

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI—14° DA REPUBLICA—N. 1

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE JANEIRO DE 1902

O «Diario Official» não será publicado amanhã por ser hoje dia feriado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 821, que marca os vencimentos dos auxiliares dos auditores de marinha e guerra na Capital Federal e os dos auditores de guerra dos 4.º e 6.º districtos militares.

Decreto n. 834, fixando a despesa geral da Republica para 1902.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 28 e 30 de dezembro ultimo, da Directoria da Justiça—Additamento ao de 26 e expediente de 27 a 30 de mez passado, da Directoria do Interior

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal.

Ministerio da Fazenda—Portaria de 30 e titulos de 31 do mez u timo—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 26 e 27 do mez passado e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Estatutos da Associação das Crianças Brasileiras—Acta da Liga Brasileira contra a tuberculose.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 821—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Determina que os vencimentos dos auxiliares dos auditores de Marinha e Guerra na Capital Federal serão correspondentes aos de capitão dos corpos arregimentados do Exercito e equiparados aos dos auditores de guerra e militares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os vencimentos dos auxiliares dos auditores de marinha e guerra na Capital Federal serão correspondentes aos de capitão nos corpos arregimentados do Exercito em serviço activo.

Art. 2.º Os vencimentos dos auditores de guerra dos 4.º e 6.º districtos militares ficam equiparados aos dos auditores de guerra e marinha na Capital Feder. l.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para a execução desta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1901, 13.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

José Pinto da Luz.

LEI N. 834 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1901

Fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1902, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1902, é fixada na quantia de 237.921:888\$054, papel, e 33.592:171\$580, ouro, distribuida pelos respectivos Ministerios, na forma especificada nos artigos seguintes :

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despendor pelas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 16.451:611\$236.

	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica.....	120:000\$000
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica.....	36:000\$000
3. Despesa com o palacio da Presidencia da Republica.....	101:440\$000
4. Gabinete do Presidente da Republica.....	33:600\$000
5. Subsidio dos Senadores.....	587:000\$000
6. Secretaria do Senado.....	324:532\$118
7. Subsidio dos Deputados.....	1.908:000\$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados — reduzida no pessoal de 2:000\$, vencimentos de um porteiro, que falleceu, e augmentada de 21:200\$, sendo : 14:000\$ para pagamento do vencimentos a um chefe de secção incumbido da Bibliotheca da Camara dos Deputados e a um conservador da Bibliotheca, nomeados por deliberação da Camara, o primeiro com o vencimento de 9:000\$ e o segundo com o de 5:000\$; e 7:200\$ para pagamento de vencimentos a um official dispensado do serviço.....	447:068\$118
9. Ajulas de custo aos membros do Congresso Nacional.....	90:000\$000
10. Secretaria de Estado—Augmentada no material de 6:000\$ para pagamento de telegrammas officiaes para o exterior.....	362:803\$118
11. Justiça Federal—Reduzida de 300\$ pela suppressão de um official de justiça do Juizo Seccional do Ceará, cargo incluído no orçamento sem disposição legal que o tivesse creado; augmentada de 6:000\$ para a remuneração provisoria de serviços na Procuradoria Geral da Republica.....	838:534\$118
12. Justiça do Districto Federal.....	338:673\$059
13. Ajudas de custo a magistrados.....	6:000\$000
14. Policia do Districto Federal.....	2.926:229\$754
15. Casa de Correção.....	218:230\$939
16. Guarda Nacional, sem a restricção da tabella, supprimida a gratificação para o chefe do Estado-Maior.....	29:000\$000
17. Junta Commercial.....	31:346\$118
18. Archivo Publico—Elevada de 2:160\$ a consignação destinada a serventes. Diminuida de 2:160\$ a consignação destinada a compra de caixas para guarda de documentos, moveis, estantes, etc.....	76:516\$118
19. Assistencia a Alienados.....	663:563\$298
20. Directoria Geral de Saude Publica—Augmentada de 4:600\$ por ser elevada a 10:000\$ a rubrica gratificação, estabelecida no art. 65 do regulamento respectivo, e de 70:000\$ para o serviço quarentenario e de desinfecção no Estado de Matto-Grosso.....	1.064:059\$000
21. Faculdade de Direito de S. Paulo.....	282:900\$000
22. Faculdade de Direito do Recife.....	298:440\$000
23. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.....	615:800\$332
24. Faculdade de Medicina da Bahia.....	635:000\$000
25. Escola Polytechnica.....	480:131\$118
26. Escola de Minas—Augmentada de 3:600\$ para gratificação a tres lentes, á razão de 1:200\$ a cada um, por trabalhos de gabinete ou laboratorio.....	229:060\$000
27. Gymnasio Nacional — Mantenha-se a restricção—sômente durante quatro mezes—estabelecida na applicação da importancia destinada ás despesas com os exames de preparatorios e expediente dos de madureza, inclusive pagamento mensal do pessoal indispensavel a esse serviço e os respectivos auxiliares, á razão de 200\$ por mez ao Director, 150\$ ao vice-director, 100\$ ao secretario, 50\$ ao escriptor, 50\$ a um inspector servindo de amanuense, 5\$ diários aos auxiliares e 3\$ aos serventes que servirem nos mesmos exames.....	505:488\$354
28. Escola Nacional de Bellas Artes.....	171:941\$336
29. Instituto Nacional de Musica.....	127:632\$118
30. Instituto Benjamin Constant.....	205:418\$118
31. Instituto dos Surdos Mudos—Elevada de 1:800\$ a consignação material para officinas, ficando assim redigida:—Material para officinas	

e gratificação ao mestre da officina typographica—Reduzida de 1:800\$ a consignação destinada á alimentação e combustivel.....	117:863\$118
32. Bibliotheca Nacional — Modificadas as seguintes sub-consignações do material—Em lugar de:—Acquisição e conservação de livros, jornaes e revistas, 22:000\$—Idem, idem de manuscritos, photographias, estampas, moedas e medalhas, 9:000\$; diga-se:—Acquisição de livros, revistas, jornaes, manuscritos, estampas, mappas, moedas, medalhas e sellos, 15:000\$—Conservação de livros, revistas, manuscritos, etc., inclusive montagem e custeio de uma pequena officina de encadernação, 16:000\$.....	185:312\$118
33. Museu Nacional.....	146:673\$118
34. Sorventuarios do Culto Catholico.....	182:260\$000
35. Soccorros publicos.....	100:000\$000
36. Escola Quinze de Novembro—Para manutenção até o maximo de 60 monores orphãos existentes ou quo forem recebidos, á razão de 700\$ cada um, de accordo com o n. V, do art. 3º, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.....	42:000\$000
37. Obras — Eleve-se a 665:639\$698, destinados — 150:000\$ para fundação ou adaptação de um edificio para a Maternidade e escola profissional de enfermeiras, na Capital Federal; 200:000\$ para estabelecer-se uma estação sanitaria de 1ª classe, a ella adaptando-se as obras feitas em Tamandaré; e 40:287\$580 para as obras do Senado Federal.....	665:639\$698
38. Corpo de Bombeiros.....	777:443\$050
39. Magistrados em disponibilidade.....	400:000\$000
40. Eventuaes.....	100:000\$000

Art. 3.º E' o Governo autorizado :

a pagar ao Dr. Clovis Bevilacqua o premio de 3:500\$, conquistado com a sua obra *Direito das Successões*, e mais a quantia de 4:600\$, como indemnização da impressão de 1.000 exemplares da obra mencionada, abrindo para isso os necessarios creditos.

Art. 4.º E' o Governo autorizado:

a effectuar o pagamento da installação do novo material electrico na Brigada Policial com o saldo do credito para esse fim aberto pelo decreto n. 4.194, de 5 de outubro do corrente anno, si o prazo para a terminação das obras exceder de 31 de março de 1902.

Art. 5.º E' concedida uma matricula gratuita no Internato do Gymnasio Nacional em favor do pae que tiver tres filhos alumnos contribuintes, no mesmo estabelecimento.

Art. 6.º E' o Governo autorizado a mandar imprimir na Europa ou em paiz onde houver maior vantagem, a obra *Sertum pulmurum* do botanico brasileiro Dr. Barbosa Rodrigues, abrindo para tal fim o necessario credito, e de accordo com o autor.

Art. 7.º E' o Governo autorizado a mandar illuminar por electricidade a Casa de Detenção e a de Correção, abrindo o credito necessario á respectiva installação.

Art. 8.º O Presidente da Republica é autorizado a despendor pelo Ministerio das Relações Exteriores a importancia de 926:500\$, ouro, e 737:920\$, papel, nos serviços designados nas seguintes verbas:

	PAPEL	OURO
1. Secretaria de Estado—Augmentada de 11:000\$ para pagamento de telegrammas exteriores.....	222:920\$000	
2. Empregados em disponibilidade.....	70:000\$000	
3. Extraordinarias no interior.....	45:000\$000	
4. Commissão de limites.....	400:000\$000	
5. Legações e Consulados — Diminuida de 28:000\$ para as representações dos ministros no Perú, Bolivia, Paraguay, Suissa, Santa Sé, Belgica e Hespanha — Augmentada de 65:000\$, sendo: 30:000\$ para um 2º secretario em cada uma das legações dos Estados Unidos da America, da Republica Argentina, do Uruguay, da Italia, de Portugal e da Allemanha, a 5:000\$ cada um (2:500\$ de ordenado e 2:500\$ de gratificação); 7:000\$ para um consul em Trieste (2:500\$ de ordenado e 4:500\$ de gratificação); 7:000\$ para um consul em Napoles (2:500\$ de ordenado e 4:500\$ de gratificação), 4:000\$ para um vice-consul em Posidas; 2:000\$ para o consul geral em Nova-York; 7:500\$ para vencimentos de um consul geral no Chile; 7:500\$ para o restabelecimento do consulado geral de 2ª classe em Genebra.....		786:500\$000
6. Ajudas de custo.....		80:000\$000
7. Extraordinarias no exterior.....		60:000\$000

Art. 9.º O Presidente da Republica é autorizado a despendor pelo Ministerio da Marinha, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 24.379:297\$254 papel:

1 — Secretaria de Estado: Augmentada de 3:000\$, no material, para pagamento de telegrammas officiaes para o exterior.....	208:667\$000
2 — Conselho Naval.....	46:000\$000
3 — Quartel General.....	90:231\$000
4 — Supremo Tribunal Militar.....	26:040\$000
5 — Contadoria.....	227:932\$500
6 — Commissariado Geral da Armada.....	43:761\$000
7 — Auditoria.....	15:800\$000
8 — Corpo da Armada o classes annexas: Augmentada a verba de 32:100\$ pela annullação da reforma de um capitão de fragata, incluido no quadro da reserva por decreto de 21 de agosto ultimo,	

de um capitão de fragata graduado reintegrado no serviço activo da armada, no posto de capitão-tenente do quadro especial, corpo docente da Escola Naval, por decreto n. 786, de 11 de setembro de 1901, e de um capitão-tenente promovido no quadro extraordinario, por decreto de 5 do mesmo mez de setembro, e de tres 1. ^{as} tenentes incluídos no quadro da reserva, por decreto de 18 de setembro, e pela inclusão de quota para o pessoal do Corpo de Saude, reorganizado, em virtude do decreto n. 785, de 11 do referido mez de setembro; reduzida de 4:800\$, de um capitão de mar e guerra do quadro extraordinario, reformado por decreto de 28 de agosto findo.....			2.930:620\$000
9 — Corpo de Marinheiros Nacionais.....			1.399:400\$000
10 — Corpo do Infantaria de Marinha.....			280:063\$200
11 — Arsenaes: Augmentada de 100:000\$ para pagamento das pensões a que tiverem direito os operarios dos arsenaes de Pernambuco e da Bahia, e de 3:600\$ para pagamento dos vencimentos devidos ao ex-secretario do extincto Arsenal de Pernambuco.....			3.795:334\$650
12 — Capitancias de portos.....			352:239\$000
13 — Balizamento de portos.....			50:000\$000
14 — Força Naval.....			3.919:911\$050
15 — Hospitales: Augmentada de 22:900\$, sendo: 10:000\$ a quota destinada a roupa, colchões, camas, travesseiros, etc., para doentes do hospital e enfermaria de Copacabana; 10:000\$ para medicamentos e 2:900\$ para utensilios.....			358:125\$000
16 — Repartição da Carta Maritima: Augmentada de 70:000\$ para conclusão da montagem do pharol de Gurupy e montagem dos pequenos pharões de Simão Grande, Tatuoca, ilha das Flechas e Ponta do Caeté.....			690:100\$000
17 — Escola Naval e estabelecimentos scientificos: Augmentada de 9:500\$, sendo 8:000\$ para publicação da <i>Revista Maritima</i> e 1:500\$ para aquisição de obras, memorias, etc., da sub-consignação Bibliotheca e Museu da Marinha.....			378:000\$000
18 — Reformados: Augmentada a verba de 9:000\$ para attender ao soldo e quotas de um vice-almirante graduado reformado com o soldo do contra-almirante por decreto de 28 de agosto de 1901, não obstante a redução de 9:312\$, proveniente do soldo de um capitão de fragata que passou para o serviço no quadro da reserva e de um capitão de fragata graduado reintegrado tambem no serviço da armada, no quadro especial por decreto n. 786, de 11 de setembro de 1901, e tres 1. ^{as} tenentes cujas reformas foram annulladas por decreto de 18 de setembro de 1901.....			683:482\$108
19 — Companhia de Invalidos:.....			110:000\$000
20 — Armamento.....			70:000\$000
21 — Munições de bocca: Augmentada de 28:871\$500 para attender ás etapas dos officiaes promovidos em virtude da reorganização do corpo de saude por decreto n. 785, de 11 de setembro de 1901, e a dos do quadro extraordinario do corpo da armada.....			4.973:501\$746
22 — Munições navaes: Elevada a consignação de 400:000\$.....			1.200:000\$000
23 — Material de construção naval.....			750:000\$000
24 — Obras:			
Para aquisição de uma porta batel destinada ao dique Santa Cruz.....	200:000\$000		
Para reconstrução da doca do Arsenal da Bahia.....	50:000\$000		
Para os concertos necessarios ao edificio onde funciona a Contadoria da Marinha.....	35:000\$000		
Para os concertos de edificios, fortalezas e quartéis; aquisição do respectivo material e obras novas, incluída nesta verba a quantia necessaria para os concertos de que precisa a Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, a juizo do Governo.....	145:000\$000	430:000\$000	
25 — Combustivel: Augmentada a dotação de 259:000\$.....			900:000\$000
26 — Fretes, etc.....			250:000\$000
27 — Eventuaes.....			200:000\$000

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado:

a) a rever os regulamentos das repartições do Ministerio da Marinha, sem augmento de despesa, criação ou supressão de empregos, augmento ou diminuição de vencimentos;

b) a vender o material reputado inutil, aproveitando o producto da venda nos reparos do material fluctuante e proprios nacionaes;

c) a desenvolver o serviço de soccorro naval com os recursos para esse fim destinados na lei da Roccita;

d) a dotar, dentro das forças do orçamento, as escolas de aprendizes marinheiros com o material fluctuante necessario para dar aos aprendizes a instrucção pratica de grumeto;

e) a applicar aos novos pharoes, que tenham de ser inaugurados dentro do exercicio, os creditos votados para pessoal e custeio dos que não estiverem montados e funcionando;

f) a abrir credito suplementar á verba — Corpo de marinheiros nacionaes — caso venha a preencher-se o numero de praças marcado na lei de fixação de forças, para attender ao pagamento do vencimentos e material;

g) a enviar officiaes competentes como addidos navaes a paizes estrangeiros, não excedendo de tres, correndo a despesa pelas rubricas 8.^a, 14.^a e 21.^a;

h) a mandar construir, para experiencia, um submarino de invenção nacional, que for julgado aceitavel, depois de ouvidas e publicadas as opiniões dos competentes sobre o melhor typo a adoptar, abrindo o credito necessario;

i) a fazer embarcar officiaes da armada em navios de linhas subvencionadas, no intuito de proporcionar-lhes pratica do mar e conhecimento da costa, sem perda dos vencimentos que perceberem, nem de antiguidade, sendo-lhes contado esse tempo como de embarque, não percebendo, porém, gratificação alguma das respectivas emprezas e sendo obrigados a apresentar relatorios das viagens que fizerem;

j) a abrir credito necessario para occorrer ás despesas com as viagens de navios da armada, que porventura sejam feitas a portos estrangeiros, na vigencia do exercicio;

k) a fazer embarcar officiaes da armada em navios de guerra de marinha estrangeira, até o maximo de seis, obtida a prévia licença dos respectivos governos, correndo a despesa pelas rubricas 8^a, 14^a e 21^a, e devendo a escolha recahir entre os officiaes subalternos.

Art. 11. Continúa em vigor no exercicio de 1902 o disposto no art. 16 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.

Art. 12. Nas diversas verbas do Orçamento do Ministerio da Marinha seja realizada economia até a importancia de 500.000\$, para ser applicada á construcção dos monitores *Maranhão e Pernambuco*.

Art. 13. O Presidente da Republica é autorizado a desponder com os diversos serviços a cargo do Ministerio da Guerra a quantia de 46.295.602\$033, assim distribuida :

1. Administração Geral da Guerra.....	202:615\$000
2. Supremo Tribunal Militar e Auditores.....	129:800\$000
3. Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....	238:330\$000
4. Intendencia Geral da Guerra.....	261:725\$000
5. Instrução Militar — Augmentada de 10:000\$ a sub-rubrica <i>Tiro Nacional</i> para organização dos concursos de tiro. Reduzida de 3:600\$, nas <i>Diversas vantagens</i> , a consignação referente á gratificação para regencia do turmas e preleções sobre hygiene militar.....	1.002:494\$500
6. Arsenaes e depositos — Substituida por — Arsenaes, depositos e fortalezas. Augmentada de 14:710\$ para o pessoal encarregado da luz electrica nas fortalezas de Imbuhy e Santa Cruz, sendo em cada uma dellas um electricista com 4:800\$ annuaes de gratificação e um foguista com a diaria de 7\$000.....	1.144:385\$000
7. Fabricas e laboratorios — Diminuida de 19:170\$ por extinguir-se o Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso e augmentada em 6:000\$ a sub-rubrica — Fabrica de Polvora de Coxipó—para diarias a operarios a 6\$666 cada uma.....	350:871\$300
8. Serviço de saude.....	335:100\$000
9. Soldos e gratificações—Diminuida de 10:000\$ na sub-rubrica—gratificações diversas, especiaes.....	14.650:222\$900
10. Etapas — Accrescentem-se depois das palavras — <i>Amazonas, Pará e Matto Grosso</i> — as seguintes : — e <i>Rio Grande do Sul somente em S. Borja, Sant'Anna do Livramento e Colonia do Alto Uruguay</i>	15.797:054\$000
11. Classes inactivas.....	1.901:369\$956
12. Ajuda de custo.....	200:000\$000
13. Colonias militares.....	97:908\$277
14. Obras militares — Augmentada: de 100:000\$ para continuação da construcção das linhas telegraphicas o estratégicas nos Estados de Matto Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul; e de 700:000\$ para continuação da reconstrucção da fortaleza da Lage; e distribuida a importancia de 110:000\$ do seguinte modo: 40:000\$ para a estrada de Guarapuava á Colonia de Iguassú; 40:000\$ para a linha telegraphica em construcção á foz do Iguassú; e 30:000\$ para a linha telegraphica em construcção á colonia do Alto Uruguay, no Rio Grande do Sul. Inclusive 20:000\$ para a conclusão do trabalhos urgentes no quartel de linha de S. João d'El-Rey.....	2.000:000\$000
15. Material — Reduzida de 139:935\$ por ser supprimida a sub-consignação destinada ao Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso, na importancia de 18:000\$; e por serem assim diminuidas as seguintes sub-consignações: de 81:935\$ a destinada ao fardamento e calçado para 16.387 praças, por ser reduzida a 215\$ a média do custo respectivo; e de 40:000\$ a destinada á remonta de cavallos, muares e outros animaes para o exercito. Augmentada de 58:352\$ pelo accrescimento de 30:000\$ á sub-consignação destinada a medicamentos, drogas, etc., para o Laboratorio Pharmaceutico Militar; pelo de 20:000\$ á sub-consignação destinada a luz para quartéis e estabelecimentos militares, etc., pelo de 1:652\$ para concerto do motor da officina de machinas do Arsenal de Porto Alegre; pelo de 6:000\$ para a compra do machinas para a officina de carpintaria do mesmo arsenal e pelo de 700\$ para pagamento de telegrammas exteriores.....	7.983:727\$000

Art. 14. Fica o Governo autorizado :

I, a rever, na vigencia desta lei e sem augmento de despesa, as tabellas de gratificações de exercicios e abono de ajuda de custo aos officiaes do exercito, tornando-as mais equitativas e applicaveis aos officiaes do quadro e classes annexas da armada, conforme dispõem o art. 85 da Constituição Federal e o art. 3^o, ns. 2 e 3, da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894 ;

II, a mandar installar em lugar conveniente, ouvida a Direcção de Saude do exercito, uma ou mais enfermarias destinadas aos officiaes e praças affectados de tuberculose ;

III, a enviar officiaes competentes, como addidos militares, a paizes estrangeiros, não excedendo de quatro, correndo a despesa pela rubrica 9^a — Soldos e gratificações, o 10^a — Etapas ;

IV, a continuar, na vigencia desta lei, os estudos necessarios á urgente construcção de uma ferro-via que ligue o Estado do Paraná ao de Matto Grosso, a qual será feita por praças do exercito, sob a direcção de engenheiros militares;

V, a extinguir o Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso, aproveitando o material e pessoal no arsenal de guerra e fabrica de polvora do mesmo Estado e o edificio para aquartelamento de um batalhão;

VI, a mandar servir nos exercitos estrangeiros, por espaço de um anno, até dous officiaes por arma e corpos especiaes, obtida a prévia licença dos respectivos governos, correndo a despeza por conta das rubricas competentes;

VII, a reformar o arreiamento dos corpos montados do exercito, podendo, para esse fim, dispor das sobras que se verificarem nas outras rubricas do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

Art. 15. Ficam vigorando como creditos especiaes, para os mesmos fins para que foram votados, os saldos dos creditos concedidos pelos decretos ns. 141, de 5 de julho de 1893 e 1.923, de 24 de dezembro de 1894.

Art. 16. Continúa em vigor o art. 20 da lei n. 552, de 23 de novembro de 1899.

Art. 17. O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a importancia de 66.878:839\$622, papel, e 10.770:614\$422, ouro, com os serviços designados nas seguintes verbas:

	Papel	Ouro
1. Secretaria de Estado augmentada de 1:000\$ para pagamento de telegrammas exteriores officiaes e elevada a gratificação para fardamento dos correios a 300\$ para cada um.....	295:820\$000	
2. Estatística reduzida a 180:000\$ a consignação destinada ao recenseamento de 1900	332:592\$500	
3. Correios reduzidas as seguintes consignações: Vencimentos e gratificações fixados aos agentes, ajudantes e thesoureiros no territorio da Republica a 1.600:000\$; Aos conductores, estafetas e empregados das lanchas, escaleres e corrieiros, a 1.100:000\$; Ajudas de custo e passagens a 30:000\$; Combustivel e outros objectos necessarios ao serviço das lanchas e escaleres e sua conservação no Districto Federal e em diversos Estados, a 60:000\$; Publicações postaes, annuncios, editaes e relatorios diversos, a 40:000\$; Despezas miudas e do prompto pagamento a 70:000\$; Eventuaes a 40:000\$; accrescentadas as seguintes consignações: Installação e custeio de seis succursaes do Correio da Capital da Republica, custo e conservação dos vehiculos, arreios, animaes, etc., 109:200\$; Material para o transporte das malas na Capital Federal, em carros apropriados, 33:600\$; Telegrammas exteriores, 600\$000 e podendo destinar-se da sub-consignação « Utensilios » até 30:000\$, para estabelecer-se o fechamento de valores e de malas pelo systema do empregado Alfredo Marques de Souza.....	10.330:582\$300	112:000\$000
4. Telegraphos incluindo-se na consignação—Pessoal—da Administração Geral, dous 2º escripturarios, 7:600\$, em virtude do regulamento approved pelo decreto n. 4053, de 24 de junho de 1901; na consignação — Pessoal das linhas—, elevado o numero de engenheiros-chefes do districto a 17, 153:000\$, supprimidos dous ajudantes, reduzido o numero de feitores a 78, 168:480\$, o numero de guardas de 1ª classe a 140, 252:000\$, o numero de guardas de 2ª classe a 335, 482:400\$; substituida a consignação —720 trabalhadores a 4\$ diarios (300 dias) 864:000\$— por esta— Trabalhadores e empreitadas de conservação das linhas 840:000\$; no material das linhas, substituidas as consignações — Empreitadas e conservação das linhas, 40:000\$ — e — Renovação e consolidação das linhas, 120:000\$, papel e 84:445\$500, ouro — respectivamente por estas — Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro 40:000\$		

	Papel	Ouro
— e — Renovação e consolidação da linha (pessoal e material) papel 120:000\$, — Renovação e consolidação das linhas (aquisição de material no estrangeiro) ouro, 84:445\$500; — na consignação — Pessoal — das estações, reduzido o numero de telegraphistas, do 1ª classe a 75, 360:000\$, de telegraphistas de 3ª classe a 292, 876:000\$, de telegraphistas do 4ª classe a 264, 528:000\$, de estafetas de 1ª classe a 63, 113:400\$, incluindo-se 20 telegraphistas regionaes, 28:800\$, tudo de accordo com o citado regulamento de 24 de junho de 1901; reduzida a consignação—Transporte de pessoal—a 50:000\$; no—material das estações—, substituido o enunciado—Consignações do art. 43 do regulamento 125:000\$—por este: —Consignações do art. 36 do regulamento 125:000\$—; no «escriptorio da 2ª Divisão», substituido o engenheiro-ajudante pelo sub-chefe da secção technica, 9:000\$ (art. 339 do regulamento); reduzido no pessoal do almoxarifado o numero de 2ª escripturarios a um, 3:800\$ (art. 358 do regulamento); organizado o quadro do pessoal da 3ª Divisão, de accordo com o art. 373 do regulamento e elevada a Consignação respectiva a 232:000\$; na—4ª Divisão—, substituido o enunciado—Gratificações extraordinarias, ajudas de custo e do art. 89 do regulamento por motivos de serviço—por este—Gratificações extraordinarias, comprehendidas as dos arts. 81 e 548 do regulamento e ajudas de custo.....	7.435:320\$000	307:586\$122
5. Auxilios á agricultura — reduzida a consignação <i>Conclusão do muro do Jardim Botânico</i> a 8:000\$ e dizendo-se na mesma consignação em vez de 30 trabalhadores, 27:000\$, trabalhadores, 27:000\$. Acrescentado na consignação—Contribuição para a <i>Flora Braziliensis de Martius</i> — : « o seus supplementos».....	112:500\$000	815\$000
6. Agasalho o transporte de imigrantes espontaneos — reduzida a 6:000\$ a consignação para concerto e continuação do cães do lado de leste, elevada a 12:000\$ para a reparação o conservação do material fluctuante, elevado a quatro o numero de tripulantes de batelões e a respectiva verba a 3:679\$200.	195:255\$700	
7. Subvenções ás companhias de navegação — augmentada de 24:000\$ para o serviço de rebocagem dos portos do Sergipe; supprimida a consignação de 36:000\$ para subvenção á <i>The Royal Mail Steam Packet Company</i> e elevada a subvenção aos serviços que estão a cargo do Lloyd Brasileiro, de 139:500\$ para o serviço de navegação constante dos contractos da ex-Companhia Bahiana, ficando o Governo autorizado a contemplar na escala do Norte o porto de Aracajú, pelo menos com uma viagem mensal.....	2.772:140\$000	
8. Garantia do juros.....	3.718:563\$630	9.865:339\$638
9. Estrada de Ferro Central do Brazil — 4ª divisão inscrevendo-se a consignação <i>Aquisição de material rodante e de tracção</i> , sem a discriminação da proposta, 1.880:000\$; reduzindo-se a verba—Obras novas, melhoramentos nas officinas, etc.,		

	Papel	Ouro
a 450:000\$; na 5ª divisão, reduzida a consignação para 12 machinistas do lastro, de 3ª classe, e 12 foguistas a 55:660\$; reduzida a consignação—Gratificação de 25 % aos empregados destacados para logares insalubres a 100:000\$000.....		31.308:868\$270
10. Estrada de Ferro Paulo Affonso..		116:756\$500
11. Obras federaes nos Estados :		
A—Porto de Pernambuco :		
Pessoal.....	226:752\$500	
Material.....	150:000\$000	
B—Barra e porto do Rio Grande do Sul :		
Pessoal.....	369:272\$000	
Material.....	417:970\$000	
C—Porto de Santa Catharina :		
Pessoal.....	85:615\$000	
Material.....	75:150\$000	
D—Porto da Parahyba :		
Pessoal (Lei n. 652, de 23 de novembro de 1899).....	116:749\$500	
Material (idem, idem).....	105:242\$000	
Reconstrução da ponte Sanhauã.....	100:000\$000	
E—Porto do Natal:		
Pessoal e material.....	211:040\$000	
F—Açude do Quixadá :		
Pessoal e material.....	299:600\$000	
G—Porto do Maranhão:		
Subvenção á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão:.....	150:000\$000	2.307:401\$000
12. Obras publicas na Capital Federal:		
1ª divisão—reduzidas as consignações—Expediente—o o necessario para o serviço a 6:400\$; reparos de proprios nacionaes a 15:000\$; aluguel de aparelhos telephonicos a 2:000\$000..	258:105\$000	
2ª divisão—rectificada, na proposta, a diaria dos feitores da conservação das florestas, que é de 5\$, sem alteração da consignação respectiva; reduzida a de jardineiros a 8:100\$; substituindo-se na rubrica «Reparação o melhoramentos da rede de distribuição» 120 trabalhadores, 153:300\$ por 100 trabalhadores, a 4\$, 146:000\$; rectificado na rubrica «Aferição de hydrometros» o erro typographico, em virtude do qual estão indicados 50 officiaes, em vez de cinco; reduzida a consignação «Proseguimento da rede de distribuição» de 300:000\$ a 250:000\$; eliminada a consignação de 191:000\$ para a ligação do reservatorio do Pedregulho ao do Morro da Viuva, elevando-se a consignação para trabalhadores da floresta da Tijuca a 19.162\$560; accrescentando-se um feitor da conservação do collectores e galerias de aguas pluvias, 1:800\$000.....	930:909\$000	
3ª divisão—corrigindo-se na rubrica «Pessoal» da proposta a designação «condutor geral» por «conductor geral»; accrescentando-se á consignação «Conservação das canalizações» 12 guardas, 15:360\$, á consignação «Mananciaes o florestas», 10 guardas, 12:720\$ no pessoal da conservação das canalizações, dizendo-se um amanuense, em vez de um escrevente.....	127:462\$500	
4ª divisão (Novas canalizações).....	250:000\$000	

	Papel	Ouro
5ª divisão corrigindo-se a diaria do servente estafeta do escriptorio central, que é de 3\$, accrescentando-se ao pessoal da estação do Cajú um guarda de armazem, diaria de 5\$, 1:825\$, rectificada a somma da consignação «Pessoal» da via permanente, que é 119:172\$500.....	500:750\$500	2.073:236\$060
13 Esgoto da Capital Federal.....	4.524:595\$000	
14 Illuminação publica na Capital Federal.....	573:283\$662	481:273\$662
15 Fiscalização substituindo-se «Estrada de Ferro Corcovado e Ferro-Carril Itaguahy» pelo seguinte : Estrada de Ferro Corcovado e estatística da viação ferrea : Engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Expediente.....	50\$000	
Ferro-Carril de Itaguahy : Engenheiro-fiscal.....	3:600\$000	
Expediente.....	50\$000	3:600\$000
16 Observatorio Astronomico.....	81:600\$000	
17 Repartições e logares extinctos.....	92:500\$000	
18 Eventuaes.....	100:000\$000	

Art. 18. E' o Poder Executivo autorizado :

I, a mandar imprimir na Imprensa Nacional os trabalhos organizados sobre correios pelo amanuense da Directoria Geral Alfredo Marques de Souza, caso esses trabalhos mereçam a approvação da mesma directoria ;

II, a construir as seguintes linhas telegraphicas :

de Bomjardim a Taquaretinga, no Estado do Pernambuco ;
de Cuyabá a Corumbá, ficando autorizado a despendar a quantia de 100:000\$000 ;
de Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina a villa Alfonso Claudio, no Estado do Espirito Santo, ficando autorizado a despendar a quantia de 40:000\$000 ;
de Itabira a Sant'Anna de Ferros e Guanhaes, ficando autorizado a despendar a quantia de 30:000\$000 ;

da estação de Boquim a cidade de Simão Dias, passando pela villa de Campos e cidade do Lagarto, no Estado de Sergipe ;

de Lavras, no Estado do Ceará, a Souza, no da Parahyba, passando pela cidade de Cajazeiras e villa de S. João de Souza ;

de Peripory á cidade de Itamaraty, no Estado de Piahy ;
um ramal ligando as cidades de Sant'Anna e Acarahú á de Sobral, no Estado do Ceará, ficando autorizado a despendar até a quantia de 40:000\$000 ;

ramaos da linha terrestre para as cidades de Maracaná, Marapanim, Odivelas, Vigia e S. Miguel do Guamá, no Estado do Pará ;

de Oeiras a Paranaguá, com um ramal de Oeiras para as cidades de Valença, Picos e Jaicós, ficando autorizado a despendar até 60:000\$000 ;

Cachoeiro do Itapemirim a Rio Novo e Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo, ficando autorizado a despendar até 40:00 \$000 ;

linha para Campos Novos, passando por Corytibanos, em Santa Catharina, ficando autorizado a despendar até 30:000\$000 ;

de S. Benedicto, no Ceará, ao ponto mais conveniente da rede geral ;

III, a despendar até a quantia de 100:000\$ com a aquisição de sementes e plantas para serem distribuidas pelos agricultores e com o pagamento de passagens e seguros de animaes de raças cavallar, bovina, suina e lanigera, reprodutores destinados a estabelecimentos agricolas ou pastoris, devendo as requisições para importação desses animaes ser feitas directamente ao Governo, que terá em vista a distribuição mais equitativa possivel pelos Estados.

IV, a despendar até 300:000\$ com a propaganda dos productos agricolas e mineraes do Brazil nos paizes estrangeiros ;

V, a adhorir á convenção internacional de Berne, para a defesa efficaz da viticultura ;

VI, a conceder franquia postal para a correspondencia, publicações e sementes distribuidas pela Sociedade Nacional de Agricultura, e para a correspondencia do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros ;

VII, a reorganizar os serviços de navegação que tem estado a cargo do Lloyd Brasileiro, distribuindo as respectivas subvenções nos limites do credito consignado nesta lei e ficando estipuladas, no contracto com a companhia que tomar a si esses serviços, a diminuição dos actuaes preços de transporte para os generos de produção nacional e a obrigação para a companhia de fornecer vapores extraordinarios, afim de transportar as mercadorias dos portos intermediarios, desde que a requisição lhe tenha sido feita com a antecedencia de dez dias e os navios ordinarios não possam effectuar o transporte ;

VIII, a renovar, sem augmento de despesa, o actual contracto com a Companhia Pernambucana de Navegação para o serviço de navegação entre os portos de Recife e Camocim e os de Recife e Aracajú, com a clausula de fazer duas viagens mensaes ao porto da Amarração ou ao de Cajueiros ;

IX, a contractar de novo, nas condições da lei n. 351, de 11 de dezembro de 1895, o serviço de navegação por ella estabelecido, devendo, porém, as viagens começar dos portos de Grajahú e Floriano, sem augmento da actual subvenção ;

X, a prolongar a navegação da linha do Araguay até ao Oyapoc, mediante a subvenção que julgar conveniente, de accordo com a Companhia do Amazonas ;

XI, a applicar da renda liquida produzida pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercicio de 1901, até a quantia de 2.500:000\$000 na construção e prolongamento da

linha do centro, de Silva Xavier a Curvello, e na conclusão do prolongamento da bitola do ramal de S. Paulo, sendo 1.500:000\$000 na primeira obra e 1.000:000\$000 na segunda.

§ 1.º O respectivo credito será aberto no começo do exercicio, por conta do saldo a liquidar.

§ 2.º A execução das obras será subordinada á directoria da Estrada de Ferro Central, podendo ser constituída uma divisão provisoria, para a construção do prolongamento de Silva Xavier a Curvello;

XII, a prorogar o prazo para a conclusão das obras da Estrada de Ferro Mogyana, no trecho de Araguary a Catalão;

XIII, a prorogar por dous annos o prazo da concessão da Estrada de Ferro da Praça da Republica á barra de Guaratyba, sem onus algum;

XIV, a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o credito de 600:000\$000, para occorrer ás despesas com a revisão da rede de encanamentos do abastecimento do agua da Capital Federal, aquisição de novos mananciaes e outros melhoramentos reclamados pelo mesmo serviço;

XV, a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 40:000\$000, para occorrer ás despesas da representação dos productos brasileiros na exposição Pan-Americana do Buffalo;

XVI, a entrar em accordo com a Companhia Victoria a Minas para que a concessão a que se refere o decreto n. 1032, de 23 de novembro de 1890, comece na cidade da Victoria, passe por Peçanha e termine em Diamantina, mantidos para o começo e conclusão das obras os prazos constantes do contracto celebrado para a execução do decreto citado, ficando extincta a concessão feita pelo decreto n. 574, de 12 de julho de 1890;

XVII, a rever, em beneficio da lavoura da canna, a concessão dos engenheiros contraes de fabricar assucar de Iguaú e Rio Fundo, no Estado da Bahia, para o fim de regularizar o seu funcionamento; podendo, no caso de não conseguir a restauração das fabricas necessarias á defesa e salvação da lavoura, rescindir o contracto, sem prejuizo para a União do reembolso das quantias adeantadas pelo Governo a titulo de garantia de juros, credito determinado no decreto n. 635, de 9 de agosto de 1890;

XVIII, a entrar em accordo com as empresas de estradas de ferro, que gozam de garantias de juros do Governo Federal, no sentido de alterar os respectivos traçados, contanto que dessa alteração não resultem novos onus para a União, ficando antes demonstrado que os novos traçados offerecem melhores probabilidades de trafego, tendentes a diminuir a importancia dos juros a pagar durante o prazo das respectivas concessões;

XIX, a fazer contar o prazo para a conclusão da construção do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Catalão a Palmas, da data da inauguração da estação de Catalão da Estrada de Ferro Mogyana, obrigando-se a concessionaria a entrar em accordo com a Estrada de Ferro Mogyana para conclusão do trecho de Araguary a Catalão;

XX, a contractar o estabelecimento de um aparelho de carga e descarga no porto da Fortaleza, mediante o pagamento de taxas previamente estipuladas e sem privilegio;

XXI, a incluir nas viagens do Lloyd o porto de Santarém, no Estado do Pará, utilizando-se para isso das viagens que são feitas ao porto de Obidos, as quaes passarão a ser feitas alternadamente.

XXII, a renovar sem augmento de despesa o contracto da Companhia de Navegação do Maranhão por prazo não excedente ao da clausula XXIII do dec. n. 1.835, de 10 de outubro de 1894, podendo supprimir portos de escalas e crear outras, incluindo nestas o porto de Acarahú, e respeitada a disposição do art. 18 da lei n. 939, de 26 de setembro de 1857.

Art. 19. Aos engenheiros residentes da Estrada de Ferro Central do Brazil será abonada, para despesas de viagem, a diaria de 5\$000, que será paga mediante attestado do funcionario immediatamente superior.

Art. 20. Ficam mantidas as disposições constantes do n. XII, do art. 22 da lei n. 652, de 23 de dezembro de 1899, dos ns. IX, XII, XIV, XVIII, XIX, XX, XXII, XXV, e XXVII, do art. 22, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, e dos arts. 23 e 24 da mesma lei.

Art. 21. Fica prorogado, por mais oito mezes, o prazo para o começo das obras do porto da Bahia.

Art. 22. As despesas de fiscalisação das estradas arrendadas, a que se refere o n. 25 do art. 29 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, serão pagas pelas quotas fornecidas para este fim, constantes dos contractos do arrendamento.

Art. 23. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelas repartições do Ministerio da Fazenda com os serviços designados nas seguintes verbas, em ouro, 21.895:057\$158; em papel, 83.178:017\$909.

	Ouro	Papel
1. Juros e mais despesas da divida externa.....	17.034:486\$667	
2. Juros e amortização dos emprestimos internos	2.286:065\$000	9.600:000\$000
3. Juros da divida interna fundada.....		25.756:084\$000
4. Pensionistas, sendo 300:000\$ para despesas de funeral, novas pensões.....		4.383:179\$04 9
5. Aposentados.....		2.708:653\$374
6. Thesouro Federal, augmentada de 9:000\$000 para telegrammas no exterior.....		1.003:945\$000
7. Tribunal de Contas.....		403:000\$000
8. Recebedoria da Capital Federal.....		350:700\$000
9. Caixa de Amortização.....	100:000\$000	292:742\$590
10. Casa da Moeda, diminuida a verba de material para a fabricaçaõ das moedas de nickel e bronze, de 15:000\$ para 10:000\$; a de combustivel, de 80:000\$ para 60:000\$; a de papel, tinta, oleos, vernizes, gomma (para sellos, estampillas, etc.), de 80:000\$ para 60:000\$ e a de materiaes para as obras, de 30:000\$ para 15:000\$000.....		678:540\$000

11. Imprensa Nacional e *Diário Official*, inclusive a impressão de 2.000 exemplares do *Boletim de Legislação Brasileira*, organizado pelo cidadão Paulo Tavares. Deste *Boletim* publicado em 12 fascículos, 1.000 exemplares ficarão para o Governo e 1.000 serão dados como única recompensa ao seu organizador, que, si desejar fazer maior tiragem, poderá fazel-a mediante pagamento do papel necessario..... 1.160:340\$000
12. Laboratorio Nacional de Analyses na Alfandega da Capital Federal, elevada a 15:200\$ a verba destinada ao material, sendo : para livros, jornaes scientificos e objectos de expediente, talões e publicações, 4:500\$; aquisição de reactivos e instrumentos e conservação destes, 8:000\$; consumo de gaz, 1:200\$; despesas extraordinarias e eventuaes inclusive assoio do edificio, 1:500\$; para os tres serventes, 3:600\$; e mais 18:000\$, importancia de 80 quotas á razão de 15%, sobre a renda até o maximo de 120:000\$..... 88:000\$000
13. Administração e custeio dos proprios e fazenda nacionais, deduzidos 6:000\$ pedidos para pagamento do fiscal da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro..... 71:280\$000
14. Delegacia do Thesouro em Londres..... 36:600\$000
15. Delegacias Fiscaes..... 1.512:718\$000
16. Alfandegas : augmentada de 4:000\$ para o material da Alfandega do Rio Grande do Norte, sendo : 2:000\$ para aquisição de um escaler e 2:000\$ para compra do material fixo e rodante para o serviço das capatazias : de 7:600\$ para a Alfandega de Santa Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo : 1:600\$ de ordenado do administrador das capatazias e 9 quotas, 1:200\$ para 2 serventes e 4:800\$ para aluguel da casa em que funciona a repartição e elevado a 174 o numero de quotas nesta Alfandega; de 9:600\$ para a Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas, sendo : 6:000\$ para concerto do cutter pertencente á mesma alfandega e 3:600\$ para compra de tubos para a lancha *Ondina* e reduzida de 75:320\$, importancia das quotas, de conformidade com a tabella infra..... 8:658\$200 9.415:849\$100

Tabella das quotas que devem perceber os empregados das Alfandegas

ALFANDEGAS	LOTAÇÃO	PORCENTAGENS	DESPEZA PARA 1902
Manãos	7.000:000\$000	1.80	126:000\$000
Belém	17.000:000\$000	1.30	221:000\$000
Maranhão.....	4.000:000\$000	1.40	56:000\$000
Parnahyba.....	500:000\$000	2.70	13:500\$000
Fortaleza.....	2.600:000\$000	2.00	40:000\$000
Natal.....	100:000\$000	10.00	10:000\$000
Parahyba.....	900:000\$000	2.10	18:900\$000
Recife.....	18.000:000\$000	0.94	169:200\$000
Maceió.....	1.700:000\$000	2.20	37:400\$000
Penedo.....	140:000\$000	12.00	16:800\$000
Aracajú.....	300:000\$000	3.50	10:500\$000
Bahia.....	14.000:000\$000	0.95	133:000\$000
Victoria.....	250:000\$000	6.09	15:000\$000
Macahé.....	60:000\$000	20.00	12:000\$000
Capital Federal.....	65.000:000\$000	0.75	487:500\$000
Santos.....	27.000:000\$000	0.57	153:900\$000
Paranaguá	1.500:000\$000	1.90	28:500\$000
Florianopolis	850:000\$000	2.60	22:100\$000
Rio Grando do Sul.....	8.000:000\$000	0.65	52:000\$000
Porto Alegre.....	4.000:000\$000	1.30	52:000\$000
Uruguayana.....	600:000\$000	5.00	30:000\$000
Livramento.....	300:000\$000	4.00	12:000\$000
Corumbá.....	1.400:000\$000	3.10	41:800\$000
			1.762:100\$000

17. Mesas de rendas..... 724:220\$000
18. Empregados de repartições e logares extinctos..... 82:959\$986
19. Fiscalização e mais despesas dos impostos do consumo..... 2.849:400\$000
20. Comissão de 2% aos vendedores particulares de estampilhas..... 150:000\$000

21. Ajudas de custo.....	40:000\$000
22. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	30:000\$000
23. Juros dos bilhetes do Thesouro.....	480:000\$000
24. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	650:000\$000
25. Juros das Caixas Economicas e Monte de Soccorro...	5.700:000\$000
26. Juros diversos.....	50:000\$000
27. Porcentagem pela cobrança executiva pelas dividas da União.....	100:000\$000
28. Commissão e corretagens.....	20:000\$000
29. Despezas eventuaes.....	120:000\$000
30. Reposições e restituições.....	50:000\$000 450:000\$000
31. Exercícios findos.....	2.000:000\$000
32. Obras, sendo na Capital Federal 180:000\$ e nos Estados 600:000\$, comprehendendo-se nesta verba : de 200:000\$ para construcção de uma ponte de descarga na Alfandega do Ceará, 2:000\$ para construcção de um posto fiscal em Parapuça, Estado de Alagoas e 1:500\$ para construcção de outro posto fiscal no pontal da Barra do S. Francisco, no Estado de Alagoas.....	780:000\$000
33. Creditos especiais.....	2.379:267\$291

APPLICAÇÃO DA RENDA COM DESTINO ESPECIAL

34. Fundo de resgate	importancia da receita orçada sob esta rubrica.....	2.920:000\$000
	mais metade dos saldos que se operarem no orçamento.....	\$
35. Fundo de amortização dos emprestimos internos,		
papel	importancia da receita orçada.....	6.000:000\$000
	mais metade dos saldos que se apurarem no orçamento	\$
36. Obras dos melhoramentos dos portos, executadas á custa da União, importancia orçada.....	2.530:000\$000	
37. Serviço de soccorro naval no porto do Rio de Janeiro, importancia orçada.....	72:000\$000	

Art. 24. O fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, será constituído com os seguintes recursos :

a) as apolices adquiridas com a receita proveniente da venda de generos e proprios nacionaes, arrendamentos e aforamentos determinados no art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 ;

b) as apolices adquiridas com o saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições de depositos ;

c) as apolices já adquiridas e as que o forem sendo pela Caixa de Amortização com os juros não reclamados, nos termos da lei de 23 de outubro de 1848, art. 48, e regulamento n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, art. 94 ;

d) as apolices adquiridas com as verbas que para esse fim forem votadas annualmente pelo Congresso.

Art. 25. Todas as apolices adquiridas pela forma indicada no art. 2º serão escripturadas na Caixa de Amortização sob o titulo « *Fundo de amortização dos emprestimos internos, papel* » e os respectivos juros serão empregados na compra de novas apolices que irão augmentar o dito fundo.

Art. 26. Da renda do Laboratorio Nacional de Analyses será abonada ao seu pessoal, em effectivo exercicio e sem prejuizo de seus vencimentos actuaes, a quantia de 15 % sobre a lotação de 120:000\$, dividida em 80 quotas, assim distribuidas :

1 Director	10	2:250\$000
2 Chimicos, 1ª classe, 7 cada um.....	14	3:150\$000
4 » 2ª » 6 » »	24	5:400\$000
4 » 3ª » 5 » »	20	4:500\$000
1 Escriptuario.....	5	1:125\$000
1 Amanuense.....	3	675\$000
1 Porteiro-conservador.....	4	900\$000
	80	18:000\$000

Art. 27. Os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos publicos da Capital Federal, para cuja despesa são consignadas verbas nesta lei, serão executados, exclusivamente, pela Imprensa Nacional, não devendo ser ordenada nem paga despesa alguma, por conta das mencionadas verbas, sinão de conformidade com este proceito. Exceptuam-se desta regra os serviços peculiares da Alfandega da Capital Federal e os da Repartição de Estatistica, que continuarão a ser feitos nas officinas typographicas dessas repartições.

Paragrapho unico, Só por ordem expressa do Ministro da Fazenda e nos termos determinados no decreto n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, poderá ser feito, na mesma Imprensa, qualquer trabalho para particulares, com o pagamento a prazo, e, gratuitamente, só com autorização legislativa.

Art. 28. Os vencimentos por substituição dos empregados do Fazenda se regularão pela forma estabelecida na decisão do Ministerio da Fazenda, n. 234, de 23 de abril de 1879.

Art. 29. As despesas com funeraes dos funcionarios publicos ficam sujeitas ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 dezembro de 1896.

Art. 30. Ficam approvados os creditos na somma de 1.020:032\$019, ouro, e 12.329:832\$586 papel, constantes da tabella A, que acompanha esta lei.

Art. 31. Fica o Governo autorizado:

§ 1.º A ampliar até 25 annos os prazos para arrendamento dos campos de pastagem da fazenda de Santa Cruz, inserindo nos contractos que celebrer clausulas que assegurem o saneamento dos mesmos campos, de conformidade com a autorização do art. 3º, letras c, d, e, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que continúa em vigor.

§ 2.º A despendor, da quantia que tem de receber do Banco da Republica, em pagamento de sua divida, a importância necessaria para adquirir, por compra ou construção, predios necessarios para serviço federal e objectos de valor artistico para a Academia de Bellas Artes.

§ 3.º A abrir no exercicio de 1902 creditos supplementares, até o maximo de 8.000:000\$, ás verbas indicadas na tabella B, que acompanha a presente lei. A's verbas — Socorros publicos — e Exercicios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que sua totalidade computada com as dos demais creditos abertos, não exceda o maximo fixado, respeitada, quanto á verba — Exercicios findos — a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1881, art. 11.

No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior.

§ 4.º A liquidar os debitos dos bancos, provenientes dos auxilios á lavoura.

§ 5.º A conceder o premio de 50\$, por tonelada, aos navios que forem construidos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo, para isso, abrir os creditos que forem necessarios.

§ 6.º A levar a credito do collecter das rendas federaes da cidade de Queluz, Estado de Minas Geraes, José Augusto Moreira do Mendonça, a importancia de 2:790\$520, que lho foi debitada, proveniente de estampilhas de sello adhesivo e de impostos de consumo, roubadas por meio do arrombamento do edificio em que funcionava a collectoria, como ficou provado pelo inquerito e pronuncia dos criminosos.

§ 7.º A despendor mediante avaliação pela Imprensa Nacional, a quantia necessaria para a impressão, até o numero de tres mil exemplares, da — Carta Descriptiva — para o ensino intuitivo nas escolas primarias, de Julio Cesar Pinto Coelho e Albino Alves Filho.

§ 8.º A elevar á categoria de 1ª ordem, sem augmento de despesa, a Mesa de Rendas do Camocim, no Estado do Ceará.

§ 9.º A relevar a mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia e Hospital de Lazaros do Sabará (Minas) da obrigação do pagamento da quantia de 1:736\$250, correspondente á liquidação das tres quintas partes do extinto vinculo do Jaguará.

§ 10. A despendor até a quantia de 50:000\$ com a construção ou aquisição de um predio para a Alfandega da Parnahyba.

§ 11. A pagar ao cidadão Apulchro Motta a quantia de 6:530\$107, que deixou de lhe ser paga por falta de verba e cujo direito lhe foi reconhecido por despacho do Ministerio da Fazenda de 10 de outubro de 1899.

§ 12. A mandar pagar aos empregados das Alfandegas a porcentagem relativa ao augmento da renda verificado no exercicio de 1901, comparado com o exercicio anterior, de conformidade com a doutrina estabelecida no art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, abrindo para esse fim o necessario credito.

§ 13. A relevar o thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização da responsabilidade e pagamento da importancia relativa ao desfalque dado pelo ex-fiel Arnaldo Vieira da Camara. Nessa relevação não se comprehende a importancia de 40:000\$, valor da fiança prestada pelo mesmo thesoureiro.

§ 14. A despendor até a quantia de 50:000\$ para auxiliar as despesas feitas pela Sociedade Nacional de Agricultura com o Congresso Nacional de Agricultura, que se reuniu nesta Capital em setembro do corrente anno, podendo mandar publicar na Imprensa Nacional os trabalhos apresentados e os stenographados, inclusive as monographias e memorias.

§ 15. A tornar extensivas a todas as Alfandegas as disposições do art. 254, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, incluindo-se os vinhos em cascos entre as mercadorias susceptiveis de corrupção, a que se refere o dito paragrapho.

§ 16. A rever o regulamento sobre facturas consulares para o fim de modificá-lo, eliminando disposições que a pratica tenha aconselhado e adaptando-o de modo mais conveniente aos fins a que se destina.

§ 17. A mandar publicar na Imprensa Nacional a *Historia da guerra da triplice alliança* escripta pelo finado Arthur Montenegro.

§ 18. A effectuar o emprestimo de 300:000\$ ao Estado do Espirito Santo, fazendo para esse fim a necessaria operação de credito.

§ 19. A abrir o credito na importancia de 6:975\$680, devida ao Dr. Ernesto Augusto da Silva Freire, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, de 16 de maio de 1900, para pagamento de seus ordenados de juiz de direito em disponibilidade.

§ 20. A pagar á viuva de Manoel Soares Lisboa a importancia das pedras fornecidas por seu marido ao Governo para a construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguyana, bem como o respectivo transporte.

Art. 32. Continuam em vigor, no exercicio desta lei, as disposições dos ns. 2, 9, 12, 23, 24 e 28 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, bem como a do art. 32 da mesma lei e a do art. 2º, n. XIV da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que permite a venda de estampilhas aos fabricantes nacionaes a prazo de tres mezos.

Art. 33. Fica elevado a 15% o maximo de porcentagem de que trata o art. 2º, n. 6 da lei que fixou a despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1901.

Art. 34. Fica revogada a disposição do n. 6 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de outubro do anno passado, que prescreve a divisão do vencimento dos collectores e escriptões em quota fixa e proporcional, e considerado o dito vencimento sómente como porcentagem.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

TABELLA A

Leis n. 559 de 9 de setembro de 1850, art. 1-§ 6 e n. 2.318 de 25 de agosto art. 20

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXERCICIO DE 1900

Decreto n. 3589 — de 9 de fevereiro de 1900	
Abre o credito especial para pagamento de premios e das despesas de impressão das obras — Do endireitamento forçado dos cyphotics, Direito Penal de exercito e armada. Codigo Penal commentado e Compendio de Historia Geral de Direito	26:460\$000
Decreto n. 3683 — de 16 de junho de 1900	
Abre o credito suplementar á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1900.	550:000\$000
Decreto n. 3723 — de 4 de agosto de 1900	
Abre o credito extraordinario para indemnizar ao Dr. João Paulo de Carvalho de despesas que fez na Europa no desempenho de comissão.	8:000\$000
Decreto n. 3735 — de 11 de agosto de 1900	
Abre o credito extraordinario, ao cambio de 27, para premio ao Dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas quando alumno na Faculdade de Direito do Recife.	4:200\$000
Decreto n. 3736 — de 11 de agosto de 1900	
Abre o credito extraordinario para pagamento dos vencimentos do preparador de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto	880\$645
Decreto n. 3766 — de 22 de setembro de 1900	
Abre o credito suplementar para as verbas — Subsidio de Senadores — 141:750\$ e á Subsidios de Deputados — 477:000\$000	613:750\$000
Decreto n. 3767 — de 22 de setembro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$ do actual exercicio	78:700\$000
Decreto n. 3813 — de 18 de outubro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senador — 141:750\$ e Subsidio de Deputados — 477:000\$ do actual orçamento	613:750\$000
Decreto n. 3814 — de 18 de outubro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$ do actual orçamento	78:700\$000
Decreto n. 3823 — de 10 de novembro de 1900	
Abre o credito suplementar á verba — Soccorros Publicos do actual exercicio	550:000\$000
Decreto n. 3827 — de 17 de novembro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ — Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$ do exercicio corrente	78:700\$000
Decreto n. 3828 de 17 de novembro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senadores 141:750\$ e Subsidios dos Deputados — 477:000\$ do exercicio corrente.	613:750\$000
Decreto n. 3861 — de 15 de dezembro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 46:000\$ do actual exercicio.	78:700\$000
Decreto n. 3862 — de 15 de dezembro de 1900	
Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidios do Senadores 137:025\$ e Subsidios dos Deputados — 461:100\$ do actual exercicio	598:125\$000
Decreto n. 3966 — de 23 de março de 1901	
Abre o credito suplementar á verba — Soccorros Publicos do actual exercicio	216:361\$310
	4.125:076\$955

Ministerio das Relações Exteriores

EXERCICIO DE 1900

Decreto n. 3750 — de 23 de agosto de 1900	
Abre o credito especial destinado a occorrer ás despesas com a verificação da nascente do Rio Javary.	200:000\$000
Decreto n. 3847 — de 6 de dezembro de 1900	
Abre o credito para liquidar definitivamente as reclamações de diversas legações estrangeiras pelo imposto sobre navios das respectivas nacionalidades indevidamente cobrado pelos Estados de Pernambuco e Alagoas	24:379\$954
	224:379\$954

MINISTERIO DA MARINHA

EXERCICIO DE 1900

Decreto n. 3627 — de 28 de março de 1900

Abre o credito para pagamento da differença de salarios devida a operarios extraordinarios dispensados do Arsenal de Marinha desta capital no anno de 1899. 10:863\$000

Decreto n. 3853 — de 12 de dezembro de 1900

Abre o credito para pagamento ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves da differença de vencimento desde a data da sua reforma até a sua da reversão do serviço activo da armada. 67:063\$138

 77:926\$138

MINISTERIO DA GUERRA

EXERCICIO DE 1900

Decreto n. 3705 — de 20 de julho de 1900

Abre o credito extraordinario para pagamentos de diarias a que tem direito o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção 3:350\$000

Decreto n. 3796 — de 11 de outubro de 1900

Abre o credito para pagamento da gratificação de engajado ao ex 1º sargento do corpo de operarios militares do arsenal de Guerra desta Capital Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira 194\$875

Decreto n. 3849 — de 7 de dezembro de 1900

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento de vencimentos atrasados do pessoal encarregado da conservação da Fabrica de Guerra Ipanema 41:557\$600

Decreto n. 3970 — de 26 de março de 1901

Abre o credito suplementar a verba 16ª — Material—consignação n. 34 —Transporte de tropas do orçamento vigente 154:030\$119

 199:132\$594

MINISTERIO DA INDUSTRIA

EXERCICIO DE 1900

Decreto n. 3637 de 2 abril de 1900

Abre o credito especial equivalente a cem mil libras sterlingas para occorrer ao pagamento devido á Ceará Harbour Corporation, Limited nos termos do decreto n. 3602, de fevereiro do corrente anno. 888:888\$888

Decreto n. 3651—de abril de 1900

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento das differenças que soffreram nos seus vencimentos durante o exercicio de 1897 os conductores de 1ª e 3ª classes da Estrada de Ferro Central do Brazil. 31:162\$007

Decreto n. 3672—de 4 de junho 1900

Abre o credito especial destinado ao pagamento da indemnização de 250:000\$ ao Banco União de S. Paulo e 400:000\$ ao engenheiro Francisco de Almeida Torres pela rescisão dos respectivos contractos da fundação de nucleos colonias. 650:000\$000

Decreto n. 3773—de 24 de setembro de 1900

Abre o credito para o pagamento devido a Alceste Petterle pela empreitada da estrada de rodagem do Porto de Cima a Figueira de Braço no Paraná. 18:973\$280

Decreto n. 3857 — de 15 de dezembro de 1900

Abre o credito afim de saldar a indemnização arbitrada aos herdeiros de Joseph Hancox. 240:000\$000

Decreto n. 3923 — de 16 de fevereiro de 1901

Abre o credito para occorrer ás despesas com a construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Curumbá 100:000\$000

Decreto n. 3954 — de 12 de março de 1901

Abre o credito para occorrer ao pagamento das diarias de transporte dos engenheiros e constructores technicos da Inspeção das Obras Publicas da Capital Federal relativas aos mezes de janeiro a dezembro do exercicio findo de 1898 30:660\$000

Decreto n. 3955 — de 12 de março de 1901

Abre o credito em ouro para occorrer ao pagamento da gratificação devida ao escriptuario da delegacia do Thesouro em Londres Dario Caetano da Silva. 1:643\$740

 1.961:327\$915

MINISTERIO DA FAZENDA

EXERCICIO de 1900

Decreto n. 3643 — de 16 de abril de 1900		
Abre o credito especial para occorrer ao pagamento do premio devido a Silva Moreira & Comp.		9:450\$000
Decreto n. 3685 — de 19 de junho d 1900		
Abre o credito para occorrer ás despesas com o estabelecimento da Alfandega de Porto Alegre.		184:202\$505
Decreto n. 3821 — de 9 de novembro de 1900		
Abre o credito especial para pagamento de contas de fornecimentos feitos ao director do Jardim Botânico.		508\$600
Decreto n. 3852 — de 11 de dezembro de 1900		
Abre o credito especial para pagamento das depezas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina		12:345\$840
Decreto n. 3905 — de 14 de janeiro de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Karl Valais & C. ^a , Augusto Leuba & C. ^a , e Aretz & C. ^a , por accordão do Supremo Tribunal Federal, de 20 de Outubro de 1900		603:618\$798
Decreto n. 3909 — de 21 de janeiro de 1901		
Abre o credito suplementar á verba Recebedoria da Capital Federal, no exercicio de 1900.		53:950\$000
Decreto n. 3936 — de 25 de fevereiro de 1901		
Abre a credito suplementar em ouro, á verba Caixa da Amortização do exercicio de 1900		125:299\$391
Decreto n. 3939 — de 25 de fevereiro de 1901		
Abre o credito suplementar a verba Alfandega, do exercicio de 1900		216:085\$299
Decreto n. 3961 — de 18 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação da indemnização divida a Eduardo Martins & C., em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 23 agosto de 1899		33:455\$773
Decreto n. 3972 — de 27 de março de 1901		
Abre o credito suplementar a verba Mezas de Rendas, do exercicio de 1900		280:000\$000
Decreto n. 3973 — de 27 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Pires Coelho & Irmãos, por accordão do Supremo Tribunal, de 30 de janeiro do corrente anno.		401:206\$890
		<u>1.919:583\$066</u>
Decreto n. 3974 — de 27 de março de 1901		
Abre o credito para occorrer ao pagamento devido a João de Aquino Fonseca e Fonseca Irmãos & C. ^a em virtude de sentença do juiz Federal de Pernambuco, confirmada por accordão Supremo do Tribunal Federal		179:717\$480
Decreto n. 3975 — de 27 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Pires Coelho & Irmãos e outros por accordão do Supremo Tribunal de 21 de novembro de 1900.		485:179\$821
Decreto n. 3976 — de 27 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Silva Guimarães & C. ^a e outros, por accordão do Supremo Tribunal Federal, de 10 de outubro de 1900		429:919\$460
Decreto n. 3977 — de 27 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Souza Filho & C. ^a e outros, por sentença do Juiz Federal nesta secção, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal.		1.797:502\$320
Decreto n. 3980 — de 30 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a Theodoro Wille & C. ^a , em virtude da sentença do juiz federal nesta secção, confirmado com o accordão do Supremo Tribunal Federal		1.923:553\$391
Decreto n. 3981 — de 30 de março de 1901		
Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido a D. Maria Constança de Gouvêa Soares e outros, em virtude de sentenças do Poder Judiciario passadas em julgado.		22:842\$380
Decreto n. 3982 — de 30 de março de 1901		
Abre o credito para a liquidação da indemnização devida ao Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet e sua mulher, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal.		3:723\$200
		<u>6.762:024\$044</u>
RESUMO		
Ministerio da Justiça e negocios Interiores.	DURO	PAPEL
» das Relações Exteriores.	4:200\$000	4.120:876\$055
» da Marinha.	\$	224:379\$054
» da Guerra.	\$	77:926\$138
» da Industria.	890:532\$628	199:132\$504
» da Fazenda.	125:299\$391	1.070:795\$237
	<u>1.020:032\$019</u>	<u>6.636:724\$653</u>
		<u>12.329:832\$581</u>

TABELLA — B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1900 de accordo com as leis ns. 358, de 9 de setembro de 1850, 2318, de 25 de agosto de 1873, e 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 2, e art. 28 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1887

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Soccorros Publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores—Pelo que for preciso durante as prorogações.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados—Pelo serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Extraordinarias no exterior.

MINISTERIO DA MARINHA

Hospitacs—Pelos medicamentos e utensis.

Reformados—Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca—Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes—Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

*Frete*s—Pelas passagens e ajuda de custo autorisadas em lei e commissões de saques.

Eventuales—Por gratificações extraordinarias autorizadas em lei e tratamento de praças em portos estrangeiros e nos Estados onde não ha hospitacs e enfermarias, e para despesas de enterro.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospitacs e enfermarias—Pelos medicamentos e utensis a praças de pret.

Soldo e gratificações—Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios aos mesmos.

Etapas—Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas—Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo—Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material—Diversas despesas pelo transporte de tropas.

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Garantia de juros ás Estradas de Ferro, aos Engenhos Centraes e portos—Pelo que exceder ao decretado.

Corrcio Geral—Para condução de malas.

MINISTERIO DA FAZENDA

Juros da divida interna fundada—Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juro da divida inscripta, etc.—Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Aposentados—Pelas aposentadorias que forem concedidas além do credito votado.

Pensionistas—Pela pensão, meio soldo do montepio e funeral, quando a consignação não fôr sufficiente.

Caixa da Amortisação—Pelo feitto ou assignatura de notas.

Recebedoria—Pelas porcentagens aos empregados e commissões aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas—Pelas porcentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mesas de Rendas—Pelas porcentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Commissões dos vendedores particulares de estampilhas—Quando a consignação votada não chegar para occorrer ás despesas.

Ajudas de custo—Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Porcentagem pela cobrança executiva das dicias da União—Pelo excesso da arrecadação.

Juros diversos—Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro—Idem idem.

Commissões e corretagem—Pelo que for necessário além da somma concedida.

Juros dos empréstimos do Cofre dos Orphãos—Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro—Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercícios findos—Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 2330, de 3 de setembro de 1881.

Reposições e restituição—Pelos pagamentos reclamados quando a importancia delles exceder a consignação.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1901.—Joaquim Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 28 do mez findo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

89ª Brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Dr. Luiz Frederico Rangel de Freitas.

Estado-maior — capitães assistentes, Antonio Pereira Ventura e Dr. Diogo Rodrigues de Moraes Junior.

Capitães-ajudantes de ordens, os Drs. João Bentley Junior e Antonio de Sá.

Major-cirurgião, Dr. José Luiz de Oliveira Guimarães.

265ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. José Augusto Pereira de Queiroz;

Major fiscal, Francisco de Paula Marcondes Godoy;

Capitão ajudante, Dr. Alberto Gomes Cardoso de Mello;

Tenente-secretario, Henrique Luiz Bellegarde;

Tenente-quartel mestre, Francisco Braziliense de Almeida Mello;

Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Niemeyer;

1ª companhia — Capitão, Dr. Alberto Kuhlmann Junior;

Tenente, Norberto Francisco de Oliveira;

Alferes, Adolpho Nazara e Arthur Amor;

2ª companhia — Capitão, Antonio Mendes da Costa Junior;

Tenente, Fausto Bressane;

Alferes, Jayme Salles e João Lopes da Silva;

3ª companhia — Capitão, Julianeto Benedicto Esteves;

Tenente, Cassio Marcondes Godoy;

Alferes, Martiniano Godoy e Arthur Marret;

4ª companhia — Capitão, Antonio Pinto Junior;

Tenente, Percy Ewbank Corbett;

Alferes, Aurelio Marcondes Godoy e Pedro dos Santos Boêmer.

266ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Bernardino Moreira da Fontoura;

Major-fiscal, capitão Benedicto Sylvio Borba;

Capitão-ajudante, Eugenio Bressane;

Tenente-secretario, Francisco de Souza Ribeiro;

Tenente-quartel-mestre, Carlos Sant'Anna;

Capitão-cirurgião, Dr. Arthur de Castro Lima.

1ª companhia — Capitão, José Pinto de Oliveira;

Tenente, Samuel Leopoldo de Oliveira;

Alferes, Manoel Franco Velasquez e Afonso Carneiro Monteiro.

2ª companhia — Capitão, Antonio da Costa Guimarães;

Tenente, Daniel José Ferreira;

Alferes, Ignacio Jordão Cantinho e Emilio Maurer.

3ª companhia — Capitão, José Ramos de Oliveira;

Tenente, Firmino Jorge Bellegarde;

Alferes, José Benedicto Pinheiro e José G. de Barros.

4ª companhia — Capitão, Herculano Bressane;

Tenente, Carlos Salvador;

Alferes, João Maurer e Sebastião Salles.

237ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho;

Major-fiscal, capitão Gastão de Almeida Silva;

Capitão-ajudante, João Baptista Reimão;

Tenente-secretario, Gelasio Pimenta;

Tenente-quartel-mestre, Alberto Pinto e Silva;

Capitão-cirurgião, Dr. Theodomiro Tellas.

1ª companhia — Capitão, Francisco de Salles Collet e Silva;

Tenente, João Carneiro Monteiro;

Alferes, José Antonio Neto e João Ignacio das Dores.

2ª companhia — Capitão, Henrique Ellis da Silva;

Tenente, Jorge Adriano Collet e Silva;

Alferes, Pedro Affonso da Fonseca e Anibal Gonçalves da Silva.

3ª companhia — Capitão, Dagoberto de Almeida e Silva;

Tenente, Ricardo Carneiro Monteiro;

Alferes, Mario de Carvalho e Zacharias Baruel de Camargo.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Oliveira Neves;

Tenente, Celso de Araujo;

Alferes, Elysio Silva e Amaro Gonçalves das Dores.

89ª. Batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Reynaldo Porchat;

Major-fiscal, Antonio Baptista da Luz;

Capitão-ajudante, Luiz Nuno Bellegarde;

Tenente-secretario, José Nunes Ramalho;

Tenente-quartel-mestre, João da Rocha Menezes;

Capitão-cirurgião, Dr. Lucas Catta-Preta.

1ª Companhia — Capitão, Victor Miguel Guin;

Tenente, Nicoláo Tolentino Padroso;

Alferes, José Jardim de Azevedo e Guido Chaves Eulogio Ribeiro.

2ª Companhia — Capitão, Euclides Saturnino Pedroso;

Tenente, Luiz Braga;

Alferes, Guilherme de Mello e Mercedes de Almeida.

3ª Companhia — Capitão, José de Paula Bomfim Soares;

Tenente, Guilhermo Nunes Bellegarde;

Alferes, Octavio Rodrigues dos Santos e Arthur Rodrigues Rosa.

4ª Companhia — Capitão, Alexandre Glass;

Tenente, Jorge Medeiros;

Alferes, Antonio Candido Bellegarde e Manoel dos Santos.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Pacatuba

10ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Raymundo Gurgel Barbosa.

Estado-maior — Capitães assistentes, Henrique Gonçalves da Justa e Pedro Lopes de Sá;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Amora e Fausto Lopes de Sá Benevides;

Major-cirurgião, José Araripa de Araujo.

10º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio de Alencar Araripa;

Major-fiscal, Casmiro Leite de Oliveira;

Capitão-ajudante, Raymundo Gurgel Filho;

Tenente-secretario, José Moreira da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Ferreira da Luz;

Capitão-cirurgião, Octavio Gonçalves da Justa;

Alferes veterinario, Pompoa Ferreira da Luz.

1º esquadrão — Capitão, João Pereira Campos da Aruda;

Tenentes, João de Deus e Silva e Francisco Cordeiro de Farias.

Alferes, Antonio Siqueira e Sabino Mendes Vieira Junior.

2º esquadrão — Capitão, João Florencio da Silva;

Tenentes, Daniel Alves de Moura e Francisco Eduardo Espindola;

Alferes, Faustino de Albuquerque Souza e João Capistrano de Araujo.

3º esquadrão — Capitão, Luiz Gonzaga de Souza;

Tenentes, Prisco de Araujo e José Cotta Machado;

Alferes, João Baptista de Moraes e Laurentino Pereira Lima.

4º esquadrão — Capitão, Francisco Antonio Moreira;

Tenentes, Manoel Sá e João Bernardo Nepomuceno;

Alferes, Manoel Augusto de Souza e Raymundo Medeiros.

20º Regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Urbano da Costa Pinheiro;

Major fiscal, Alfredo Augusto de Oliveira;

Capitão ajudante, Sergio da Cunha Freire;

Tenente secretario, Francisco de Salles Cabral;

Tenente quartel mestre, Luiz de Salles Cabral;

Capitão cirurgião, Fausto de Albuquerque.

Alferes veterinario, João Gurgel da Silveira.

1º esquadrão — Capitão, Arthur Feijó Benvides;

Tenentes, Raymundo Pereira Cavalcanti e Canuto Eduardo;

Alferes, Oriberto Pereira Cavalcanti e Manoel Lourenço de Barros.

2º esquadrão — Capitão, José Antonio Medeiros Sabrinho;

Tenentes, José Florêncio da Silva e José Luiz da Costa;

Alferes, Manoel Luiz da Costa e José Ferreira de Medeiros.

3º esquadrão — Capitão, João Cordeiro do Amaral;

Tenentes, Abrahão Leão de Souza, e Francisco Carneiro;

Alferes, Joaquim Marques da Silva e Francisco Pereira de Almeida.

4º esquadrão — Capitão, João Corrêa Mendes;

Tenentes, Apolinario José da Silva e Manoel Rodrigues das Chagas;

Alferes, Lourenço Ferreira de Barros e João Ferreira de Barros.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Cametá

31ª Brigada de infantaria — 100ª Batalhão de infantaria

Estado Maior — Tenente quartel mestre, Samuel Prulencio da Souza Junior.

1ª companhia — Tenente, Angelo Pinto da Rocha;

Alferes, Martinho Dominante de Carvalho.

2ª companhia — Alferes, Benedito Cardoso Wanzeller.

101ª Batalhão de infantaria

Estado Maior — Capitão ajudante, Hilibrando Dias Gurgel;

Tenente secretario, Benedicto de Mello e Silva.

1ª companhia — Capitão, Pracioneio José de Moraes;

Alferes, Eluterio Enquero do Carmo.

2ª companhia — Tenente, Olyntho Furtado de Vasconcellos;

Alferes, Virgilio Ribeiro Cardoso e Isidoro Aprigio Furtado.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Francisco Loureiro;

Alferes, José Agripino Leal e Augusto Cordeiro de Castro.

4ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Barros;

Tenente, Olyntho Mendes Coutinho;

Alferes, Raymundo Pinto Rosa e Angelo Rodrigues Oliveira.

102º Batalhão de infantaria

Estado Maior—Major fiscal, José Heitor de Mendonça;

Capitão ajudante, Theophilo Ottoni Pereira Franco;

Tenente secretario, Cantidiano Machado de Mendonça;

Tenente-quartel-mestre, Pedro José da Costa Barroso.

1ª companhia—Capitão, Raymundo Manoel de Farias;

Tenente, Thiago Nunes da Silva;

Alferes, Francellino Porfirio de Souza, o

Serafim Barreiros de Azevedo.

2ª companhia—Capitão, João Lyra Castro;

Tenente, Joaquim Pedro Corrêa Bastos;

Alferes, João Corrêa de Souza e Raymundo

José de Souza.

3ª companhia—Capitão, Calixto Cardoso Gonçalves;

Tenente Clarismundo Silva Ramos;

Alferes, Pedro Furtado de Mendonça e Raymundo Rodrigues da Silva.

4ª companhia—Capitão, Vicente Pereira da Silva Lobo;

Tenente, Raymundo José Pinheiro;

Alferes, Hormiro Pereira Vulcão.

34º Batalhão da reserva.

Estado Maior — Major fiscal, Agostinho de Almeida Lopes Godinho.

1ª companhia—Alferes, Antonio Lourenço dos Reis.

2ª companhia—Tenente, Amaro Emiliano Serrão;

Alferes, Boaventura José de Souza.

3ª companhia—Tenente, Eugenio Serrão;

Alferes, Angelo Costodio de Novaes.

4ª companhia—Capitão, Clarindo da Cruz Jorge Coelho;

Alferes, Francisco Meirelles Furtado.

SECRETARIA DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Auditamento ao expediente de 26 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Nogueira da Gama, para os fins convenientes, que resolveu este Ministerio, na conformidade do art. 332, n. 7, do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.480, de 1 de janeiro do corrente anno, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como aluno interno gratuito, o menor Francisco do Valle Cifra, satisfazendo as exigencias regulamentares,

—Identicos mandando admitir:

No Collegio Abilio, o menor Durval Vieira Marcondes;

No Collegio S. Luiz de Itá, o menor Ignacio Vieira Lessa;

Nas escolas de D. Bosco, o menor Edmund, filho de Elias Nogueira Dias.

Expediente de 27 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Strillacci Francesco, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se:

Ao director do Instituto Nacional de Musica que, reclamando o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os serviços do

conservador Alfredo Jeronymo Coelho da Rosa, que foi designado para servir naquella instituido, deve mandar apresentar ao director da mencionada faculdade o referido conservador.

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, attendendo ao que requereu Julio Mario de Serra Freire e á informação constante do officio de 18 do corrente mez, resolveu este Ministerio dispensar-o do exame de obstetricia e clinica psiquiatrica do 6º anno.

—Autorizou-se:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Miguel Angelo Dantas Séve, alumno do 5º anno medico daquella faculdade, o de accordo com a informação prestada em officio de 24 do corrente, a aceitar as observações de clinica a que se refere o paragrapho unico do art. 56 do regulamento vigente e que pelo requerente deixaram de ser apresentadas no acto da inscripção aos exames do mesmo anno.

Ao director da Escola das Bellas Artes, attendendo ao que requereu o alumno livre dessa escola Lucilio de Albuquerque e á vista da informação, a admittil-o, em março do anno vindouro, a exame das materias que constituem o 1º e 2º annos do curso geral o ao concurso de desenho figurado, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Adhemar de Souza Monteiro, alumno do 2º anno pharmaceutico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo ser admittido a exame antes do dia que lhe compete pela ordem de inscripção.—Indeferido. A pretensão é contraria ao disposto nos arts. 158 e 167 do Codig. dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.

Miguel Angelo Dantas Sevo, pedindo sejam agora accitadas as observações de clinica do 5º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e que não foram apresentadas no prazo legal.—Deferido, á vista da informação da directoria da Faculdade, a quem se expede aviso nesta data.

Lucilio de Albuquerque, alumno livre da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo lhe seja permittido prestar exame das materias que constituem o 1º e 2º annos do curso geral e concurso de desenho figurado.—Idem.

Expediente de 28 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 2ª companhia do 13º batalhão de infantaria daquella milicia Oscar Tellos de Azevedo.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 20 do corrente, que, em agosto ultimo, este Ministerio providenciou affirm de que o juiz federal na secção do Amazonas passe a funcionar no edificio onde esteve aquartellado o 36º batalhão de infantaria.

—Concederam-se 60 dias de licença, para tratar de sua saúde, ao inspector seccional da 12ª circumscripção policial urbana Luiz de Barros Mello.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

—Remetteram-se:

Ao 2º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o

Podor Executivo a conceder ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Ao presidente da Corte de Appellação, affirm de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o ex-escrivão da 10ª pretoria Angelo Benvenuto pede ser reintegrado no mesmo lugar e nomeado para qualquer outra pretoria onde haja vaga.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Gaetano Cuomo, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, por tratar de assumpto de sua competencia, o officio do 1º Secretario do Senado, de 23 do corrente mez, acompanhado da resolução do Congresso Nacional, concedendo uma pensão á viuva do Dr. Joaquim Felicio dos Santos.—Deu-se conhecimento ao referido 1º Secretario.

Expediente de 30 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse, fora do Districto Federal, ao cabo de esquadra da brigada policial desta Capital Geraldo Leão, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153, do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 do corrente mez.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada policial.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Povo de Lanhoso, em Portugal, ás justicas desta Capital, a requerimento de Augusta Deolinda Pereira, para citação de Violante Rosa Pereira e outros.

—Foram autorizados:

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado José da Rocha Barros, em conformidade da acta da inspecção de saúde a que foi submettido o dito soldado;

O general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 1ª companhia do 14º batalhão de infantaria da referida milicia Francisco Martinho de Moraes;

O commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia, ao coronel Joaquim Nicolão, commandante da 129ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa no referido Estado,

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao director da Faculdade Livre do Direito de Minas Geraes, com destino á respectiva bibliotheca, diversas publicações devidamente relacionadas e contidas em sete caixões.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 195, de 21 do corrente mez, a despendar a quantia de 550\$ com a aquisição de uma machina de escrever, systema «Hamond», necessaria ao gabinete de machi-

nas motrizes e operatrizes daquella escola, correndo a despeza pela consignação destinada aos laboratorios, da verba n. 25 do orçamento em vigor.

Requerimentos despachados

Norival Soares de Freitas, pedindo certidão do exame final de arithmetica prestado no Internato do Gymnasio Nacional.—Requeira ao director do referido estabelecimento.

Victorio Cresta, pedindo que sejam validos para a matricula no 1º anno da Escola Polytechnica os exames de algebra, geometria, trigonometria, algebra superior e desenho geometrico e de agudadas, prestados no 4º anno do Instituto Nacional de Humanidades.—Indefido. A pretensão é contraria ao disposto no paragrapho unico do art. 1º das

disposições transitorias do regulamento da escola, aprovado pelo decreto n. 3.926, de 16 do fevereiro do corrente anno.

Aurelio de Magalhães, pedindo permissão para, na proxima época, prestar exame do 2º anno pharmaceutico e em seguida transferencia para o curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de fazer conjuntamente exame da cadeira de anatomia descriptiva dos 1º e 2º annos.—Indefido, á vista da informação do director da faculdade.

Estudantes de preparatorios, candidatos aos cursos de odontologia e de direito, pedindo que na presente época de exames sejam mantidos os programmas de elementos de physica e chimica e historia natural, modificados, porém, os primeiros na parte de chimica, relativa aos metaes e seus com-

postos.—Attendidos; ficam, para os requerentes e outros em condições identicas, mantidos os programmas mencionados, com exclusão, no de chimica, do estudo dos principaes compostos dos metaes.

Carlos Martins do Valle, alumno do Collegio Anchieta, aprovado nas materias do 4º anno, pedindo sejam validos como finais os exames de latin e de historia do mesmo anno.—Indefido. O requerente, aprovado nas materias do 4º, só tem exames finais de arithmetica do 2º, geographia do 3º, portuguez, francez, algebra, geometria e trigonometria do 4º.

Francisco Gomes de Almeida, pedindo para em março vindouro prestar exame da 2ª serie do curso pharmaceutico.—Indefido.

Ministerio das Relações Exteriores

N. 34 — 3ª Secção — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal, Lisboa, 7 de novembro de 1901.

Senhor Ministro.—Em conformidade com os arts. 273 e 274 da Consolidação Consular, tenho a honra de vos remetter os mappas relativos ao movimento commercial e marítimo deste districto, durante o terceiro quartel do corrente anno.

Da comparação desses mappas com os de igual periodo dos dois annos anteriores resulta que, neste porto, diminuiu consideravelmente a importação de productos brazileiros, conservando a exportação de productos portuguezes a mesma estabilidade, si não ligeira tendencia para augmentar.

O que mais concorreu para a diminuição do valor importado foi, não só o não se repetir a importação de 11.000 kilogrammas de assucar e de 42.000 kilogrammas de borracha, que figuram nos mappas de 1899, mas appareceram nos deste anno, reduzidos a 37.500 kilogrammas apenas os 151.000 kilogrammas de algodão, que figuram nos mappas de 1900.

As tendencias do mercado de cambios são neste anno diferentes das dos dois annos anteriores. No 3º quartel de 1899, o cambio sobre Londres baixou gradualmente tres pennies por 1\$, no terceiro quartel do anno proximo passado baixou um penny, com desvios mais ou menos sensiveis, e neste quartel subiu um penny, com firmeza.

Em tão curto espaço de tempo nada mais occorreu digno de menção.

Saude e fraternidade — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro do Estado das Relações Exteriores.—O vice-consul, *Dario Freire*.

N. 4 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Lisboa no 3º trimestre de 1901

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	16.772	297	161:211\$000
Total.....	6	16.772	297	161:211\$000

SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	76	158.447	5.125	768:044\$000
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Somma.....	76	158.447	5.125	768:044\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 10 de setembro de 1901. — O vice-consul, *Dario Freire*.

N. 4 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Figueira no 3º trimestre de 1901

ENTRADA				
NENHUMA				

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	334	13	52:700\$000
Total.....	1	334	13	52:700\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. — O vice-consul, *Dario Freire*.

N. 4 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Ilha da Madeira no 3º trimestre de 1901

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	30	65.588	1.437	—
Total.....	30	65.588	1.437	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	37	59.326	1.585	10:606\$000
Total.....	37	59.326	1.585	10:606\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. — O vice-consul, *Dario Freire*.

N. 4 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e S. Miguel no 3º trimestre de 1901

ENTRADA				
NENHUMA				
SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Nacionais.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	3.103	54	—
Total.....	1	3.103	54	—

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. — O vice-consul, *Dario Freire*.

N. 5 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Lisboa durante o 3º trimestre de 1901

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Aguardente.....	Litro	193 réis	973	240 a 700 réis	240 a 700 réis	240 a 700 réis
Algodão.....	Kilo	4 >	37.568	Diversos	Diversos	Diversos
Café.....	>	180 >	3.111	>	>	>
Couros.....	Volume	Diversos	7.605	>	>	>
Farinha.....	Kilo	10 réis	1.267	>	>	>
Gomma.....	>	Diversos	4.060	>	>	>
Livros e impressos.....	Volume	—	9	>	>	>
Madeira.....	>	5 réis	54	>	>	>
Moeda.....	>	Livre	1	—	—	—
Piassaba.....	Kilo	1 real	9.600	>	>	>
Polvilho.....	>	7 %	2.510	>	>	>
Tabaco.....	>	4\$500	276	—	—	—
Diversos.....	Volume	—	1	>	>	>

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, aos 30 de setembro de 1901. — O vice-consul, encarregado do Consulado Geral, *Dario Freire*.

N. 6 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brazil durante o 3º trimestre de 1901.

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Aguardente.....	Litros	1 1/2 %	12.607	Diversos	Diversos	Diversos
Alhos e cebolas.....	Kilo	>	1.947.476	25 a 30 réis	25 a 35 réis	20 a 30 réis
Animaes vivos.....	Unidade	Livre	48	Diversos	Diversos	Diversos
Azeite de oliva.....	Litro	>	351.454	260 réis	270 réis	260 a 280 réis
Arela preta.....	Kilo	1 1/2 %	27.640	—	—	—
Batatas.....	>	>	3.548.960	25 a 30 réis	30 a 35 réis	30 a 40 réis
Cabos.....	Volume	>	127	Diversos	Diversos	Diversos
Calanetc.....	Kilo	>	372.595	>	>	>
Cataria e lagedo.....	Volume	>	1.137	>	>	>
Calçado.....	>	>	18	>	>	>
Carne.....	Kilo	>	24.710	240 a 600 réis	Antecedente	Antecedente
Carvão.....	>	>	23.013	—	—	—
Cera.....	Volume	>	8	800 réis	Antecedente	Antecedente
Céras.....	Kilo	Livre	48.220	Diversos	Diversos	Diversos
Chapéos.....	Volume	1 1/2 %	1	>	>	>
Conservas.....	Kilo	>	308.014	280 a 400 réis	Antecedente	Antecedente
Couros.....	Volume	>	3	Diversos	Diversos	Diversos
Drogas.....	>	>	652	>	>	>
Especiaria.....	Kilo	>	13.011	100 réis	100 réis	100 réis
Farellos.....	>	>	4.320	35 réis	35 réis	35 réis
Ferragens.....	Volume	>	23	Diversos	Diversos	Diversos
Fructas.....	Kilo	>	401.782	80 a 100 réis	80 a 120 réis	80 a 120 réis
Legumes.....	>	>	355.366	70 a 90 réis	70 a 90 réis	70 a 90 réis
Livros e impressos.....	Volume	>	143	Diversos	Diversos	Diversos
Louças e azulejos.....	>	>	5.077	>	>	>
Madeira em obra.....	>	>	109	>	>	>
Manteiga.....	Kilo	>	49	800 a 1.000 réis	800 a 1.000 réis	800 a 1.000 réis
Massas e cevadinha.....	>	>	1.178	160 a 180 réis	160 a 180 réis	160 a 180 réis
Moeda.....	Volume	Livre	21	—	—	—
Palhas de milho.....	>	1 1/2 %	45	12\$000	12\$000	12\$000
Papel.....	>	>	2	Diversos	Diversos	Diversos
Peixe.....	Kilo	>	12.628	100 réis	100 réis	100 réis
Queijo.....	>	>	213	480 a 600 réis	Antecedente	Antecedente
Rolhas.....	Volume	>	372	Diversos	>	>
Sal.....	Kilo	>	342.330	10 réis	>	>
Tecidos.....	Volume	>	60	Diversos	>	>
Vinagre.....	Litro	3 réis decilitro	62.121	60 réis	>	40 a 50 réis
Vinho.....	>	Diversos	2.091.879	60 a 100 réis	>	40 a 80 réis
Diversos.....	Volume	—	236	Diversos	>	Diversos

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. — O vice-consul, encarregado do Consulado geral, *Dario Freire*.

N. 6 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Figueira para o Brazil durante o 3º trimestre de 1901

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Vinagre.....	Litro	3 rs. dec.	3.480	50 réis	Antecedentes	Antecedentes
Vinho.....	»	Diversos	348.518	55\$ a 60\$ pipa	»	»

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901.—O vice-consul encarregado do Consulado Geral.—*Dario Freire.*

N. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da ilha da Madeira para o Brazil, durante o 3º trimestre de 1901

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Alhos e cebolas.....	Kilo	1 1/2 %	33.985	33 réis	Antecedente	Antecedente
Fructas.....	»	»	3.960	99 réis	»	»
Madeira em obra.....	Volume	»	1	(vimes) 120 réis	»	»
Peixe.....	Kilo	»	30	por kilo	»	»
Vinho.....	Litro	1 real por dec.	22.130	266 réis	»	»
Diversos.....	Volume	1 1/2 %	1	400 réis	»	»
				Diversos	»	»

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901.—O vice-consul, encarregado do Consulado Geral, *Dario Freire.*

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 3º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
Sobre a França.....	759 a 756 a 759 a 755	754 a 734 a 740	743 a 739 a 741
Sobre a Inglaterra.....	37 1/2 a 37 3/4 a 37 1/2	37 15/16 a 38 1/2 a 38 7/16	38 7/16 a 38 11/16

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
• » de.....	5 1/2 a 6 %	5 a 6 %	5 a 6 %
Em Praça.....			

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Portos do Brazil.....	Diversos	Diversos	Diversos

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. —O Vice-consul encarregado do Consulado geral, *Dario Freire.*

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira, correspondente ao 3º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
Sobre a França.....	—	—	—
Sobre a Inglaterra.....	37 7/8 a 38	38 1/8 a 38 7/16	38 3/8 a 38 7/8

TAXA DE DESCONTOS

Não houve

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Bahia.....	—	28\$000 pipa	—

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. — O Vice-consul encarregado do Consulado geral, *Dario Freire*.

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira, correspondente ao 3º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
Sobre a França.....	\$252 a \$253	\$251 a \$252	\$248
Sobre a Inglaterra.....	6\$300 a 6\$340	6\$280 a 6\$320	6\$200 a 6\$220

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	6 %.	6 %.	6 %.
» de.....	—	—	—
Em Praça.....	8 %.	8 %.	8 %.

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brazil..... { Fructa.....	9\$000 m ³ .	9\$000 m ³ .	9\$000 m ³ .
Peixe.....	8\$000 idem	8\$000 idem	8\$000 idem
Vinho.....	12\$000 pipa	12\$000 pipa	12\$000 pipa

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901. — O Vice-consul encarregado do Consulado geral, *Dario Freire*.

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel, correspondente ao 3º trimestre de 1901

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil	—	—	—
» a França	315 francos	315 francos	315 francos
» a Inglaterra	7\$800 a 7\$850 £	7\$800 a 7\$850 £	7\$800 a 7\$850 £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado	6 %	6 %	6 %
» de	—	—	—
Em Praça	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

Não houve

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901.—O vice-consul encarregado do Consulado geral, *Dario Freire*.

N.7.—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira, correspondente ao 3º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil	300 %	290 %	290 %
Sobre a França	315	310	310
Sobre a Inglaterra	7\$875	7\$750	7\$750

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado	6 %	6 %	6 %
» de	—	—	—
Em Praça	6 a 8 %	6 a 8 %	6 a 8 %

PREÇO DO FRETE

Não houve

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901.—O Vice-consul encarregado do Consulado geral, *Dario Freire*.

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Fayal, correspondente ao 3º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil	£ 1 — 20\$000 papel	£ 1 — 20\$000 papel	£ 1 — 20\$000 papel
Sobre a França	250 réis por franco	250 réis por franco	250 réis por franco
Sobre a Inglaterra	7\$700 por £	7\$700 por £	7\$700 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	—	—	—
» do	—	—	—
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Portugal.....	7\$000 por m ³	7\$000 por m ³	7\$000 por m ³
Entre os Açores.....	3\$000 por m ³	3\$000 por m ³	3\$000 por m ³
Estados Unidos da America.....	210 réis por pé ³	210 réis por pé ³	210 réis por pé ³

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 30 de setembro de 1901.—O Vice consul encarregado do Consulado geral, *Dario Freire*.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de dezembro proximo findo foram concedidos 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas João José Dias da Rocha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por titulos de 31 de dezembro proximo findo:

Foram nomeados: o ajudante do engenheiro zelador dos proprios nacionaes Christino do Valle para o lugar de engenheiro zelador dos proprios nacionaes; e Hemeterio de Souza Ribeiro para o de 2º escriptuario da Superintendencia das Companhias de Seguros Maritimos e Terrestres.

Foi exonerado, a seu pedido, Theodosio Silveira da Motta do lugar de engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do conferente aposentado da Alfandega da Bahia Luiz da Franca Ferreira Braga.—Passe-se o titulo.

Alfio Fernandes de Barros, delegado fiscal em comissão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento da ajuda do custo.—Conceda-se o credito.

Anna da Rocha Moreira, pensionista do Estado, pedindo alteração do nome.—Deferido.

Reversão do meio-soldo pretendido por D. Lydia Sepúlveda da Cunha.—Passe-se o titulo.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do juiz federal na secção de Sergipe, bacharel Lourenço Freire do Mesquita Dantas.—De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo.

Habilitação ao meio-soldo pretendido por D. Elisa Raymundo de Freitas Baptista, viúva do capitão reformado do exercito Ricardo Antonio Baptista.—De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo.

Idem idem de D. Maria Romana de Faria Macedo, viúva do cirurgião-mór do brigada Dr. Luiz Tavares da Macedo.—De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo.

José Antonio de Oliveira, pedindo titulo definitivo de nacionalização da escuna *Minerva*.—Passe-se o titulo.

Habilitação ao meio-soldo e montepio pretendidos pela menor Isaura Santos Lima, filha do alferes do exercito Manoel Lucio dos Santos Lima.—De accordo com os pareceres. Passem-se os titulos.

Eugenie Douvisy, pedindo troca de apolices.—Deferido, de accordo com o parecer.

Syndicos do Lloyd Brasileiro, pedindo para que seja declarada sem effeito a exigencia da Delegacia Fiscal da Bahia, no sentido de ser recolhido pela requerente a quantia de 116\$250 paga ao capitão do porto da Bahia, como fiscal da navegação.—Dirijam-se ao Ministerio da Industria.

João Monteiro Rodrigues, pedindo licença para vender a Claudio Corrêa Louzada os terrenos de accrescido e accrescidos de accrescidos á rua Santo Christo n. 90.—Conceda a licença, de accordo com os pareceres.

Maciel Ferreira & Comp., pedindo troca de uma apolice do emprestimo de 1889, por outras do de 1897.—Deferido.

Augusto Joaquim de Carvalho, 2º escriptuario da Alfandega de Santos, pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercicio de seu cargo.—Conceda 30 dias.

Antonio Ignacio da Silva, pedindo para ser sustada a execução promovida contra D. Maria Elisa Dias para cobrança de fôros de um terreno de sua propriedade e ainda inscripto em nome daquela senhora.—Officie-se.

Pedro Cancio de Pontes, pedindo por arrendamento uns terrenos alagadiços á margem da estrada do Morro do A. na Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Indeferido.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação do plano.—Approvo.

Julio de Azevedo Leal da Souza, pedindo alteração do nome de sua mulher.—Deferido.

Brazilianisch Bank für Deutschland, devidamente autorizado por Prusso Dussendutun & Comp., pedindo depositar 100:000\$, afim de que a mesma firma passe a negociar em cambiaes em Manaus, Estado do Amazonas.—Satisfeitas as exigencias do parecer, lavre-se o termo e officie-se á Delegacia Fiscal em Manaus.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1901

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 97—Cabendo a esse Ministerio abrir o credito necessario ao pagamento do premio de 4:200\$ a que fez jus o Dr. José Diniz Barreto, lente cathedatico da Faculdade do Recife, pela publicação de seu livro *Pontos de Direito Romano*, junto vos devolve o re-

querimento que acompanhou vosso aviso n. 2.681, de 13 do corrente, e no qual Arthur Coutinho, inventariante do espólio de D. Felippa Peregrino Cavalcanti Barreto, viúva do referido lente, pede aquelle pagamento.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1901

Ao director de Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 14—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o inspector de Fazenda Turibio Guerra esteve em serviço de inspecção do dia 11 a 14 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 67—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Agosinho Fernandes de Mello para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo do sal na 2ª circumscripção desse Estado.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 65—Em resposta ao vosso officio n. 24, de 17 de abril do corrente anno, em que solicitaes relevação da multa de 100\$ que, nos termos do art. 65, n. 3 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, vos foi imposta pelo facto de haver essa delegacia attendido officialmente e encaminhado ao Thesouro, sem estar convenientemente sellado, o requerimento de que tratou a ordem desta directoria n. 7, de 1 d'aquele mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu deferir por equidade o mesmo pedido.

N. 66—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 21 do corrente, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado para a 30ª circumscripção o agente fiscal da 19ª Carlos Alfredo Leite de Salles; para esta ultima circumscripção Mario de Aquino Padua.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 133—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de setembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 59, de 22 de abril do corrente anno, e em que José Barreto Costa Rodrigues pede isenção de direitos para o material mencionado na inclusa relação e destinado a uma fabrica do lacticinios que pretende estabelecer nesse Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 170—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 24 do corrente, nomeando escriptães das rondas federaes nesse Estado:

José Baptista da Rocha, em Jaboticabal; Elias do Camargo Ponteadó, em S. Carlos do Pinhal; Julio Fernandes Rosa, em Sorocaba; Antonio Celestino da Cunha Pinheiro, em Piracicaba; capitão Leopoldo Augusto da Rocha Junqueira, em Rio Claro; Antonio Sarmiento, em Campinas.

N. 171—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 24 do corrente, nomeando collectores das rendas federaes nesse Estado:

Joaquim Antunes de Oliveira, em Jaboticabal; Dr. Ernani da Silva Pereira, em S. Carlos do Pinhal; João Padilha do Camargo, em Sorocaba; Gaspar do Rego Monteiro, em Piracicaba; major Mariano Guimarães, em Rio Claro; Carlos Salles, em Campinas.

— Ao superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 135—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, recomendo-vos, que mandeis convidar ao tenente do exercito Luiz Torquato de Souza, de quem tratais no officio n. 7, que dirigistes á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 28 de fevereiro proximo passado, a recolher amigavelmente ao mesmo Thesouro a importancia dos alugueis em atraso da casa n. 12 da rua Setima dessa Quinta, do que é inquilino desde 1 de agosto de 1898, a razão de 45\$ mensaes, devendo essa superintendencia communizar ao Thesouro a data que fizer o convite e si d'elle ficou sciente o dito tenente, a quem deverá marcar o prazo de 30 dias para satisfazer o debito, sob pena de ser esto cobrado executivamente.

Convem que informeis si o referido official actualmente occupa outros predios, além do de que se trata, ou alguns compartimentos, afim de se providenciar no sentido de haver o mandado de despejo.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Antonio Candido Pereira.—Satisfaga a exigencia do parecer da Sub-Directoria.

Antonio Luiz Simões.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Martins da Silva.—Idem.

Antonio José Baptista.—Transfira-se.

Antonio Miguel do Sampaio.—Já tendo sido pago o imposto do corrente exercicio pela rua do Senhor dos Passos, está prejudicado o objectivo da petição. Archive-se.

Alves & Mendonça.—Averbe-se a mudança.

Antonio Caetano Macieira.—Transfira-se.

Antonio Maria Toixeira Coelho.—Idem.

Antonio Gonçalves de Carvalho.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Martins da Silva.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Brazilianische Bank für Deutschland.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Barcellos & Bittencourt.—Transfira-se.

Barão da Saude.—Idem.

Benedicto Antonio Bueno.—Do accordo com o parecer da Sub-Directoria, transfira-se.

Carlos José Freire.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Custodio Valente da Silva.—Transfira-se.

Cesario Piumo.—Idem.

Candido Arantes Lopes.—Idem.

Doné Izidoro Felice Felix.—Averbe-se a mudança de firma e de local.

Emilio Otto & Comp.—Averbe-se a mudança.

Ernesto Gomes de Medeiros.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Francisco Peixoto de Carvalho.—Idem.

Francisco Machado da Rocha.—Transfira-se.

Francisco Esteves.—Idem.

Farnezio Augusto de Mello.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Gonçalves & Irmão.—Transfira-se e averbe-se a mudança de local.

Henrique Toledo Dodsworth.—Transfira-se.

Joaquim F. de Paula e Silva.—Satisfaga a exigencia do parecer.

José Soares Maciel.—Regularize na Recebedoria o direito de propriedade dos vendedores.

Joanna Lourenço de Paiva.—A' vista do parecer da Sub-Directoria, não pôde ter lugar o que requer.

José Moy Mó.—Pagos o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

João Vasquez Alvarez.—Transfira-se.

Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

José Pinto de Carvalho.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Joaquim Pereira de Souza.—Reduza-se o valor locativo de 2:400\$ a 1:200\$ no lançamento do corrente exercicio.

J. M. Soares de Mesquita.—Reduza-se o valor locativo lançado em 5:000\$ para 3:000\$.

Joaquim Antonio da Costa.—Já tendo sido atendido, archive-se esse processo.

João Tessier.—Transfira-se.

João Jacintho Cordeiro.—Idem.

José Mario Villela.—Idem.

Joaquim Castro de Amorim.—Idem.

Joaquim Mario de Souza Costa.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega no mez de novembro de 1901, comparada com a de igual mez de 1900

RENDAS	MEZ DE NOVEMBRO		DIFFERENÇA	
	1901	1900	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro.....	23:477\$005	36:363\$501	—	12:886\$496
Papel.....	92:716\$137	319:368\$179	—	226:652\$042
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	200\$000	400\$000	—	200\$000
Addicionaes.....	34\$729	32\$302	2\$427	—
Interior.....	9:874\$749	10:799\$025	—	924\$285
Consumo:				
Taxa.....	14:320\$745	30:810\$930	—	16:490\$185
Registro.....	20\$000	—	20\$000	—
Extraordinaria.....	181\$923	194\$979	—	13\$056
Depositos.....	1:106\$745	1:311\$310	—	204\$565
Renda especial:				
Fundo do resgate.....	175\$775	479\$931	—	304\$156
Fundo de garantia (ouro)....	5:869\$251	18:182\$933	—	12:313\$682
Despeza a annular.....	4\$000	—	4\$000	—
	147:981\$050	417:943\$090	26\$427	269:988\$467

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1901	4.885	238.914
1900	45.772	2.795.378

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 2 de dezembro de 1901. — O chefe, *Baldino José Meira*.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1901

Alumno Izidro Moreira Soares de Oliveira, pedindo que se lhe conceda mais um anno para concluir o curso preparatorio. — Indeferido, visto já ter gosado do favor do decreto n. 667, de 27 de abril do anno findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 26 de dezembro de 1901

Ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados enviou-se uma relação dos empregados da Repartição Geral dos Telegraphos aos quaes pôde caber a gratificação adicional de 20 %, de que trata o projecto de lei n. 210, de 1900.

Dia 27

Ao mesmo secretario devolveu-se o requerimento em que o inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Candido da Cunha Villela solicita pagamento de vencimentos na importância de 7:093,330.

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1901

Durval Narbal Pamplona, pedindo para ser reintegrado no cargo de inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 31 do mez findo, foi declarada sem effeito a de 24, pela qual foi dispensado o engenheiro Manoel Urbano de Albuquerque Gondim do logar de fiscal interino da Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 do mez findo:

Foram concedidos 15 dias de licença, para tratamento de saúde, ao praticante dos correios de S. Paulo Custodio Moreira Cesar.

Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao contador dos correios de Pernambuco Alfredo Carlos Soares da Camara.

Expediente de 31 de dezembro de 1901

Foi expedida a seguinte circular aos administradores:

Afim de conhecer-se, como é indispensavel, a origem das correspondencias e a sua entrada nas repartições postaes, determino que, além da carimbação sobre os sellos, seja tambem applicada ao lado dos mesmos, de modo que a impressão dos dizeres não offereça duvida á primeira vista.

Dou por muito recommendada esta minha ordem, que será transmittida aos agentes vossos subordinados.

Requerimento despachado

Alcides Barata de Almeida, chefe de secção dos correios de Pernambuco, pedindo redução de consignação feita a particular. — De accordo com o parecer da contadoria, indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

82.ª SESSÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro
A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a

sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, com causa participada; Ribeiro de Almeida, em gozo de licença; e André Cavalcante, por motivo de molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.646—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Pedro Villá Verde.—Negou-se a ordem de soltura, visto achar-se pronunciado o paciente, unanimemente.

N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; paciente, João Pedro Vianna.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções logaes, unanimemente.

N. 1.652—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, José Angelo Evangelista.—Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na sessão de 4 do mez proximo futuro prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz substituto seccional deste districto, unanimemente.

Appellações civeis

N. 601—Potropolis—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, a Companhia «Perseverança» de Seguros Maritimos o Torrestros; appellado, Francisco Pereira de Oliveira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 614—Amazonas—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellados, Gonçalves & Comp.—Foi reformada a sentença, julgando-se procedente o executivo fiscal para que siga seus termos, contra os votos dos Srs. João Barbalho e Americo Lobo.

N. 482—Parahyba—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; appellante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; appellados Calm Frères & Comp.—Foi confirmada em parte e em parte reformada a sentença oppellada, com voto da presidencia, votando pela confirmação *in totum* os Srs. H. do Espirito Santo, João Barbalho, Alberto Torres, Manoel Murtinho e B. de Pereira Franco, e pela reforma os Srs. Americo Lobo, João Pedro, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 642—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; peticionario, Rosauro Zamburano.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 609—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionario, Leonidas de Souza Magalhães, ex-alferes do exercito.—Foi confirmada a sentença, quanto ao

crime de pécullato, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e B. de Pereira Franco, que reduziam a pena imposta ao réo, ao grão minimo do art. 166 doCodigo Penal da Armada, de 1890; e quanto ao crime de falsidade, foi igualmente confirmada a sentença, contra os votos dos mesmos senhores.

Homologações de sentenças

N. 316—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; requerente, José Roma Machado de Faria e Maia.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos Srs. Alberto Torres, Americo Lobo, H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. João Pedro, Manoel Murtinho e H. do Espirito Santo.

N. 304—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; requerentes, os herdeiros de Domingos Lopes de Oliveira Guimarães.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos declarados na homologação de n. 316, foi negada a homologação da sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco.

N. 314—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; requerente, D. Maria Amelia Gomes de Oliveira.—A mesma decisão da de n. 304.

Revisão crime

N. 658—Capital Federal—Requerente, Thomaz Caetano de Jesus, 2.º sargento do 31.º batalhão de infantaria.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Aggravo de petição

N. 426—Capital Federal—Aggravante, a Municipalidade deste districto; aggravado, Joaquim Alves de Castro Junior.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Appellação crime

N. 128—Pernambuco—Appellante, o procurador da Republica no Estado de Pernambuco; appellado, João Flaviano de Carvalho.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho (em compensação da de n. 121).

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 689—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 726—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Recurso extraordinario

N. 269—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisão crime

N. 558—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellação civil

N. 675—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Appellação commercial

N. 692—Relator, o Sr. João Barbalho. Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

residencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evandro Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 654—Appellante, José Fernandes; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola e Tavares Bastos, que davam provimento para julgar nullo o processo desde a formação da culpa por falta do numero legal de testemunhas.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 6.596, 2.405 e 2.366—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.255 e 2.239—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.152 e 2.249—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações commerciaes

Ns. 2.196, 1.638 e 2.260—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.050—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.887 e 2.293—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellação crime

N. 658 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Embargos remettidos

N. 2.440—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 642.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.730—Paciente, José Corrêa da Silva.—Concederam a pedida soltura ao paciente, visto achar-se o mesmo preso desde 30 de agosto passado sem ter sido instaurado o respectivo processo.

N. 2.726 — Paciente, Pedro Joaquim Gouveia.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.736—Paciente, Alredo de Paiva Barbosa.—Concederam a pedida soltura, visto achar-se preso o paciente desde agosto do corrente anno sem estar encerrado o respectivo processo, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.733—Pacientes, Antonio José Gomes, Carlos Alberto e Antonio Sabino Pereira.—Concederam a pedida soltura aos pacientes, visto estarem presos desde 20 de novembro proximo passado sem estar encerrada a formação da culpa, nem justificada a demora.

N. 2.732—Paciente, Antonio Francisco de Paiva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.731—Paciente, José Vieira de Brito.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.740—Paciente, José Pedro Vianna.—Decisão identica á de n. 2.737, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.737—Paciente, Avolino Fernandes.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 2.731—Pacientes, José Joaquim e Antonio Peres.—Negaram a pedida soltura ao paciente Antonio Peres, visto achar-se pronunciado no art. 124, § 1º do Código Penal, e julgaram prejudicado o pedido de José Joaquim por ter sido posto em liberdade, como informa o administrador da Casa do Detenção.

N. 2.735—Paciente, Domingos Gioffoli.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando os necessarios esclarecimentos o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.739—Paciente, Antonio Pinto Lopes.—Decisão identica á de n. 2.737, informando o 2º delegado auxiliar.

N. 2.738 — Paciente, Serafim Bueno de Oliveira.—Decisão identica á de n. 2.737, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.741 — Paciente, Domingos Soares da Costa.—Decisão identica á de n. 2.737, informando o juiz da 3ª Pretoria.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 31 de dezembro ultimo, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 3.303, de 23 de dezembro findo, pagamento de 1:192\$036, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo ;

N. 3.272, de 19 do mesmo mez, idem, de 10\$672, a diversos, idem, idem, no mez de outubro nltº ;

N. 3.277, de 20, idem, idem de 408\$300, a diversos, idem, idem, nos mezes de setembro a outubro ultimos ;

N. 3.301, de 23, idem, idem de 1:155\$168, a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto a outubro ultimos ;

N. 3.300, da mesma data, idem de 6:874\$580 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, no mez de setembro ultimo ;

N. 3.270, de 19 do referido mez, idem de 1:367\$040, a diversos, idem, idem, nos mezes de junho a setembro ultimos.

N. 3.352, de 27 do mesmo mez, idem de 17:325\$31, em ouro, a F. Lèbre, de oleo fornecido á mesma estrada, no mez de novembro ultimo.

N. 3.299, de 23 do mesmo mez, idem de 7:085\$038, a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, nos mezes de julho a setembro ultimos.

N. 3.233, de 14 do mesmo mez, idem de 909\$703 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Directoria Geral dos Correios durante os mezes de julho a agosto ultimos.

N. 3.265, de 19 do mesmo mez, idem de 292\$ á Ribeiro & Costa, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo.

N. 3.276, de 20 do mesmo mez, idem de 5:061\$500 a diversos, idem, idem em novembro ultimo.

N. 3.234, de 14 do corrente, idem de 157\$778 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Repartição dos Correios nos mezes de abril e maio ultimos.

N. 3.269, de 19 do mesmo mez, idem de 10:895\$500 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios em outubro ultimo.

N. 3.268, da mesma data, idem de 1:471\$500 á mesma, idem, idem nos mezes de julho a outubro ultimos.

N. 3.267, da mesma data, idem de 1:100\$ a S. Lino & Lourenço, idem, idem no mez de abril ultimo.

N. 3.261, da mesma data, idem de 55\$365 a diversos de fornecimentos á Directoria

Geral de Estatistica durante o terceiro trimestre do corrente anno.

N. 3.262, da mesma data, idem de 450\$237 a diversos, idem, idem, idem.

N. 3.264, da mesma data, idem de 58\$900 a E. Lambert, idem, idem no mez de outubro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.703, de 17 de dezembro findo, pagamento de 7:586\$492, a diversos, de fornecimentos ás colonias de alienados, no mez de novembro ultimo ;

N. 2.738, de 23 do corrente, idem de 250\$ a José Maria Campos, de fornecimento de calçado para o Instituto Benjamin Constant em março ultimo ;

N. 2.739, de 21 do corrente, idem de 465\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos de bombeiros, realizados no edificio onde funciona a Corte de Appellação ;

N. 2.736, de 23 do corrente, idem de 10\$, de vassouras manufacturadas em setembro ultimo, pelo Instituto Benjamin Constant para o Instituto Nacional dos Surdos Mudos ;

N. 2.706, de 17 de corrente, credito de 178\$198 á Delegacia do Thesouro em Londres, afim de ser indemnizado o consul geral em Liverpool, João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, da despesa feita em transmissão de quatro telegrammas sobre peste bubonica, dirigidos a este Ministerio em 28 e 30 de outubro e 11 e 18 de novembro do anno findo ;

N. 2.705, da mesma data, idem de 28\$391 á mesma delegacia, afim de ser indemnizado o enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Pariz, Dr. Gabriel do Toledo Piza e Almeida, da despesa por elle feita com a transmissão de um telegramma sobre peste bubonica, dirigido a este Ministerio em 15 de novembro do anno findo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 297, de 20 de dezembro findo, credito de 4:000\$, á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento de ajudas de custo de regresso aos 1º e 2º secretarios da missão especial do Mexico, Antonio Fontoura Xavier e Luiz Guimarães Filho ;

N. 296, da mesma data, idem de 7:500\$ á mesma delegacia, para ser entregue á viuva do Dr. José Hygino Duarte Pereira, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial no Mexico, como ajuda do custo para as despesas de regresso.

— Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 194, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, de 4 do corrente, credito de 250\$ áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo devida ao 4º escriptuario da Alfandega de Santos, Jeronymo da Costa Villar ;

N. 862, da Imprensa Nacional, de 18 do corrente, pagamento de 11:607\$985, a diversos, de fornecimentos feitos áquella repartição, no corrente exercicio.

Exercicios findos—Requerimentos :

Da Sociedade Anonyma União, pagamento de 207\$, de publicação por conta do Ministerio da Justiça, no anno de 1896 ;

Da Associação Protectora dos Homens do Mar, idem de 338\$, do soldo vencido nos annos de 1892 e 1893 pelo 2º tenente reformado Henrique Carlos Lisboa e por elle cedido á peticionaria ;

De D. Maria Carlota de Moraes Rivera, idem de 190\$743, da pensão no periodo de 3 a 31 de dezembro de 1899 e da quota para funeral ;

Do engenheiro-naval Severiano Antonio de Castilho, idem de 6:250\$160, de gratificação vencida no anno de 1899.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 1.085, de 27 de dezembro findo, pagamento de 2:633\$700, a diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos deste ministerio, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se amanhã as seguintes folhas:
Secretarias da Viação, Exterior, Justiça e das Camaras, Tribunal Civil e Criminal, Pretores e juizo seccional, aposentados de todos os ministerios, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos, fiscaes de bancos, Estatística Commercial, reformados de bombeiros e da brigada policial, Corte de Appellação e Inspectoria Geral de Obras Publicas.

Externato do Gymnasio Nacional—Effectuam-se amanhã, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, os exames oraes do 2º e 6º annos. Devem comparecer todos os alumnos.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames prestados no dia 30 de dezembro neste internato, foi o seguinte:

2º anno—Mathematica—Approvedos: plenamente, Luiz Claudio de Castilho e Ildefonso Gouvêa de Castilho; simplesmente, Eurico Wallace da Gama Cochrane;

Geographia—Approvedos: com distincção, Luiz Claudio de Castilho; plenamente, Ildefonso Gouvêa de Castilho, Octavio Cordeiro da Rocha Werneck e Eurico Wallace da Gama Cochrane; simplesmente, José Alves de Araujo Lima, Lafayette Tapioca do Oliveira;

Desenho—Approvedos: com distincção, Luiz Claudio de Castilho e Octavio Cordeiro da Rocha Werneck; plenamente, Ildefonso Gouvêa de Castilho e Eurico Wallace da Gama Cochrane; simplesmente, José Alves de Araujo Lima;

Portuguez—Approvedos: com distincção, Luiz Claudio de Castilho; plenamente, Ildefonso Gouvêa de Castilho;

fonso Gouvêa de Castilho, José Alves de Araujo Lima e Octavio Cordeiro da Rocha Werneck; simplesmente, José Christino de Barros e Lafayette Tapioca do Oliveira;

Francez—Approvedos: com distincção; Luiz Claudio de Castilho e Octavio Cordeiro da Rocha Werneck; plenamente, Ildefonso Gouvêa de Castilho; simplesmente, José Alves de Araujo Lima;

Inglez — Approvedos: com distincção, Luiz Claudio de Castilho e Octavio Cordeiro da Rocha Werneck; simplesmente, Ildefonso Gouvêa de Castilho.

Houve um reprovado em geographia, dous em desenho e um em francez.

5º anno — Astronomia e mecanica — Approvedos: com distincção, Alcides Lobo Vianna, Alvaro de Lemos Torres, Firmino Edgard Mury; plenamente, Antenor Espozel Coutinho e Arthur Ribeiro Guimarães.

Litteratura—Approvedos: com distincção, Alcides Lobo Vianna, Alvaro de Lemos Torres, Firmino Edgard Mury e Arthur Ribeiro Guimarães; plenamente, Antenor Espozel Coutinho.

Grego — Approvedos: com distincção, Alvaro de Lemos Torres; plenamente, Alcides Lobo Vianna e Arthur Ribeiro Guimarães; simplesmente, Firmino Edgard Mury.

Allemaõ — Approvedos plenamente, Luiz do Lacerda Guimarães e Nelson de Castro Barbosa.

Latim — Approvedos: plenamente, Luiz do Lacerda Guimarães e Mario Braune; simplesmente, Nelson de Castro Barbosa, João Brazilio Ferreira da Silva, Adolpho Martinez Reis, Luiz Alvaro Bordini, Raul de Avellar e Almeida e Sizinio Antonio Dias Peixoto.

Houve uma reprovação em grego.

Continuam no dia 2 de janeiro os exames do 5º anno, devendo effectuar-se os de allemaõ, latim e physica.

Começam no dia 3 os exames do 3º anno, prestando a primeira turma exame de mathematica, portuguez e geographia, e a segunda o de inglez, latim e francez.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itanema*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Italy*, para Bahia e Villa Nova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Anna Goich*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Cordillere*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatuba*, para o Lazareto e portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 da tarde e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição do Carta Maritima — Resumo Meteorologico e magnetico do dia 30 de dezembro de 1901 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva: cabida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	°/°					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	751.74	24.0	19.15	86.4	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	751.51	23.9	20.55	96.0	WNW 2	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—
	9 a.	752.38	27.2	21.12	89.0	NE 3	Bom	Nev. tenue baixo	CK.KC.K	7	—	—	—	—	—
	1/2 d.	752.09	27.2	20.81	77.6	SE 6	Bom	Nev. tenue baixo	K.CK	4	—	—	2.5	—	—
	3 p.	752.39	26.3	20.66	83.0	SE 4	Incerto	Nev. tenue baixo	N.KN.K	9	—	—	—	—	—
	6 p.	751.75	25.9	20.44	82.0	NNW 3	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9 p.	752.82	25.0	20.94	89.0	NNW 2	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	27.2	27.5	23.3	—	6h36
	1/2 n.	752.59	24.9	20.81	89.0	WSW 2	—	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0º m. de Greenwich (9h.07m a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9 40 a.	760.00	28.8	21.60	73.2	E	5	Incerto	Nevoeiro.	..	2	—	29.2	26.0	—
Aracaju.....	9 32 a.	762.90	27.7	18.56	67.3	ENE	5	Bom	Nev. tenue alto	..	2	—	23.7	25.8	—
Florianopolis	8 46 a.	757.40	24.0	20.27	91.0	NNW	4	Bom	Nevoeiro tenue	..	1	—	24.3	19.8	—
Rio Grande..	8 32 a.	756.20	25.0	16.04	68.0	W	2	Bom	—	..	4	—	27.6	18.4	—

Occurencias

Na Capital de 1h p. até depois de 3h p. ouviram-se trovões ao N, NNE e NNW. A's 9h p. mais ou menos, viram-se relampagos ao E.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 13' 32" NW

OBSERVAÇÕES A O.M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9:07^m T. M. DA CAPITAL)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Beim.....	Limpo	Claro	—	E	Bafagem	—	Claro
S. Luiz.....	Meio encoberto	Sombrio	—	NE	Fraco	Peq. vagas	Incerto
Parnahyba.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro alto	ENE	Aragem	—	Bom
Fortaleza.....	Meio encoberto	Sombrio	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro baixo	ESE	Fraco	Vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Peq. vagas	Encoberto
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro	E	Fraco	Tranquillo	Bom
Maceió.....	Limpo	Claro	—	ENE	Regular	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fraco	Chão	Claro
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Regular	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SW	Fraco	—	Mão
Santos.....	Quasi encoberto	Bom	—	NNW	Bafagem	—	Bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Ameaçador	—	NNE	Aragem	—	Mão
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	WNW	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	W	Aragem	Chão	Variavel
Itaquí.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	—	Variavel

OCCURRENCIAS

Em Florianopolis trovejou e cahiu chuva forte no começo da tarde e melhorando ao cair da noite.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 29 de dezembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.0	22.5	17.2	85	1.8	NE	0.8	C. CK			
4 h. m....	751.9	22.0	16.9	86	1.2	E	0.1	CK			
7 h. m....	752.8	23.0	16.2	78	1.8	SSE	0.7	C			
10 h. m....	753.0	24.2	18.3	80	2.0	SE	0.8	KC. K			
1 h. t....	752.4	24.1	20.2	85	10.0	SSE	0.7	CK. K			
4 h. t....	750.1	24.1	20.4	91	8.5	SSE	0.7	C. CK. KN			
7 h. t....	750.0	23.7	18.1	81	5.5	SSE	1.0	KN. N			
10 h. m....	749.0	24.1	18.5	82	2.5	SSE	1.0	KN. N			
Médios.....	751.62	23.45	18.22	83.5	3.0	—	0.8	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 25° 7, minimo 7 h. da manhã, 21° 1.—Ozone: ás 7 h. da manhã, 1; 7 h. da noite, 2.

Evaporação em 24 horas, 2^m/m, 3.

Horas de insolação (heliographo) 6 h. 9 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 30 de dezembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	750.9	24.2	18.4	83	2.5	SE	0.0	—			
4 h. m....	751.3	23.9	18.4	83	0.0	—	0.0	—			
7 h. m....	750.0	24.7	19.2	83	0.0	—	1.0	KN			
10 h. m....	752.7	23.7	19.8	89	8.5	SSE	0.7	C. KC			
1 h. t....	752.0	25.1	19.7	82	10.0	SSE	0.5	KC. K			
4 h. t....	753.1	25.5	21.7	85	0.0	—	0.8	N. CK			
7 h. t....	753.7	26.4	19.6	76	1.0	N	1.0	CK. K			
10 h. m....	754.7	26.8	20.6	80	1.0	N	1.0	CK. K			
Médios ...	752.18	25.03	19.55	82.6	1.7	—	0.6	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 27° 5; minimo, 7 h. da manhã, 23° 0.—Ozone: 7 h. da manhã, 2.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m, 8.

Horas de insolação (heliographo) 9 h., 0.

Obituário— Sepultaram-se no dia 24 de dezembro 56 pessoas, fallecidas de:

Beriberi..... 1
Febres diversas..... 3
Variola..... 1
Outras causas..... 51

Nacionais..... 44
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 32
Do sexo feminino..... 24

Maiores de 12 annos..... 40
Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 22

— No dia 25:

Peste bubonica..... 1
Febres diversas..... 5
Variola..... 8
Outras causas..... 42

Nacionais..... 44
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 22

Maiores de 12 annos..... 31
Menores de 12 annos..... 25

Indigentes..... 21

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 30 de dezembro de 1901 5.417:346\$152

Idem do dia 31 :

Em papel 287:963\$650

Em ouro 57:681\$779

245:625\$433

5.662:971\$590

Em igual periodo de 1900... 7.405 512\$853

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 2 a 30 de dezembro de 1901..... 1.486:873\$810

Idem idem no dia 31..... 79 268\$198

1.566:142\$003

Em igual periodo de 1900... 1.735:355\$250

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 31 de dezembro de 1901..... 12:871\$525

Receita geral deste mº..... 935:283\$635

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1901

Rendimento do mez de dezembro de 1901

	Ouro	Papel	Total
Importação :			
Direitos de importação para consumo...	1.037:823\$404	3.891:777\$319	
Expediente dos generos livres.....		62:496\$650	
Idem das Capatazias.....		27:568\$230	
Armazenagem.....		110:965\$749	
Taxa de estatistica.....		11:505\$796	5.142:137\$148
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharões.....	6:620\$000		
Imposto de dóca.....	3:639\$022	53\$680	10:312\$702
Adicionaes.....		5:342\$708	5:342\$708
Interior :			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		209\$800	
Dita do Laboratorio Nacional.....		2:440\$000	
Imposto do sello.....		407\$760	
Dito sobre vencimentos.....		4:507\$980	7:655\$540
Taxa de consumo :			
Em notas :			
Sobre o sal.....		359\$400	
Em estampilhas:			
Sobre sal.....	180\$000		
» fumo.....	21:167\$775		
» bebidas.....	13:481\$240		
» calçado.....	1:516\$200		
» velas.....	436\$850		
» perfumarias...	7:293\$380		
» especialidades pharmaceuticas.....	5:985\$980		
» vinagre.....	330\$340		
» conservas.....	15:345\$885		
» cartas de jogar	1:302\$000		
» chapéos.....	4:309\$000		
» bengalas.....	393\$200		
» tecidos.....	77:970\$360	149:712\$210	150:071\$610
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados.....		1:998\$628	
Indemnizações.....		211\$540	2:210\$168
Depositos.....	149\$500	26:652\$755	
Contribuição para a Santa Casa o Lazaretos:			
Importação.....	27:919\$720		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho maritimo....	8:153\$320	36:078\$049	
Idem para a Intendencia:			
Importação.....	10:510\$504		
Assistencia Publica....	3:223\$072	13:739\$176	76:519\$570
Renda com applicação especial			
Para fundo do resgate:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	6:894\$917		
Renda da typographia e do Boleim da Alfandega.....	196\$220		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	696\$270		
Marcação de animaes..	2\$500		
Desinfecção.....	1:626\$023	9:415\$935	
Para fundo de garantia:			
Quota de 5 % ouro sobre os direitos de importação para consumo.....	259:455\$350		268:871\$785
Total.....	1.307:587\$366	4:355:333\$365	5.663:121\$231

Em ouro..... 1.307:587\$366

Em papel..... 4.355:333\$365

Total geral..... 5.663:121\$231

Segunda secção, 31 de dezembro de 1901.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

—O escriptuario, Nicolau J. B. Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

MOEDA DE NICKEL

Desde o dia 23 do corrente estão sendo trocadas no Thesouro Federal, na Casa da Moeda e na Alfandega da Capital, moedas de nickel de 100 e 200 réis, do novo cunho, por papel-moeda.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1.ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora faço publico que serão chamados amanhã, quinta-feira, 2 do corrente, á prova oral do escripturação mercantil, os seguintes candidatos:

Euclides de Oliveira Aguiar.
Francisco Freire de Brito Junior.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Hilario Luiz Leitão.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
Eduardo Hyppolito Evertton de Almeida.
Acyllino Rufino de Mattos Junior.
Victoriano Pereira de Barros.
Alvaro Augusto Moreira.
Jacob Cavalcanti.

Sala da Comissão Fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 1 de janeiro de 1902. — O Secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director previno os interessados de que, por espaço de 30 dias a contar de 10 do corrente mez, terá lugar, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por hydrometro relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio, a qual deixou de ser effectuada na época da lei por só agora a Inspectoria das Obras Publicas ter remettido a esta repartição a relação dos debitos do referido imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 7 de dezembro de 1901.—Pelo sub-director, Horacio R. Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 24 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 851.

Armazem das Amostras — QDG: 1 caixa n. 312, repregada.

D. Izabel Marques: 1 dita sem numero.

Hard Rund & Comp.: 1 dita, idem.

JFCAC: 1 dita n. 6.125, idem.

Slepor Irmãos: 1 dita sem numero, idem.

E. Guen—e/o E. Johnston & Davidson: 1 pacote sem numero, roto.

B. E. Joffer e/o Gerail: 1 dito, idem, idem.

Princess Caratti: 1 dito, idem, idem.

D. Mc. Neil: 1 volume sem numero, idem.

Armazem n. 3—CF: 2 caixas ns. 1.434/35, avariadas.

E—RO: 1 dita n. 1.467, idem.

OPC: 1 dita n. 1.346, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.343, avariada.

ESC: 1 dita n. 1.469, repregada.

HQ: 1 dita n. 6.983, idem.

E—RO: 1 dita n. 1.474, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.469 e 1.473, avariadas.

42: 2 ditas ns. 3.423 e 3.425, idem.

ESC: 1 dita n. 4.476, idem.

42: 1 dita n. 3.431, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.428, avariada.

E—X: 1 caixa n. 6.958, idem.

OPC: 1 dita n. 1.347, repregada.

Idem: 1 dita 1.344, avariada.

E—RO: 2 ditas ns. 1.466 e 1.468, avariadas.

Vapor allemão *Buenos, Aires* procedente de Hamburgo, entrado em 16 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 832.

Armazem n. 9 —C—100—C: 2 caixas ns. 4.684 e 4.681, repregadas.

22: 1 dita n. 110, avariada.

23—31: 1 barrica n. 1, idem.

Idem — 32: 1 dita n. 1, idem.

4—32: 1 caixa n. 7.149, repregada.

VUC—AGFA: 1 dita n. 3.504, avariada e repregada.

VV: 1 dita n. 7.659, repregada.

LH: 13 barris sem numero, avariados.

AV: 1 caixa n. 17.247, repregada.

Idem: 1 dita n. 17.248, idem.

VH: 1 dita n. 863, idem.

AAC: 1 dita n. 17, avariada.

Idem: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

ATQ: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 204, avariada.

ALFC—F: 1 dita n. 6.040, repregada.

ARC: 1 dita n. 7.666, avariada.

Idem: 1 dita n. 34.792, idem.

Idem: 1 dita n. 7.665, idem.

BFC: 1 dita n. 1.413, idem.

BBC: 1 dita n. 279, repregada e avariada.

BW: 1 dita n. 2.303, repregada.

Armazem n. 9—Camisaria Sucona: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

CFTA: 2 ditas ns. 857 e 858, avariadas.

Ceres: 3 ditas ns. 79, 80 e 82, idem.

CF—G: 1 dita n. 146, idem.

Vapor allemão *Trier*, procedente de Bremen, entrado 19 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 837.

Armazem n. 16—HBC: 1 caixa n. 24, avariada e repregada.

HSC: 1 dita n. 100, idem idem.

Idem: 1 dita n. 84, idem idem.

Despacho sobre agua—C—M—C: 1 dita n. 112, idem idem.

GAZ—Rio—S: 1 dita n. 325, idem idem.

HSC: 3 ditas ns. 78, 80 e 83, idem idem.

JHS: 1 dita n. 7.543, idem idem.

GAZ—Rio—S 1 dita n. 324: idem idem.

A—F: 1 dita n. 46, idem idem.

RP—P: 1 dita n. 681, idem.

JGC: 1 barril, sem numero, vasando.

CLT: 1 fardo n. 339, avariado.

C—B—100: 5 saccos, sem numero, quebrados e rotos.

JCC: 1 barrica n. 1.538, repregada.

C—M—C: 2 caixas ns. 108 e 115, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.

Trapiche Freitas — Miranda: 3 ditas, sem numero, quebradas.

Moreno: 1 barrica, idem, repregada.

JJGC: 5 caixas, idem, com falta.

PCC: 1 dita, idem, idem.

Monico: 4 ditas, idem, idem.

FIC—2: 5 ditas, idem, idem.

GGC: 6 saccos, idem, idem.

M: 6 ditas, idem, idem.

VSC: 6 ditas, idem, idem.

OPC: 2 ditas, idem, idem.

SAC: 3 ditas, idem, idem.

A: 6 caixas, idem, idem.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 851.

Pateo de Rozario — JRC = F: 1 caixa n. 99, quebrada.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, ontrado em 21 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 850.

Armazem n. 1 — AAC: 11 caixas, sem numero, avariadas.

AOC: 3 ditas, idem, idem.

BCC: 1 dita n. 8.170, repregada.

CSC: 5 ditas, sem numero, avariadas.

C—M—C: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, n. 169, repregada.

C—C—A: 3 ditas, sem numero, avariadas.

EG: 1 dita n. 290 repregada.

FyA: 1 dita n. 469, idem.

Idem: 9 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 30, 30 e 30, repregadas.

FC: 2 ditas ns. 100 e 30, idem.

HSC: 2 ditas sem numero, avariadas.

Chedel: 4 ditas ns. 111, 169, 188 e 140, repregadas.

LE: 1 dita sem numero, idem.

Avenier: 2 ditas ns. 2.726 e 2.286, repregadas e avariadas.

Idem: 12 ditas sem numeros, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 9.651 e 660, repregadas.

Avenier: 1 dita n. 664, avariada.

MSC: 6 ditas sem numero, repregadas.

NZC: 1 dita sem numero, avariada.

SL: 1 dita n. 3.065, repregada.

SO—250: 1 dita n. 102, idem.

FIC: 2 ditas ns. 991 e 964, idem.

Idem: 1 dita n. 1.006, idem.

AR: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor allemão *Trier*, procedente de Bremen, entrado em 17 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 857.

Armazem n. 16 — TPJ: 1 caixa n. 671, avariada.

HBD: 1 dita n. 256, repregada.

FCC: 1 dita n. 1.325, avariada.

GAZ—Rio: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

AB: 1 dita n. 2.023, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.021, idem idem.

C—100—B—B—P: 1 dita sem numero, idem idem.

JB—27: 1 dita n. 2, repregada.

MDC: 1 dita n. 14.545, idem.

II S C: 2 ditas ns. 2.573 e 2.591, avariadas.

ELC: 2 barricas ns. 1.511 e 1.503, repregadas e avariadas.

HSC: 2 caixas ns. 438 e 441, repregadas.

JCC: 1 dita n. 874, idem.

HSC: 1 dita n. 437, repregada e avariada.

CN: 1 dita n. 779, repregada.

HSC: 1 dita n. 435, idem.

HDF: 1 dita n. 789, idem.

HDP: 1 dita n. 242, avariada.

LS: 1 dita n. 1.346, repregada e avariada.

TPS: dita n. 670, avariada.

HDP: 1 dita n. 243, idem.

HDP: 1 dita n. 247, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 250, idem idem.

Idem: 1 dita n. 248, idem idem.

FCC: 1 dita n. 1.324, idem idem.

HBD: 1 dita n. 255, repregada.

HBD: 1 dita n. 246, idem.

GAZ—Rio: 1 dita, n. 1, repregada e avariada.

CM: 1 dita n. 780, idem idem.

DS: 1 dita n. 780, idem idem.

HSC: 1 dita n. 433, idem idem.

MFF: 2 ditas ns. 3 e 6, idem idem.

A—16—B—4: 1 dita n. 4, idem idem.

C—100—B: 1 dita n. 4.682, idem idem.

SGC—PH: 1 dita n. 2.436, idem idem.

HSC: 1 dita n. 440, idem idem.

S: 1 dita n. 5.005, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.980, idem idem.

BS: 1 pacote n. 35, roto e repregado.

HSC: 1 caixa n. 439, repregada.

AP: 1 barril sem numero, vazio.

JGC: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1901.—O inspector, João Pinto da Fonseca Guimarães.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 23

Estado de Sergipe — Aracaju

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que foi restabelecida hontem a boia de espera da barra de Cotinguiba, de que tratou o aviso hydrographico n. 22.

Directoria de Hydrographia, 23 de dezembro de 1901.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

AVISO HYDROGRAPHICO N. 24

Estado do Ceará — Porto de Aracaty

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que será inaugurada a 1 de janeiro de 1902, a atalaia de signaes do porto de Aracaty, mandada construir pela Associação da Praticagem das Barras do Ceará.

Directoria de Hydrographia, 30 de dezembro de 1901.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

AVISO HYDROGRAPHICO N. 25

Estado do Rio Grande do Sul—Barra do Rio Grande

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia de espera do cabeço SE da barra, a que se referiu o aviso n. 21, já se acha em seu lugar deste hontem.

Directoria de Hydrographia, 31 de dezembro de 1901.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**PROPOSTAS**

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 2 de janeiro do anno vindouro, ao meio-dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, sobrado, para o fornecimento de materiaes necessarios ás ditas obras durante o 1º semestre do mesmo anno. Os Srs. concorrentes encontrarão no referido escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 6 de dezembro de 1901.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concurrença para fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 1º semestre do exercicio de 1902.

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que se recebem propostas no dia 7 de janeiro proximo, ao meio-dia, nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, para fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada do Ferro Central do Brazil (bitola estreita.)

As dimensões devem ser: 1,30 de comprimento, 0,18 de largura o 0,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27.500\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú, ou em qualquer ponte da Estrada de Ferro do Rio do Ouro. As propostas deverão declarar:

1º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2º O preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

3º A quantidade a fornecer por mez e o logar da entrega.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$000, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que fôr preferido e recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta Repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concorrentes e deixando do sr. acceptas as que foram apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de dezembro de 1901.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretário.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES A' ESTRADA.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de janeiro proximo futuro, serão recebidas, na intendencia desta Estrada, propostas para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á Estrada, durante o 1º semestre de 1902.

Os concorrentes devem comparecer na quella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados na referida intendencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de dezembro de 1901.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES**Sexta pretoria**

●De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Bornardo Jacintho da Veiga, juiz substituto da 6ª Pretoria da Capital Federal no impellimento do respectivo juiz.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que neste juizo o respectivo cartorio existem uns autos crimes em que é autora a justiça e réo Alfredo Cardoso Saraiva, denunciado como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e, não sendo possível intimal-o pessoalmente, por se haver ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo o dito réo Alfredo Cardoso Saraiva para, no prazo de 20 dias, comparecer á rua do Catete n. 7, na sala das minhas audiencias, afim de se ver processar e julgar, sob pena de se fazer á sua revelia. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de dezembro de 1901. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—*Bernardo Jacintho da Veiga*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/16	12 25/64
» Pariz.....	\$766	\$769
» Hamburgo.....	\$946	\$950
» Italia.....	—	\$711
» Portugal.....	—	333
» Nova York....	—	3\$939
Soberanos.....	10\$800	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$195	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**Apolices**

Apolices do 3 % (inscrições) nom.....	655\$000
Ditas do 3 % (inscrições), port.....	668\$000
Ditas geraes do 5 %, de 1:000\$000	792\$000
Dita do Empréstimo de 1895, port.....	816\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	940\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	940\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	143\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	39\$000
Dito do Commercio, 40 %.....	40\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	89\$000

Companhias

Comp. Geral de Seguros.....	11\$000
Dita Sal e Navegação.....	15\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	160\$000

Venda por alvará

15 acções da Comp. Seguros Varregistas, 10 %.....	59\$000
---	---------

Capital Federal, 31 de dezembro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido publicado o Boletim do dia 23 do corrente sem a cotação das apolices do Empréstimo Nacional de 1895, nominativas, publico-se de novo o referido boletim com a inclusão daquellas apolices.

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**Apolices**

Apolices de 3 % (inscrições), Jr.....	661\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	820\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	820\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	931\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	143\$000

Bancos

Banco Rural e Hypothecario, int.	27\$501
Dito da Republica do Brazil.....	39\$750

Companhias

Comp. Sal e Navegação.....	17\$000
Dita de S. Christovão.....	79\$250

Secretaria da Camara Syndical, 31 de dezembro de 1901.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Alireto da Cruz Camarão, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

Eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de dezembro de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e do Navio

COTAÇÕES DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1901

Algodão em rama, regular, de Sergipe, 7\$350 por 10 kilos.

Assucar mascavo, do Pernambuco, \$14) por kilo:

Café type n. 6. 5\$787, por 10 kilos.

Dito idem n. 7. 5\$413 a 5\$515, idem.

Dito idem n. 8. 5\$038 a 5\$174, idem.

Dito idem n. 9. 4\$902 a 4\$970, idem.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901. — João Baptista Delduque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação das Crianças Brasileiras

ESTATUTOS

CAPITULO I

Das fins da associação

Art. 1.º E' fundada uma associação na cidade do Rio de Janeiro, denominada «Associação das Crianças Brasileiras» tendo por fim principal a criação de uma ou mais crèches e sua manutenção.

Art. 2.º Será composta de illimitado numero de socios, crianças ou adultos de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade.

Paragrapho unico. Os socios menores serão representados em assemblea geral ou nos actos deliberativos por seus paes ou tutores.

CAPITULO II

Das socios

Art. 3.º Haverá tres classes de socios:

Contribuintes, benemeritos e bemfeitores.

§ 1.º Serão socios contribuintes os menores, seus paes ou tutores, que pagarão a mensalidade de 500 réis, e os adultos sem filhos, que serão considerados socios protectores, com a mensalidade de 1\$000.

§ 2.º Os paes ou tutores dos socios menores não são obrigados a pagar mensalidade.

§ 3.º Serão socios benemeritos aquellos que, por seus donativos ou serviços prestados á associação, forem por ella julgados dignos do tal titulo.

§ 4.º Serão considerados socios bemfeitores os que fizerem donativo de uma só vez á associação de quantia nunca inferior a 500\$000.

CAPITULO III

Direitos dos socios

Art. 4.º Todos os socios adultos poderão:

§ 1.º Votar ou ser votados para os cargos da associação.

§ 2.º Requerer a convocação da assemblea geral, devendo o requerimento ser assignado por mais de 20 socios quites com a associação.

§ 3.º Interpretar e pedir esclarecimentos á directoria.

CAPITULO IV

Penas em geral

Art. 5.º Poderão os direitos dos socios:

§ 1.º Os que não forem pontuaes no pagamento das suas mensalidades.

§ 2.º Entende-se por impontual o socio que não pagar a sua contribuição até 30 dias depois de vencida.

§ 3.º Os que de qualquer modo prejudicarem o credito da associação.

CAPITULO 5º

Da directoria

Art. 6.º Haverá duas directorias, uma honoraria e outra effectiva.

§ 1.º A directoria honoraria será de creanças de um e de outro sexo e a effectiva exclusivamente de senhoras.

§ 2.º A directoria effectiva compor-se-ha de seis membros: presidente, vice-presidente, 1.ª e 2.ª secretarias, thesoureira e procuradora.

§ 3.º O numero de procuradoras augmentará conforme as necessidades da associação, a juizo da directoria.

Art. 7.º Haverá uma comissão permanente auxiliar e consultiva da directoria composta pelas 25 socias fundadoras.

§ 1.º Igual numero de socios menores, também fundadores, formará uma comissão honoraria.

§ 2.º As vagas da comissão permanente serão preenchidas por eleição.

Art. 8.º A actual directoria servirá por um anno, a contar da data da approvação dos presentes estatutos, podendo ser reeleita.

Art. 9.º As sessões ordinarias da directoria serão mensaes e as extraordinarias sempre que as circumstancias o exigirem ou presidente o determinar.

Art. 10.º A comissão permanente se reunirá todas as vezes que para isso for convocada pela directoria.

Art. 11. A directoria será solidariamente responsavel por todos os seus actos, competindo-lhe especialmente:

§ 1.º Decidir todas as questões que se suscitarem, não previstas nos estatutos.

§ 2.º Nomear os empregados necessarios, arbitrar-lhes ordenados, julgar do seu procedimento e demittir-os.

§ 3.º Confeccionar e approvar os regulamentos internos.

§ 4.º Eliminar os socios que não cumprirem as suas obrigações pecuniarias, ou os que, por seu procedimento, se tornarem inconvenientes.

§ 5.º Conhecer mensalmente do estado do cofre e approvar o balancete trimensal da thesoureira, orçar as despesas e providenciar convenientemente no caso de deficit.

§ 6.º Prestar contas annualmente á assemblea geral de todos os actos da administração.

§ 7.º Convocar a assemblea geral ordinaria ou extraordinariamente, quando o julgar conveniente.

Art. 12. A' presidente incumbe:

§ 1.º Marcar e presidir as sessões de directoria e indicar os assumptos da ordem do dia.

§ 2.º Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação.

§ 3.º Autorizar por escripto as despesas do expediente e rubricar as contas que tiverem de ser pagas.

§ 4.º Apresentar á assemblea geral o relatório annual da associação.

Art. 13. A' vice-presidente compete:

§ 1.º Assistir a todas as sessões e substituir a presidente nos seus impedimentos.

Art. 14. A' primeira secretaria compete:

§ 1.º Ter a secretaria a seu cargo, conservando em dia a escripturação de todos os livros necessarios.

§ 2.º Lavrar e ler as actas.

§ 3.º Redigir e assignar a correspondencia.

§ 4.º Publicar e assignar os annuncios e expedir os avisos para as reuniões.

Art. 15. A' segunda secretaria compete: Paragrapho unico. Auxiliar e substituir a primeira em seus impedimentos, ficando a seu cargo o registro das actas.

Art. 16. A' thesoureira compete:

§ 1.º Arrecadar a receita.

§ 2.º Pagar as despesas legalmente autorizadas.

§ 3.º Ter em seu poder a quantia necessaria para fazer face ás despesas, acondicionando o excedente, segundo a resolução da directoria.

§ 4.º Manter em boa ordem a escripturação da caixa e dos livros auxiliares.

§ 5.º Organizar os balancetes, que submeterá á directoria, e fornecer para o relatório o balanço geral do cofre.

§ 6.º Assignar os recibos das mensalidades.

Art. 17. A' procuradora compete:

§ 1.º Ter a seu cargo o livro do inventario e zelar pela conservação dos moveis e de todos os utensilios pertencentes á associação.

§ 2.º Manter o asseio da creche e suas dependencias.

§ 3.º Encarregar-se das compras autorizadas.

§ 4.º Auxiliar a thesoureira na cobrança e substitui-la nos seus impedimentos.

Art. 18. A' comissão permanente compete:

§ 1.º Angariar socios e donativos, auxiliar nas festas por todos meios ao seu alcance e trabalhar pelo desenvolvimento e prosperidade da associação.

§ 2.º Prestar contas dos seus actos nas sessões marcadas pela directoria.

CAPITULO VI

Das assembleas geraes

Art. 19. A assemblea geral será presidida por um socio aclamado dentre os presentes, o qual designará seus secretarios.

Art. 20. Compor-se-ha da directoria e de um numero de socios nunca inferior a 20.

Art. 21. Será convocada para as eleições de directoria e quando houver assumpto importante a resolver.

Art. 22. A assemblea geral deverá ser annunciada com dous dias de antecedencia.

Art. 23. Na assemblea geral ordinaria poder-se-ha tratar de todos os assumptos sociaes, sendo, porém, somente discutido o assumpto para que tiver sido convocada a extraordinaria.

Art. 24. Compete á assemblea geral:

§ 1.º Discutir, approvar ou reprovar a acta das suas sessões.

§ 2.º Elegor a directoria e a comissão de exame de contas.

§ 3.º Julgar os actos da directoria, seu relatório e contas.

§ 4.º Decidir todos os assumptos relativos á associação e interpretar as disposições dos estatutos.

CAPITULO VII

Das eleições

Art. 25. As eleições de directoria serão annuaes, salvo o caso de retirada ou morte de algum dos seus membros, que será immediatamente substituido.

Paragrapho unico. Serão considerados eleitos os que tiverem maioria relativa do votos, decidindo a sorte em caso de empate.

CAPITULO VIII

Da comissão de exame de contas

Art. 26. A comissão de exame de contas será composta de tres socios que não façam parte da directoria, eleitos pela assembléa geral.

Art. 27. Compete a essa comissão:

Paragrapho unico. Examinar o balanço geral e todos os papeis e documentos concernentes á gerencia dos fundos da associação, durante o anno social, e dar pareceres motivados sobre todos esses pontos.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 28. Não haverá cartões de convitos, nem gratuitos nas festas promovidas pela associação.

Art. 29. Haverá uma comissão de syndicancia, nomeada pela directoria, composta de tres membros, incumbidos das propostas para admissão de socios.

Art. 30. A directoria do primeiro anno compor-se-ha das seguintes socias:

Presidente, Exma. Sra. D. Alice Varady;

Vice-presidente, Exma. Sra. D. Bernardina Azeredo.

1ª secretaria, Exma. Sra. D. Adelina Lopes Vieira.

2ª secretaria, Exma. Sra. D. Senhorinha Tronconi.

Thesoureira, Exma. Sra. D. Heloisa Azevedo Milanez.

Procuradora, Exma. Sra. D. Emerenciana de Padua.

Art. 31. São consideradas socias fundadoras, constituindo a Comissão Permanente, as Exmas. Sras. DD. Alice Varady, Bernardina Azeredo, Heloisa Milanez, Maria da Gloria de Azevedo, Maria José do Amaral Murtinho, Constança Cabral de Queiroz, Augusta Leite Silva, Emilia Taylor, Dulce Perence, Camilla Riedel Ferreira, Guilhermina de Carvalho Tavares, Antonietta de Saldanha da Gama, Theodosia de Castro Maia, Emerenciana de Padua, Senhorinha Tronconi, Germana Barbosa, Maria Virginia Marques, Adelina Glycerio, Maria Bandeira Gouveia, Alice do Castilho Costa Ferreira, Maria Clara da Cunha Santos, Maria Luiza de Almeida Chaves, Eliza Dreifus, Julia Lopes de Almeida e Adolina Amelia Lopes Vieira.

Art. 32. A directoria honoraria compor-se-ha das meninas e meninos:

Presidentes, Ilka Varady e João Marques Filho.

Vice-presidentes, Lea Azeredo e Jayme Silva.

1ºs secretarios, Nair Azeredo e Ricardo Chaves.

2ºs secretarios, Therezina Paranaçu e Armando Varady.

Thesoureiros, Margarida do Almeida e Arthur Azevedo Filho.

Procuradores, Thereza Marques e Albano de Almeida.

Comissão—Mercedes Jardim, Carlos Campeão, Nair Silva, Paulo Azeredo, Judith Murtinho, Antonio Paes, Antonietta Azevedo, Renato Silva, Adelaide Gonçalves, Hernani Moura, Esther Martucci, Annibal Gomes e Odette Paes.

Capital Federal, 24 de outubro de 1901.—Presidente, *Alice Varady*.—Vice-presidente, *Bernardina Azeredo*.—1ª secretaria, *Adelina A. Lopes Vieira*.—2ª secretaria, *Senhorinha Tronconi*.—Thesoureira, *Heloisa de Azevedo Milanez*.—Procuradora, *Emerenciana Severo de C. Padua*.

Liga Brasileira Contra a Tuberculose

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EM 26 DE DEZEMBRO DE 1901

A's 4 horas da tarde do dia 26 de dezembro do 1901 na sede social da Liga Brasileira contra a Tuberculose, á rua da Quitanda n. 48, nesta Capital, os Srs. almirante João J. de Proença, Dr. Publio de Mello, Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, Antonio Vieira de Magalhães, conselheiro Luiz Augusto de Magalhães, João Antonio Gomes Brandão, Dr. Francisco Baptista, Marques Pinheiro, Manoel Joaquim do Rego, Arthur de Araujo Coelho, Arthur Peixoto, Dr. Carlos Seidl, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, Dr. Ismael da Rocha, Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, Manoel Antonio da Costa Pereira, Dr. Henrique Guedes de Mello, Alcindo Guanabara, Gabriel Filgueiras, Leonardo de Barros Freire, Dr. Francisco Campello, o Sr. almirante João Justino de Proença, aclamado presidente da assembléa, assume a direcção dos trabalhos e convida para secretarios os Drs. Fernandes Pinheiro e Publio de Mello.

E' lida a acta da reunião da assembléa geral em 2 de dezembro corrente e ninguem fazendo reclamação a seu respeito é ella submettida á votação e unanimemente approvada.

O Sr. Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, secretario geral, apresenta em nome da directoria o relatorio do anno findo em 31 de outubro ultimo e a assembléa dispensa a sua leitura, visto se achar o mesmo impresso e já distribuido em avulso.

E' então dada a palavra ao Sr. Manoel Joaquim Rego, membro da comissão de contas, que apresenta e lê o parecer dessa comissão, concluindo por propor a approvação das contas e actos da gestão da directoria concernente ao periodo findo em 31 de outubro ultimo.

Postos em discussão o relatorio da directoria e as conclusões do parecer da comissão de contas, e nenhuma observação sendo feita a respeito, procede-se a sua votação sendo unanimemente approvados, e tendo deixado de votar os Srs. Drs. Azevedo Lima, Marques Pinheiro, Costa Pereira, Alcindo Guanabara, conselheiro Luiz Augusto de Magalhães e Manoel Joaquim Rego, os quatro primeiros membros da directoria e os dous ultimos do conselho fiscal.

Pelo Dr. Azevedo Lima, em nome da directoria e em satisfação á incumbencia da assembléa geral, é depositado na mesa o projecto de novos estatutos para a Liga.

Lido esse projecto, artigo por artigo, é elle posto em discussão.

Os Srs. Drs. Guedes de Mello e Carlos Seidl fazem observações sobre questões de detalhes as quaes são respondidas pelo Dr. Fernandes Pinheiro, dando-se aquelles senhores por satisfeitos, e ninguem mais pedindo a palavra é em seguida unanimemente approvado o referido projecto de novos estatutos para entrar desde logo em vigor.

O Sr. presidente, de accordo com o disposto nesses novos estatutos, declara aberto o escrutinio para a eleição da nova adinistração, convidando os socios presentes a votarem em listas separadas para o conselho director e comissão de contas.

São recebidas vinte e uma cédulas para o conselho director e outras tantas para a comissão de contas, que, apuradas e conferida a apuração, dão o seguinte resultado que é proclamado pelo Sr. presidente:

Conselho director—comissão executiva:

Presidente Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, 1º vice-presidente Dr. Henrique Gue-

des de Mello, 2º vice-presidente Dr. Ismael da Rocha, thesoureiro Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, e secretario Alcindo Guanabara, vinte votos cada um.

Conselheiros os Srs. Dr. Agostinho José de Souza Lima, general Dr. Alexandre Marcelino Bayma, Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Dr. Alfredo da Graça Couto, Dr. Alfredo do Nascimento Silva, Dr. André Gustavo Paulo do Frontin, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, Antonio Pereira Leitão, Dr. Ataulfo Napoleão de Paiva, barão de Itacurussá, barão Dr. Pedro Affonso, barão de Sampaio Vianna, Dr. Benjamin da Rocha Faria, conselheiro Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Dr. Carlos Conrado da Niemeyer, Dr. Cypriano de Freitas, Dr. Eduardo Chapot Prevost, Dr. Fernando F. da Costa Ferraz, Dr. Fernando Mendes de Almeida, Dr. Francisco Fajardo, Dr. Francisco Pereira Passos, Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque, Henrique Chaves, Dr. Horacio de Almeida Guimarães, marechal Dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, Dr. João Baptista de Lacerda, J. J. Antunes Braga, Dr. João Pinto do Rego Cosar, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Dr. José Benicio de Abreu, José Carlos do Patrocinio, Dr. José Carlos Rodrigues, almirante Dr. José Pereira Guimarães, commendador José Pereira de Souza, Dr. Julio Benedicto Ottoni, Dr. Julio de Oliveira, Dr. Luiz da Cunha Feijó Filho, conselheiro Dr. Manoel Francisco Corrêa, Manoel de Oliveira Rocha, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, Manoel da Silva Leitão, Dr. Miguel do Couto, commendador Narciso Fernandes da Silva Neves, Dr. Neves Armond, conselheiro Dr. Nuno de Andrade, Dr. Placido Barbosa, general Quintino Bocayuva, Dr. Raymundo Floresta de Miranda, Rodolpho Abreu, Dr. Theophilo Torres, visconde de Avellar, visconde de Guahy, visconde de Ouro Preto, vinte e um votos cada um; e Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Carlos Seidl, Dr. Francisco Campello, Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro, João Antonio Gomes Brandão, almirante João Justino de Proença, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, commendador Manoel Antonio da Costa Pereira e Dr. Publio de Mello, vinte votos cada um.

Para membros do conselho fiscal os Srs. conselheiro Luiz Augusto de Magalhães, Manoel Joaquim Rego e coronel Antonio Bazilio, vinte votos cada um.

Para supplentes do conselho fiscal os Srs. Manoel Lebrão, Leonardo de Barros Freire e Gabriel Filgueiras, vinte votos cada um.

Seguindo-se em votos para presidente Dr. Guedes de Mello, 1 voto; para 1º vice-presidente Dr. Ismael da Rocha, 1 voto; para 2º vice presidente Dr. Paulo Freitas, 1 voto; para thesoureiro o Dr. Marques Pinheiro, 1 voto; para secretario Dr. Publio de Mello, 1 voto; para conselheiros Manoel Joaquim do Rego, conselheiro Luiz Augusto de Magalhães, coronel Antonio Bazilio, Manoel Lebrão, Barros Freire, Gabriel Filgueiras, conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Ernesto Senna e Antonio Vieira de Magalhães, 1 voto cada um; para membros do conselho fiscal, Manoel Lebrão, Barros Freire e Gabriel Filgueiras 1 voto cada um; para supplentes do conselho fiscal Luiz Augusto de Carvalho, Arthur Peixoto e Arthur de Araujo Coelho, 1 voto cada um.

Proclamado esse resultado, o Sr. presidente declara impossosados de seus cargos na comissão executiva os Srs. Drs. Azevedo Lima, Guedes de Mello, Ismael da Rocha, Fernandes Pinheiro e Alcindo Guanabara; conselheiros os sessenta e tres mais votados (21 e 20 votos); na comissão de contas os Srs. conselheiro Luiz Augusto de Magalhães, Manoel Joaquim Rego e coronel Antonio Bazilio e supplentes ao mesmo conselho Manoel Lebrão, Barros Freire e Gabriel Filgueiras.

Pode em seguida a palavra o Sr. Dr. Henrique Guedes de Mello para assignar os relevantes serviços prestados á Liga em sua formação e na presidência da sua primeira directoria pelo Exm. e venerando Dr. Visconde de Ibituruna, e, lamentando que por sua idade avançada o estado de saúde não possa o illustre e proclamo cidadão continuar na effectividade do cargo de presidente da Liga, propõe que nos termos dos estatutos, seja ao mesmo Exm. visconde de Ibituruna conferido pela assembleia geral o titulo de presidente honorario.

Posta a votos essa proposta, é ella unanimemente approvada com applausos.

O Sr. Dr. Ismael da Rocha propõe e é unanimemente approvado um voto de louvor á directoria, que ora termina o seu mandato, pelos esforços que com a maior dedicação soube prestar á Liga no seu primeiro anno de existencia.

O Sr. Dr. Azevedo Lima, salientando os esforços, a dedicação e o alto criterio desenvolvidos pela commissão de contas no exame das contas do anno findo e na solução das difficuldades da situação em que ainda se achava a escripta, propoz um voto de louvor o de agradecimento á mesma commissão, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. Dr. Ismael da Rocha propoz e a assembleia unanimemente approvou que seja consignado na acta um voto de apreço ao Exm. Sr. almirante João Justino de Proença, pelo modo correcto por que soube dirigir os trabalhos da mesma assembleia.

O Exm. Sr. almirante João Justino de Proença agradece á assembleia a honra que lhe fez designando-o para presidir os seus trabalhos e o voto com que acaba de galardoar os seus esforços no desempenho dessa missão, e nada mais havendo a tratar-se declara encerrados os trabalhos e levanta a sessão.

E para constar, para todos os effectos, eu, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, 1º secretario da assembleia lavrei a presente acta, que vai assignada pelos Srs. presidente, por mim 1º secretario, pelo 2º secretario e pelos socios presentes.

Capital Federal, em 26 de dezembro de 1901.—João Justino de Proença.—Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.—Públio de Mello. Seguem-se as outras assignaturas.

Parecer da commissão de contas da Liga Brasileira contra a tuberculose, approvado em assembleia geral de 2 de dezembro de 1901

Srs. socios — A commissão de contas, no desempenho da missao que lhe é confiada pelos estatutos desta associação, tomando conhecimento do relatório, actos e contas da directoria, procedeu ao estudo sobre a situação financeira da Liga.

Foi penosa a sua tarefa porquanto a assembleia geral que approvou os estatutos deixou de satisfazer á necessidade de nomear desde logo a commissão de contas que, segundo elles prescrevem, devia acompanhar a directoria durante todo o periodo do anno social, de modo que, constituida agora no fim do exercicio e tendo a commissão de remontar até a origem da nossa associação, dispondo de um limitado prazo para dar execução ao voto da assembleia, o seu trabalho não pôde ser tão completo como fôra para desejar.

Verificou entretanto que, si a situação da Liga não é tão prospera como seria para desejar, tambem não é desanimadora.

Quando a propaganda mais energica, continua e geral houver implantado no animo do povo, das sociedades beneficentes e de seguros, das ordens religiosas e irmandades que custeiam hospitais, e dos proprios poderes publicos, a convicção de que os capitais empregados na installação e custeio dos

sanatorios destinados ao tratamento systematico dos tuberculosos representarão o benéfico papel de limitador de avultados prejuizos que hoje soffrem e funcionarão como preservadores efficazes do capital social representado pela vida humana, legitimo será esperar que a nossa instituição se verá emfim habilitada a desempenhar a alta tarefa de que se incumbiu.

A vida da nossa instituição pôde-se dizer que está restringida apenas a um anno, porque, si bem que installada em agosto do anno passado, só começou a funcionar regularmente em janeiro do anno seguinte. Os mezes que medearam foram mezes de vacillações, de tacteamento, de indecisão que não podem ser considerados como de vida regular.

No decurso desse anno os resultados financeiros a que chegou constam do relatório apresentado pela sua directoria á assembleia geral.

Como consta do balancete até 31 de outubro ultimo, verifica-se um saldo de 35:274\$662. Deste saldo, como já vos communicou a directoria, a quantia de 6:539\$820 deixou de ter entrada pelo agente financeiro, encarregado da cobrança e escripta por contracto que vigorou até junho ultimo. O reembolso, porém, dessa differença não é felizmente motivo de duvida, pois não só a directoria está agindo contra aquella responsavel, como ainda já declarou em assembleia geral que tomava a si fazer a entrada do que porventura não podesse obter do mesmo responsavel de sorte a não soffrer a Liga o menor prejuizo.

O estudo da situação da Liga fez convencer-nos de que razão teve a directoria propondo a reforma dos estatutos. Convem dar á sua direcção mais unidade, definir mais claramente as attribuições e responsabilidades de cada orgão, de modo a se poder impulsionar com mais vigor o seu progresso e prosperidade.

As instituições como esta, fundadas pelo mais alto espirito de solidariedade humana e de caridade christã, não podem nascer feitas de um só golpe: o que o bom senso aconselha é que recebamos os conselhos da experiencia e vamos pouco a pouco melhorando-a e aperfeiçoando-a, de modo a tornal-a apta ao desenvolvimento de sua sublimo missão.

Dentro dos limites que lhe foram traçados, a directoria e o conselho consultivo da Liga fizeram o que lhe foi possível a bem da instituição. Reformados os estatutos, como a experiencia e a observação aconselham, é legitimo esperar que muitos e maiores beneficios provenham para a Liga.

Nestes termos, a commissão é de parecer que a assembleia geral approve os actos e contas da directoria constantes do relatório apresentado, procurando tornar effectivas as responsabilidades relativas á differença, observada de 6:539\$820.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1901. (Assignados).—Luiz Augusto de Magalhães.—Manoel Joaquim Rego.—Antonio Basilio.

BALANCETE DAS VERBAS DE RECEITA E DESPEZA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 1901

Receita

Mensalidades:

Importancia do recibos dos socios, cobrados até esta data..... 10:692\$000

Remissões:

Importancia de socios que se remiram até esta data..... 6:400\$000

Donativos:

Importancia de donativos feitos por diversos..... 10:731\$260

Resgate de coupons:

Importancia resgatada pelas Companhias Ferro Carris.... 12:146\$710

Collecta de caixinhas:

Importancia arrecadada nas caixas collectoras..... 1:862\$532

Recitas em beneficio:

Importancia das recitas de recitas, kermesses e concertos.. 14:088\$420

Diplomas:

Importancia recebida..... 1:105\$000

57:025\$922

Despeza

Caixas collectoras:

Importancia paga por diversas caixas para collectas..... 920\$400

Recitas em beneficio:

Importancia despendida com recitas, kermesses e concertos. 10:297\$510

Diplomas:

Importancia paga pela compra de diplomas..... 650\$000

Porcentagens:

Importancia paga por commissão de cobrança, conforme o contracto..... 5:38\$445

Despesas geraes:

Pago por ordenados, alugueis expediente, etc. 4:500\$905

Saldo:

Em dinheiro..... 28:734\$832

Responsabilidade... 6:539\$830 35:274\$662

57:025\$922

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1901.—Dr. Azevedo Lima, secretario geral. —M. A. da Costa Pereira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.410 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em teares circulares» Invenção de Charles Grey Hill, morador em Arnot Hill, Daybrook, condado de Nottingham (Inglaterra)

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos nos teares circulares descriptos no memorial da patente n. 2.475, de 27 de janeiro de 1898.

Na presente invenção, os jacks ou dispositivos impulsores da lançadeira, as laminas que operam a urdidura o comprehendem o mecanismo formador da passagem da trama, e o mecanismo batedor do tecido, se acham dispostos radialmente em um plano situado approximadamente a angulo recto com o eixo do tear, em lugar do paralelo ao mesmo eixo, como no memorial mencionado.

Além disso, as diferentes partes do tear estão dispostas de tal modo que os anneis do pente destinados a supportar os principaes órgãos activos e os anneis de cam destinados a actuar os mesmos órgãos, estão sustentados em uma columna central, recebendo os anneis de cam seu movimento deste ponto central.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação em secção representando uma metade de um tear construido segundo o principio da minha invenção; a fig. 2 é uma elevação em secção, representando o mecanismo que supporta e actua os jacks impulsores da lançadeira; a fig. 3 é uma elevação em secção do mecanismo que actua as laminas da urdidura; a fig. 4 é uma vista do face de um dos cams que actua as laminas de urdidura; a fig. 5 é uma elevação, parte em

secção, representando detalhes do mecanismo de chave dos cam e das laminas do urdidura; a fig. 6 é uma elevação e a fig. 7 é um plano representando detalhes das juntas amovíveis que servem para ligar os grupos de laminas de urdidura. As hastes corrediças que os supportam e os operam; a fig. 8 é uma elevação em secção, e a fig. 9 um plano, parte em secção representando detalhes do mecanismo batedor; a fig. 10 é um plano representando detalhes do mecanismo que põe em movimento o cam do mecanismo batedor; a fig. 11 é uma elevação e a fig. 12 um plano do dispositivo destinado a operar o mecanismo de ourêlo. As figs. 2 a 12 inclusivamente são em escala maior que a da fig. 1.

A armação do tear compõe-se principalmente de uma base A (fig. 1), uma columna central B, e a montada em uma caixa óca B' fixada na base A, e uma armação exterior concentrica A'; montada ou fixada na base A.

Os jacks impulsores de lançadeira C (figs. 1 e 2) se acha cada um fixado em uma haste corredia C' (fig. 2), montada em um encaixe radial praticado na face superior de um anel do pente C², situado em um plano normal ao eixo do tear. Este anel C² é supportado por braços radiaes C³, que se projectam de um bossos C' (fig. 1), fixado na columna central B.

Cada haste corredia C' de jack C fica collocada em um encaixe independente no anel do pente C² e o conjunto é dotado de projecções C² (fig. 2), que se prendem em uma de duas vias de cam independentes D¹, D², formados na face inferior de um anel de cam D, situado acima do anel do pente C². Cada outra haste C' é mais comprida que a que a precede, prendendo-se a mais compridas na via interior D², e a mais curtas na via de cam exterior D¹.

O anel de cam D (fig. 1) está supportado por braços radiaes D³, que se projectam de um bossos D² montado livremente na columna central B. Além de assentar nesta columna, o bossos D traz uma corôa dentada D³, que se aloja preferivelmente no mesmo bossos e engrena com um rodete E², montado no eixo vertical E.

O eixo E (fig. 1) trabalha em mancaes E¹ situados na extremidade superior e no fundo da columna B e está em posição excentrica relativamente á face exterior da mesma columna. O eixo E é dotado de rodetes E¹, E², E³, E⁴ e E⁵, destinados a actuar as diversas partes do tear, e que se projectam por aberturas lateraes B² (fig. 10) praticadas na parede da columna.

O eixo vertical motor E, collocado no interior da columna, é ligado por engrenagens conicas F¹ a um eixo principal horizontal F² atravessando a parte inferior da caixa óca B' que supporta a columna central B. Este eixo F² trabalha em mancaes convenientes F³, fixados na armação ou fazendo parte integrante desta.

As extremidades exteriores dos jacks C estão além disso, supportadas por um anel do pente C² (fig. 1) que assenta por sua vez em supportos C' fixados na armação exterior A¹.

As extensões verticaes C² (fig. 2) dos jacks impulsores C formam uma via annular de lançadeira, e as mesmas partes C² se movem radicalmente, approximando-se e afastando-se da linha central daquelle via de modo que se descreveu no meu memorial anterior acima mencionado, e impellem as lançadeiras C² por sua acção sobre as extremidades trazeiras inclinadas destas.

As laminas G (fig. 1), destinadas a actuar os fios de urdidura, g, estão em cada segmento do tear, subdivididas em um certo numero de grupos ou feixes, quatro por exemplo, situados um debaixo do outro, sendo cada grupo em comunicação com uma haste corredia G¹ ou G² (fig. 3), pela qual é operado; do mesmo modo que se des-

creveu no memorial já mencionada. As hastes G¹, G² (fig. s/o 3) estão supportadas em encaixes radiaes praticados num anel do pente G³, situado debaixo dos jacks impulsores de lançadeira C. Esse anel do pente G³ (fig. 1) é supportado por braços radiaes G⁴ que se projectam de um bossos G⁵ fixado na columna B, e traz em suas faces superior e inferior os encaixes radiaes para as partes G¹, G² das laminas de urdidura G.

As hastes G¹, G², situadas no lado inferior do anel do pente G³, ficam mantidas em seus encaixes por um anel exterior Q (fig. 3) e um anel ou placa interior Q', fixado no lado inferior do anel G³.

As hastes G¹, G² (fig. 3) estão dispostas em pares naquelles encaixes, comprehendendo cada par uma haste comprida G¹ e uma curta G². Collocam-se primeiro em posição as hastes compridas G¹ e depois as curtas G² no lado exterior destas, trazendo todas as hastes projecções G⁷ que se prendem em uma das duas vias independentes de conformadas em dois anneis de cam H, H' collocados, o primeiro acima e o segundo debaixo do anel do pente G³.

Cada anel de cam H, H' (fig. 1) está supportado por braços radiaes H², que se projectam de dois bossos H¹, H', montados falsos na columna central B e providos de coroas dentadas H², H³, que engrenam respectivamente com os rodetes E³, E⁴, situados no eixo vertical E.

Ambos os anneis de cam H, H' tem duas vias de cam duplo independentes H², H³, como se vê na fig. 4 que é uma vista de face do anel de cam superior H, servindo a via dupla de cam H² para as hastes compridas G¹, e H³ para as hastes curtas G².

Cada via dupla de cam H² ou H³ alterna com partes simples h, semelhantes ás que foram descriptas no meu privilegio anterior já mencionado, correspondendo o numero e a posição das partes duplas H² e H³, de cada via, ao numero e á posição das lançadeiras.

No ponto em que as partes simples h de cada via se dividem em partes duplas H² ou H³ (fig. 4), introduzem-se chaves de forma especial destinadas a afastar as projecções G⁷ das hastes G¹, G² das partes simples h, o fazel-as penetrar em uma ou outra das partes duplas mencionadas, de modo que os fios operados por cada grupo de laminas de urdidura G, se possam mover á vontade para o lado interior ou lado exterior de cada lançadeira.

As entradas das partes simples h, para as partes duplas H² ou H³, podem se fechar por meio de pinos I¹, montados na posição representada no corpo do anel de cam H. Quando se enterra um desses pinos, sua extremidade interior, que tem a forma representada, fecha o accesso á parte correspondente da via de cam, e desvia para a outra parte da via as projecções G⁷ das hastes corrediças.

Os pinos I¹ se enterram e se mantem cada um, nesta posição pela acção das molas chatas I², I³ (fig. 3) fixadas na face exterior do anel de cam H e se prendem na extremidade exterior dos pinos respectivos. Para que um desses pinos possa ser mantido constantemente fóra de acção, emprego o seguinte dispositivo:

Debaixo das extremidades livres das duas molas I², I³ existe um eixo I⁴, collocado transversalmente ás molas I² e I³ e supportado em mancaes I⁵ situados no anel de cam H. O eixo I⁴ tem dois braços, manivellas ou projecções I⁶, I⁷ que se prendem nas molas respectivas I², I³. Os braços ou projecções I⁶, I⁷ estão collocados approximadamente em angulo recto, de modo a ser mantidos fóra de acção, como representa o desenho, uma mola I² e o pino correspondente I¹, enquanto a outra mola I³ e o pino I¹. Inverte-se a posição dos dois pinos, dando-se ao eixo I⁴ uma volta correspondente a 90° por meio do braço I⁶. A projecção I⁶ ergue

então a mola I² e remove o pino correspondente I¹ enquanto a projecção I⁷ solta a mola I³; que põe em acção o pino correspondente I¹.

Deve-se notar que cada par de pinos formando chave se acha regulado por um dispositivo semelhante, apesar de ser representado sómente em nos desenhos, podendo-se assim alterar convenientemente a posição dos pinos e mudar com facilidade o caracter do tecido produzido. Na disposição indicada, fig. 4, as extremidades dos pinos que estão cheias se acham em acção e dispostas de modo a produzir um tecido liso.

Cada grupo de laminas de urdidura G está em conexão com um bloco g¹ (figs. 3, 6 e 7), e o bloco g¹, com suas hastes corrediças G¹ ou G² por meio de uma junta amovível de forma especial, enquanto suas extremidades exteriores estão supportadas em um anel do pente G³ (fig. 1), sustentada por supportos G⁴, fixados na armação exterior A.

Essa junta amovível constroe-se preferivelmente do seguinte modo: A extremidade do bloco g¹ (figs. 6 e 7), em que estão fixadas as laminas G tem um encaixe horizontal g², adaptado para receber a extremidade da haste G¹.

Os lados desse encaixe estão fechados por molas lateraes g³ tendo em suas extremidades livres uma depressão g⁴ penetrando em entalhes praticados na extremidade da haste G¹ e nos lados do encaixe g², de modo a ficar a haste mantida solidamente no encaixe.

Debaixo das laminas de urdiduras acham-se jacks entesadores J (fig. 1), com furos pelos quaes passam os fios e que são operados de modo a entesarem esses fios de urdidura g, durante a passagem dos mesmos.

Para facilitar a operação daquelles jacks, os fios de urdidura atravessam pontes, ou são levados sobre barras J¹ collocadas acima e debaixo dos jacks entesadores J. Os fios se acham assim confinados nesses dois ultimos pontos J¹, enquanto os jacks J se movem além desses pontos, como representam as linhas pontuadas, entesando assim os fios.

Os jacks J (fig. 1) estão supportados em encaixes praticados em um anel J², sustentado por braços radiaes J³, que se projectam de um bossos J⁴ fixado na columna central B. Os mesmos jacks J trazem saltos ou projecções que se prendem em uma via de cam, formada em um anel de cam K, collocado acima do anel do pente J² e supportado por braços radiaes K³, que se projectam de um bossos K⁴ montado frouxamente na columna central B e movido por corôa dentada K⁵, situada no bossos K⁴, engrenando com o rodete E⁵, situado no eixo E.

O mecanismo batedor se compõe de um certo numero de instrumentos L dispostos preferivelmente no lado inferior da linha do tecido, do seguinte modo:

A circumferência do tear fica para este fim dividida em segmentos de dimensões convenientes e o conjunto dos instrumentos batedores L (figs. 1, 8 e 9) desses segmentos está montado na extremidade exterior de uma alavanca simples L¹ (figs. 8 e 9). Estas alavancas L¹ estão montadas em encaixes radiaes formados no lado inferior do anel de tecido L² e as mesmas alavancas, não sómente correm radialmente naquelles encaixes, como também oscillam em redor de um ponto de apoio L³ (fig. 8), que se forma preferivelmente augmentando-se a largura da alavanca perto do centro de seu comprimento. Si fôr desejado, as alavancas L¹ podem-se montar em pivots cylindricos, passando por entalhes praticados nas mesmas alavancas approximadamente na parte média de seu comprimento.

Debaixo dos instrumentos batedores L existe uma serie de instrumentos M, semelhantes áquelles instrumentos, e montados nas extremidades exteriores de corrediças apropriadas M¹.

As hastes corrediças M' estão montadas nos mesmos encaixes radiaes do anel do tecido L² que as alavancas L' dos instrumentos batedores L, porém debaixo destes ultimos. As alavancas L' assentam deste modo nas hastes M' dos instrumentos M.

As extimidades interiores das hastes M' ficam impedidas de contrariar a acção das alavancas L' por um fio metallico M² (figs. 8 e 9), que pôde ser continuo e passa por orificios praticados nas paredes dos encaixes.

O anel do tecido L² está supportado por braços radiaes L³ (fig. 1), que se projectam do um bosso L³, situado na columna central B. Debaixo do anel de tecido (fig. 1) existe um anel de cam M³ supportado por braços radiaes M³, que se projectam de um bosso M³ montado frouxamente na columna central B.

Esse anel de cam (figs. 8 e 9) tem na parte exterior de sua face superior uma via de cam M⁶ em que se prendem pinos M⁷, das hastes M' e operam assim estes ultimos.

O anel de cam L³ (figs. 8 e 9) é igualmente dotado na parte inferior de sua face de uma via de cam L⁶; e cada alavanca L' é dotada em sua extremidade interior, de um salto L⁷ que se prende na via de cam L⁶. As paredes L⁸ desta via se elevam desde o ponto a até o ponto b e se abaixam de novo desde este ultimo ponto ao ponto c. Aquellas partes elevadas erguem as extremidades interiores das alavancas batedoras L', que se abaixam depois pela acção de uma placa de cam L⁸ (fig. 8), que se estende debaixo das extremidades das alavancas e está fixada no anel de cam M³.

A via de cam L⁶ communica um movimento interior e exterior a cada alavanca L', enquanto as partes elevadas a b c das paredes L⁸ da mesma via erguem as extremidades interiores das alavancas, que ficam de novo abaixadas pela placa de cam L⁸. Na sua operação, os instrumentos batedores L são actuados pelo mecanismo descripto, de modo a se inserirem debaixo dos fios de trama, depois de se acharem estes passados, e baterem então na posição representada por linhas pontuadas na fig. 8, permanecendo nesta posição até se inserir o fio proximo seguinte, momento em que se removem o se abaixam, promptos para uma nova operação.

Os instrumentos M, situados debaixo dos instrumentos lateraes, se prendem normalmente nos fios de urdidura e só se removem para permittir a inserção dos fios de trama acima do ponto em que estão situados, e depois se inserem de novo immediatamente, achando-se os instrumentos lateraes L na posição representada por linhas pontuadas, quando se acham removidos os instrumentos M.

Deve-se notar que todos os instrumentos batedores L não operam simultaneamente, funcionando cada serie destes instrumentos successivamente á proporção que uma lançadeira passa além da mesma serie e insere um fio de trama.

Os instrumentos M situados debaixo dos instrumentos batedores são operados de modo semelhante. O anel de cam M³ é movido por uma corôa dentada M⁴, situada no bosso M⁵ e que engrêna com um rodete E' do eixo E. A corôa M⁴ não está fixada no bosso M⁵, mas sim montada frouxamente neste, e é dotada de extensões radiaes M⁶ (fig. 10) que trabalham em encaixes M⁷ praticados no mesmo bosso, sendo esses encaixes de comprimento maior que a largura das extensões M⁶, de modo a se poder revolver a roda em direcção inversa até certa distancia, ficando o bosso M⁵ estacionado.

Devido a esta disposição, o anel de cam M³ pôde permanecer estacionario quando se revolve o tear na direcção contraria até certa distancia, para se remover as lançadeiras, como se descreveu no privilegio já mencionado.

Os tensores de urdidura acham-se collocados nas partes inferiores do tear, e o tecido, á medida de sua produção é levado acima do anel de tecido L², sobre um estendedor, e passa destes sobre cylindros collocados em posição mais alta.

Estes cylindros podem se dispôr e se actuar de qualquer modo conhecido.

Para produzir ourelos, disponho o aparelho do seguinte modo: Em um supporte N¹ (figs. 1, 11 e 12), fixado na armação exterior A¹, ou em um anel N assentando em supportes N¹, ou fixo em ponto ou pontos convenientes um supporte O, no qual estão montados os dois eixos O¹ (figs. 11 e 12), que trazem os dispositivos O², destinados a inserir os laços de fio de ourelo na passada aberta. Os eixos O¹ trazem rodets O³ engrênando com uma cremalheira vertical O⁴, montada em guias do supporte O.

A extremidade inferior da cremalheira O⁴ está em conexão por uma haste O⁵, com uma alavanca O⁶, pivotada em O⁷, em um supporte O⁸, fixado em um anel S, o qual está supportado por braços S¹ que se projectam de um bosso S² (fig. 1), fixado na columna central B.

Debaixo do anel S acha-se um anel de cam T (fig. 1), supportado por braços T¹ que se projectam de um bosso T², montado na columna central B e em conexão com o bosso K² do anel de cam K que o põe em movimento.

O anel de cam T é dotado, a intervallos correspondentes aos espaços existentes entre as lançadeiras, de partes elevadoras T³ (figs. 11 e 12), que se prendem, na occasião conveniente, na extremidade interior da alavanca O⁶, e a erguem.

Este movimento da alavanca O⁶ abaixa a cremalheira O⁴, superando a acção de uma mola R ligada á haste O⁵ e põe em rotação os orgãos O², de modo a introduzirem estes os fios de ourelo na passada aberta.

As duas pontas ou instrumentos P (figs. 11 e 12), que servem para manter temporariamente os laços dos fios de ourelo na passada, estão montados na extremidade interior bifurcada de uma alavanca approximadamente horizontal P¹, que tem seu ponto de apoio em P² no supporte O, e se acha em conexão, pela alavanca P³, com uma segunda alavanca P⁴, tendo seu ponto de apoio no supporte O⁸, fixado no anel S.

A alavanca P³ tem o seu ponto de apoio em P⁵ em um supporte P⁷ fixado na armação; tanto essa alavanca P³ como a alavanca P¹ e a alavanca P⁴ são dotadas de um encaixe nos pontos em que estão articuladas, de modo a se poderem mover longitudinal e angularmente em redor de seus pontos de apoio.

A extremidade interior da alavanca P¹ se prende em uma nervura de cam elevada P⁶ disposta no anel de cam T, de modo a não sómente mover a alavanca P¹, longitudinalmente, como ainda a fazer oscillar a mesma alavanca. Para este fim, a nervura, de cam representada em plano na fig. 12 se eleva no ponto f e se abaixa em d. A extremidade inferior da alavanca P¹ fica mantida em contacto com a nervura de cam P⁶ por meio de uma mola R¹ presa á alavanca P³.

O duplo movimento communicado á alavanca P¹ pela nervura de cam P⁶, é transmittido á alavanca P⁴.

As pontas ou instrumentos P abaixam-se primeiro, pelo movimento da alavanca P¹, até a posição representada por linhas pontuadas na fig. 11, e se introduzem depois nos laços do fio de ourelo, previamente insertos por meio dos lançadores O². Estes se retiram então, e as pontas P se elevam e mantem os laços até que se fixam no tecido pelas passadas dos fios de urdidura, e o bater do fio de trama, removendo-se depois as mesmas pontas.

O mecanismo de ourelo acima descripto pôde se collocar em qualquer ponto ou pontos da circumferencia de tear, cujo conjunto pôde ser operado por encaixes de cam situados no anel de cam T.

Deve-se notar que todas as vias de cam representadas se repetem á iguaes intervallos, na circumferencia dos aneis de cam, tantas vezes quantas exigir o numero de lançadeiras empregadas.

Nos pontos em que se acha situado o mecanismo de ourelo, omittem-se os fios de urdidura, as laminas destinadas a actuar estes e os instrumentos batedores, para fornecer ao mesmo mecanismo o espaço necessario.

Dispondo-se o eixo motor E no interior de uma columna central fixa B, como se descreveu, podem-se montar frouxamente, na mesma columna, dois ou mais aneis de cam independentes, sendo o conjunto ligado directamente por engrênagens ao eixo E, e posto em movimento por este unico eixo.

Por meio desta disposição, a columna B serve igualmente de supporte para os aneis de pente destinados a trazer os orgãos activos do tear, podendo estes ultimos aneis se montar na columna em qualquer ponto e entre qualquer dos aneis de cam.

Fica assim simplificada a construção do tear, pelo facto de se poder collocar o conjunto dos aneis de pente e dos aneis de cam dentro da linha circumferencial do tecido tubular, em lugar de se dispor parte dentro dessa linha e parte fora da mesma. Além disso, pelo facto de se acharem todos os aneis de cam supportados na columna B, no centro do tear, a fricção fica reduzida e pede-se menor força para pôr esses aneis de cam em movimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um tear circular, a combinação de uma columna central fixa, um serie de aneis de pente fixados na mesma columna e destinados a supportar os orgãos activos do tear, uma serie de aneis de cam independentes, situados na columna e servindo para actuar os orgãos mencionados, o um eixo motor, situado no interior da columna e em conexão com os aneis de cam, como descripto;

2º, em um tear circular a combinação de uma columna central fixa; uma serie de aneis de pente situados nessa columna e destinados a supportar os orgãos activos do tear; uma serie de aneis de cam independentes, situados na columna e destinados a actuar os orgãos mencionados, o um eixo motor situado no interior da columna, pentes situados em cada bosso de anel de cam, e rodets situados no oixo e engrênando com os dentes mencionados, como descripto;

3º, em um tear circular, um mecanismo batedor completo de instrumento, como L, fixados em uma serie de alavancas radiaes, como L¹, as quaes alavancas recebem um movimento radial e tambem um movimento de oscillação de um anel de cam, como M, dotado de uma via de cam ou seu equivalente, como descripto;

4º, em um tear circular, a combinação com instrumentos, como L, para bater os fios de trama, de uma serie de alavancas radiaes como L¹, em que estão fixados os mesmos instrumentos; um anel de pente, como L², para supportar essas alavancas; um anel de cam, como M, dotado de uma via de cam, para mover as mesmas alavancas radialmente; paredes L³, levantadas a intervallos, para levantar as extremidades interiores das alavancas mencionadas e uma placa de cam, como L⁴, para abaixar-as; como descripto;

5º, em um tear circular, a combinação com instrumentos batedores, como L; de uma serie de alavancas como L¹, para os supportar e os actuar; instrumentos, como M, cooperando com os instrumentos L; hastes corrediças M' para supportar e actuar os instru-

mentos M, e meios para supportar o actuar as alavancas L' e as hastes M'; como descrito;

6º, em um tear circular, a combinação com instrumentos batedores, com L, de uma serie de alavancas radiaes, como L', que se movem radialmente e oscillam também em redor de seus pontos de apoio; uma serie de instrumentos, como M, cooperando com os instrumentos L ou seu equivalente; uma serie de hastes corredias radiaes M' em que estão fixados os instrumentos M; um anel de ponte, como L², para supportar as alavancas L' e as hastes M', e um anel de cam como M³, dotado de via² de cam para actuar as alavancas L', assim como as hastes M'; como descrito;

7º, em um tear circular, a combinação com uma serie de peças animadas de movimento de vac e vem, como C ou J, de um anel de ponte fixado em uma columna central fixa B, o adaptado para supportar as peças mencionadas; um anel de cam, como D, para actuar as peças montadas na columna central, em conexão, por meio de engrenagens, com um eixo motor E disposto eccentricamente dentro da columna; como descrito;

8º, em um tear circular, a combinação com hastes corredias, como G¹ ou G², destinadas a actuar as laminas de urdidura, de um anel de ponte, como G³ situado em uma columna fixa e dotado em suas faces superior e inferior de encaixos para receber as mesmas hastes corredias, o aneis de cam, como P, H¹, para actuar as hastes G¹, G², achando-se esses aneis de cam montados na columna central e em conexão, por meio de engrenagens, com um eixo motor E, disposto eccentricamente no interior da columna B, como descrito;

9º, em um tear circular, a combinação com um anel de cam dotado de uma via dupla de cam H² ou H³, alternando com partes simples, como h, de pinos corredios I, I¹: como descrito e para o fim especificado;

10º, em um tear circular, a combinação com um anel de cam dotado de uma via dupla de cam, como H² ou H³, alternando com partes simples, com h, de pinos corredios como I, I¹; molas I¹ I², e um eixo I¹ dotados de braços ou projecções I¹ I²: como descrito para o fim especificado;

11º, em um tear circular, a combinação com o mecanismo de ourolo, de uma alavanca Gº em conexão com a cremalheira O¹ para actuar os lagadores; alavanca P³ em conexão com uma alavanca de ponta P; uma segunda alavanca P² em conexão com a alavanca P³; um anel cam T³ em conexão com um eixo central fixa e dotado de um cam de nervuras P² para actuar a alavanca, o partes batedoras T³ para actuar a alavanca O²: como descrito;

12º, em tear circular, os meios de fixar a lamina de urdidura G nas hastes corredias G¹: como descrito e representada figs. 6 e 7 nos desenhos annexos;

13º, a combinação e disposição de partes constituindo o tear circular completo: como descrito e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.441 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos da Brazil para, *Processo aperfeicoamento de fabricação de filamentos para lampadas electricas incandescentes*. Invenção de William Lawrence Poelker, residente em Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção á producção de filamentos formados de fios ou fibras de carvão ou outra materia carbonizavel, susceptivel

po absorver ou tomar o sa¹ de um metal — como uranio, titanio, zirconio, berylio, thorio ou metaes analogos que se combinam com o carbone na formação do filamento acabado.

Em um memorial de privilegio anterior, descrevi um processo para producção de filamentos de carburetos, segundo o qual prepara-se primeiro um carbureto do metal escolhido por meio de um forno electrico, pulverizando-se depois esse carbureto e misturando-se com um agente adhesivo, para se formarem finalmente os fila enios. Naquelle caso, o processo do fabricção começava tomando-se um fio ou filamento de materia carbonizavel, que se embebria em uma solução do sal ou saes do metal ou dos metaes destinados a formar a base metalica do carbureto; o filamento assim saturado se cozia depois e se fazia passar por um arco electrico, para ser convertido em carbureto.

Achei, porém, que se pólo produzir um filamento perfeitamente adoptado para se empregar em lampadas electricas incandescentes, por um processo que consiste em ombeber um fio de materia carbonizavel em uma solução de sal do metal escolhido, cozer o mesmo fio, carbonizal-o e, finalmente, fazer passar por elle, enquanto circundado de uma atmosphera livre de oxygeno, uma corrente electrica de voltagem sufficiente para levar o filamento a um alto gráo de incandescencia.

Para que o metal e o carbone se achem em todos os casos; nas devidas proporções, deve-se procurar pela experiencia qual é a força de solução conveniente para cada caso particular, segundo as dimensões e a natureza do fio.

Para pôr em pratica o processo acima mencionado, opero preferivelmente do seguinte modo: Tomo um fio de collulose ou outra materia susceptivel de se transformar em carvão por meio de calor, e, depois de tornar esse fio chimicamente limpo, embobo-o em uma solução do sal ou saes ou composto organico de metal ou metaes destinados a formar a base do carbureto. Este sal ou saes devem ser de facil decomposição, taes como o chlorureto, acetato ou cyanureto.

Depois do ombebedo, o fio ou filamento se secca perfeitamente e se coze depois em um forno á temperatura de pouco mais ou menos 205° C.

Si o sal metallico escolhido houver sido preparado com um acido mineral, sendo, portanto, susceptivel de ter acção nociva sobre o carbone a uma temperatura elevada, deve-se tratar o fio ou filamento pelo amoniaco, para converter o sal em oxydo.

O filamento cozido, mas ainda não carbonizado, depois de tirado do forno, póde-se ombeber outra vez na solução do sal metallico; este tratamento, porém, não é indispensavel.

O filamento, bom circundado de pó de carvão, colloca-se depois em um cadinho, que se fecha hermeticamente e onde elle fica submettido a uma alta temperatura susceptivel de carbonizar completamente toda a materia carbonizavel.

Durante esta operação, faço habitualmente passar gaz de carvão de pe¹a commun ou outro hydrocarbureto coar niente pelo cadinho e pela materia contida neste.

Ao sahir do cadinho, o filamento póde, si for desejado, se ombeber de novo na solução do sal; não é, porém, necessario.

Montam-se depois extensões convenientes do filamento em globos ou recipientes impermeaveis ao ar, contendo uma atmosphera livre de oxygeno e contendo, além disso, preferivelmente o vapor do metal ou do sal do metal, que se ha de combinar com o carbone na formação do filamento acabado.

Faz-se então passar pelo filamento uma corrente electrica, de voltagem sufficiente para levar o mesmo filamento a um alto gráo de incandescencia, principalmente até o ponto de amollecimento ou fusão incipiente, de modo a se formar um carbureto do metal.

Descrevi acima a operação que consiste em embeber o filamento na solução do sal metallico, como tendo logar no primeiro periodo do processo. Fica entendido, porém, que não me limito a esse ponto, podendo o fio se embeber, quer antes, quer depois do cozido, ou mesmo depois do carbonizado.

Póde-se também ombeber em todos esses periodos ou em dous quaesquer delles. De facto, o filamento de carvão para lampadas incandescentes ha de ser mais perfeito si for embebido na solução mencionada em cada periodo de sua fabricação, o mesmo depois do acabado, quando está prompto para ser montado em seu globo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constituídos da invenção:

1º O processo de fabricação do filamentos de carbureto para lampadas electricas incandescentes, consistindo em ombeber um fio de materia susceptivel de se carbonizar em uma solução de sal ou saes ou composto organico do metal ou metaes escolhidos, cozer o filamento saturado á temperatura de pouco mais ou menos 205° C, carbonizal-o, e, finalmente, fazer passar por elle enquanto se achia circundado de uma atmosphera isenta de oxygeno, uma corrente electrica de voltagem sufficiente alta para levar o filamento ao gráo de incandescencia conveniente para produzir um carbureto de metal, como descrito;

2º, na fabricação de filamentos de carbureto para lampadas electricas, segundo o processo descrito na reivindicación precedente, a operação que consiste em fazer passar gaz de carvão de pedra ou ou outro gaz hydrocarburetado conveniente pelo cadinho e seu conteúdo enquanto se acham submettidos á alta temperatura, afim de effectuar a carbonização do filamento;

3º, na fabricação de filamentos de carbureto para lampadas electricas incandescentes, o processo consiste em embeber o fio ou filamento, quer antes, quer depois do cozido, em uma solução do sal ou saes ou composto organico do metal ou metaes escolhidos para incorporação ou combinação com o carbone, carbureto ou outra substancia do filamento, como acima descrito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1901. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.468 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—*Aperfeicoamentos em sistemas de signaes pneumaticos para Estradas de Ferro*. Invenção de Frank Lemont Dodgson, domiciliado em Londres, Inglaterra

Minha invenção tem por objecto reduzir o numero de canos ou linhas de canos necessario para a operação e a indicação da posição de uma parte movel da superstrutura de uma estrada de ferro, como por exemplo, uma chave, um semaphoro, uma barreira, etc.

Para conseguir este fim, em lugar dos quatro canos ou linhas de canos que até agora foram tidos como necessarios em appparelhos desse genero, emprego sómente dous canos ou linhas de canos operadores para regular as pressões do fluido, tanto na direcção do motor, quanto na do dispositivo que serve para indicar suas posições ou as posições da parte movel de que se trata, dispensando assim 3

dous canos ou linhas de canos de indicação; isto é, a indicação do movimento acabado da parte movel é fornecido ao indicador para essa posição pelo cano que não foi utilizado para produzir o movimento respectivo, ou, em outras palavras, pelo cano que serviu para produzir o movimento inverso.

Nos desenhos annexos o no presente memorial, a invenção é representada e descrita como consistindo em um mecanismo destinado a operar uma chave e indicar suas posições.

A fig. 1 é um diagramma do aparelho applicado a uma chave; a fig. 2 mostra em elevação e em secção vertical respectivamente cada uma das válvulas de um par de válvulas de relais combinada com uma válvula que chamo válvula de transferencia. As figs. 3 a 7, inclusivamente, são secções transversaes por *a-a*, *b-b*, *c-c*, *d-d*, *e-e*, respectivamente, da fig. 2. As figs. 8 a 13, inclusivamente, são vistas da válvula de indicação e de seu assento. As figs. 14 e 15 representam uma vista do plano invertido da válvula operadora e um plano de seu assento, respectivamente. As partes a que se referem as figs. 8 a 15 são identicas ás que foram descriptas no memorial da patente n. 3.085.

A válvula de transferencia A, que constitue um ponto essencial da presente invenção, está representada em detalhe na fig. 2. A válvula operadora V corre em seu assento *v'* e se manobra pela alavanca L. Do reservatorio T, alimentado por qualquer compressor conveniente, parte um cano de alimentação S, indo ao assento da válvula *v'* e aos orificios de alimentação dos relais de chave R¹ e R² e dos relais de indicação R³ e R⁴. A pressão exercida sobre os diaphragmas desses relais abre suas válvulas e introduz o ar nos canos que conduzem ao cylindro da chave ou aos cylindros de indicação, respectivamente, do modo que se descreve adiante.

A válvula de indicação D, em uma de suas posições extremas, estabelece uma comunicação entre o cano 1, que parte do relai R¹, e o cano 2 que conduz á válvula de transferencia A¹, enquanto, na sua outra posição extrema, ella põe o cano 3 indo do relai R², em comunicação com o cano 4 indo á outra válvula de transferencia A.

A válvula operadora V, em duas de suas posições, põe o cano de alimentação S em conexão com um ou outro dos canos 5 ou 6, e o outro cano, não connectado, em comunicação com a evacuação.

Em suas duas posições extremas põe em conexão ambos esses canos 5 e 6 com a evacuação. Os canos 5 e 6 conduzem, respectivamente, ás válvulas de transferencia A¹ e A². A pressão exercida sobre o diaphragma dos relais R³ ou R⁴ faz penetrar o ar do cano de alimentação S nos cylindros de indicação I¹ ou I², respectivamente.

Um cano 7 liga as válvulas de transferencia A¹ e A² e um outro cano 8 liga as válvulas de transferencia A² e A. Os dous canos 7 e 8 correspondem aos canos operadores e indicadores (*o' p' j e k*), descriptos no memorial da patente n. 3.085.

Cada um dos canos 7 e 8 preenche a função de um cano operador, ou de um cano indicador, segundo as posições das válvulas de transferencia, as quaes estão construidas de tal modo que, quando um dos canos, o cano 8, por exemplo, se emprega como cano indicador, fazendo voltar o ar á cabina, a válvula A corta automaticamente a conexão entre o mesmo cano 8 e o diaphragma do relai R¹ de maneira a não poder se levantar esse diaphragma; e a outra válvula A² corta automaticamente a comunicação entre os canos 8 e 5 e abre a comunicação entre o cano 8 e a camera diaphragma do relai R². Quando, porém, o cano 8 se emprega como cano operador, a válvula A¹ corta a conexão

entre o cano 8 e a camera inferior do diaphragma e estabelece uma passagem entre os canos 5 e 8, enquanto a válvula A isola um de outro, os canos 4 e 8 e estabelece uma passagem do cano 8 á camera do diaphragma da válvula R¹. Os canos 7 e suas válvulas de transferencia correspondentes operam exactamente do mesmo modo.

As figs. 2 a 7 mostram a construção dessa válvula de transferencia, combinada com o relai.

Referindo-me á fig. 2 e suppondo que a válvula allí representada esteja em conexão com os canos 8 e 4 respectivamente, vê-se que o cano 8 está fixado na caixa em 9, e o cano 4, em 10. Na caixa da válvula existe um bloco da válvula solto 11, do assento duplo.

Em sua posição inferior, como representa a vista em secção, esse bloco abre a passagem indo do cano 8 á caixa e debaixo do diaphragma 12, permitindo assim que o ar do cano 8 passe debaixo do diaphragma e opere a válvula de relais, do modo usual nesta classe de aparelho e que se descreve brevemente adiante.

Esta posição da válvula tem logar quando o cano 8 actua como cano operador.

Quando o ar se introduz no cano 4 pela válvula de indicação D e pelo relai R², o bloco 11 se ergue e se applica contra o assento 13, fechando assim a passagem entre o cano 8 e o lado inferior do diaphragma 12, e obrigando o ar a passar do cano 4 para o cano 8.

Neste caso, o cano 8 preenche a função de um cano de indicação.

Para impedir a possibilidade de um escapamento de ar pelo assento da válvula, que poderia operar o diaphragma 12 e produzir um movimento indevido da chave, colloca-se na caixa da válvula, acima do assento 13, uma válvula de retenção 14, disposta de modo a fazer communicar com a atmosfera o espaço comprehendido entre a válvula 11 e o diaphragma 12, quando a válvula se acha na sua posição mais elevada. Essa válvula de retenção traz uma haste 15, alojada livremente no bloco 11 e que actua a válvula 14, por meio de uma forquilha da mesma haste, e de collaros da dita válvula. Quando o bloco 11 se ergue, a válvula 14 se abre, superando a pressão de uma mola 16 e põe a camera de diaphragma em comunicação com a atmosfera. Quando, pelo contrario, calhe o bloco 11, a mola fecha a válvula 14.

Na posição representada em secção na fig. 2, a válvula de diaphragma até aberta á evacuação pelos orificios 17.

A fig. 2^a é uma secção, por XX da fig. 2, desta válvula de relais. Quando se exerce uma pressão sobre o diaphragma 12, os orificios de evacuação 17 se fecham, pelo facto de ficar o bloco 18 impellido contra o assento (fig. 2). O cano de alimentação conduz ao canal 19, o qual, quando a válvula se abre pelo effeito da pressão exercida sobre o diaphragma, communicar com o canal 20 pela abertura 21. Com esse canal 20 communicar o cano de alimentação, indo ter, segundo o caso, ao cylindro indicador ou ao da chave.

Normalmente, isto é, quando não existe pressão sobre o diaphragma 12, o canal 21 está fechado pela tensão de uma mola que comprime o bloco 22 sobre seu assento, ficando assim fechada a comunicação entre 20 e 21.

As figs. 14 e 15 representam em detalhe a válvula operadora V e seu assento *v'*, assim como a alavanca L e os cylindros indicadores I¹ e I². Esse assento traz orificios 23 e 24, que recebem o ar do cano de alimentação S. Os dous orificios 25 e 26 conduzem aos canos 5 e 6, e o orificio comprido 27, á evacuação.

Na gaveta da válvula existe um canal em arco 28 que pôde pôr em communica-

ção o cano de alimentação quer com o orificio 25, quer com o orificio 26, segundo a posição da alavanca. O orificio 29 coincide com o orificio 27 da gaveta, formando assim a evacuação, e communica com os dous orificios 30 e 31 pelo corpo da gaveta da válvula. Quando o canal 28 põe o cano de alimentação em conexão com o orificio 25, o orificio 30 faz communicar o orificio 26 com a evacuação pelos orificios 29 e 27.

Esta disposição corresponde a uma posição média da alavanca, antes de ter logar a indicação e quando a roldana de um embolo de indicação assenta contra a espalda 49 (fig. 1) do encaixe.

Na posição extrema da mesma alavanca o canal 28 passou além dos orificios 23 e 24, cortando a alimentação do orificio 25 e pondo os dous orificios 25 e 26 em comunicação com a evacuação pelos orificios 30, 29 e 27.

Na outra direcção do movimento repete-se o mesmo cyclo em sentido opposto.

A válvula de indicação (figs. 8 a 13) é de construção semelhante a uma válvula de machina, tendo, porém, somente duas posições extremas, reguladas pelo encaixe representado na placa de movimento (fig. 1).

Essa válvula traz quatro orificios 32, 33, 34 e 35.

Applicando-se a mesma válvula á fig. 1, o orificio 35 communica com o cano 1, o orificio 34 com o cano 3, o orificio 33 com o cano 2 e o orificio 32 com o cano 4. 36 é um orificio de evacuação. O assento da válvula é dotado de um orificio 37 de canal curvo, que pôde pôr em comunicação 32 com 34 ou 33 com 35.

E' tambem dotado de dous orificios, 38 e 39, que communicam com um orificio médio de evacuação 40, que coincide com o orificio 36.

O orificio 37 põe em comunicação quer os canos 1 e 2, pelos orificios 33 ou 35, quer o cano 3 com o cano 4, pelos orificios 32 e 34, nas duas posições extremas.

Nas posições que representa a fig. 1, os canos 1 e 2 communicam um com o outro pelos orificios 37, 35 e 33.

O cano 4 communica com a evacuação pelos orificios 39, 40 e 36, enquanto o cano 3 se acha fechado.

No meio curso das válvulas, os canos 1 e 3 ficam interceptados e os canos 2 e 4 communicam com a evacuação pelos orificios 33 e 2 respectivamente, e os orificios 38, 39, 40 e 36.

Na outra extremidade do curso, o cano 3 communica com o cano 4, pelo orificio 37, o cano 1 se acha fora de comunicação e o cano 2 communica com a evacuação.

A barra do ferrolho B solta as alavancas pelas quaes está em conexão com o jogo de ferrolhos, somente nos dous pontos extremos do curso, devido á conformação do contorno do encaixe com o qual a mesma barra está em conexão na alavanca L.

O movimento da alavanca effectua-se á mão, até que a espalda do encaixe de indicação assente contra a roldana do embolo de indicação, em uma ou outra direcção.

Completa-se depois o movimento da alavanca pela acção do ar que penetra nos cylindros de indicação, I¹ ou I², segundo o caso, provindo da chave pela válvula de indicação quando esta ultima se acha em posição correcta.

A pressão do ar ergue a roldana, afastando-a da espalda, e a faz penetrar na parte diagonal do curso, de modo que este curso se completa automaticamente sob a acção da pressão continuada.

A lingueta 41 que completa o curso da alavanca, impõe seu movimento para traz antes de se completar a indicação por meio da cremalheira 42, cujos dentes de faces opostas mantem a alavanca na sua posição original até a extremidade de seu curso, momento em que um pino da alavanca bate na

extremidade inferior da lingueta, que inverte, invertendo por conseguinte sua função. Parte dos dentes do centro está cortada nesta construção de modo a permittir uma inversão parcial da alavanca, mas não o acabamento de seu curso por indicação.

O modo de funcionar de meu aparelho é o seguinte:

Deve-se notar que as valvulas A, A¹, A² e A³ são de construção identica. Suppondo-se que as partes estejam na posição que representa a fig. 1, o operador agarra a aza da alavanca e puxa esta, até ficar parada pelo embolo de indicação. O cano de alimentação S fica então em conexão com o cano 6 pela valvula V, penetrando por conseguinte o ar no cano 6, que comunica com o fundo da valvula A³ no ponto 10 (fig. 3).

O primeiro effeito da pressão de ar é, portanto, de erguer o bloco 11, fechando a passagem que conduz ao lado inferior do diaphragma do relais R³ e abrindo a passagem de evacuação, e impedindo assim que o ar que se possa escapar além do assento 13 opere o mesmo diaphragma. O ar, por conseguinte, sómente pôde passar no cano 7, fixado no ponto 9 (fig. 2).

O ar pôde, portanto, passar na caixa de valvula acima do bloco 11, de modo a operar sob o diaphragma do relais R³, abrindo este relais e permittindo assim que o ar do cano de alimentação S penetre no cylindro 41 pelo canal da valvula de relais, da maneira representada na construção de detalhe da mesma valvula. A chave pôde então se mover pelo intermedio do encaixe 42, da placa de movimento 46, e da aza 43 existente nesta placa, aza que se prende em um entalhe praticado na barra 45 para a manter em posição. Na extremidade do movimento e sómente se a chave tiver passado completamente do lado opposto, a valvula de indicação D se desloca para sua posição extrema, pelo intermedio do encaixe 47 e da haste de valvula 48, de modo a estabelecer a comunicação entre os canos 3 e 4. O ar proveniente do relais R² passa então nesse cano 4 e penetra no fundo da valvula de transferencia A, erguendo o bloco e fechando assim a passagem que conduz ao relais R¹ do modo descrito, depois do que penetra no cano n. 8. Este ultimo cano conduz á valvula de transferencia A², onde entra pelo lado, e por conseguinte, o fluido, passando acima do bloco 11 e sob o diaphragma do relais R², abre este relais e permite que o ar do cano de alimentação penetre no cylindro de indicação 1^a, erguendo sua roldana, que afasta da espalda 49 e colloca contra a parte diagonal 50 do encaixe da alavanca L, completando assim o curso do modo descrito. Este acabamento do curso abre o cano 6 á evacuação pela valvula V, e emquanto o bloco 11 se acha ainda em sua posição superior, estando portanto ainda a comunicação aberta entre os canos 7 e 6, o cano 7 se evacua tambem até cahir o bloco, o que se dá sómente depois da evacuação completa. Estando o cano 7 evacuado, o relais R² corta a alimentação e abre o cylindro á evacuação, ao mesmo tempo que evacua os canos 3 e 4 pela valvula de indicação. Como o cano 3 comunica com o cano 8 pela valvula de transferencia A, aquelle cano se evacua igualmente, e o relais R² corta a alimentação do cylindro de indicação e abre este cylindro á evacuação. Na direcção opposta do movimento o cylco é exactamente o mesmo, com a unica differença que se empregam os elementos correspondentes do lado opposto.

Como se vê, usam-se no meu systema sómente duas canalizações para um movimento de chave produzindo essas duas canalizações a operação da chave e a indicação na cabina de signaes para ambas as direcções de movimento. A canalização operadora que não se achava em uso para uma direcção de

movimento, vem a ser durante este tempo a canalização de indicação. O numero de canos necessarios, sem contar o cano de alimentação, é, portanto, sómente a metade do numero de canos exigidos até hoje nosapparelhos da mesma classe.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Em um aparelho de pressão de fluido, para estradas de ferro, uma parte movel; um mecanismo motor para produzir o movimento desta parte movel em duas direcções; uma fonte de alimentação de pressão de fluido; valvulas de relais do motor, em comunicação com essa fonte para fornecer pressão ao mesmo motor, de modo a operar o em uma ou outra direcção; um dispositivo regulador do motor; dous mecanismos indicadores, operando sobre este dispositivo regulador para movel-o em ambas as direcções; uma valvula de relais do indicador para pôr cada mecanismo indicador em comunicação com a alimentação de pressão de fluido; dous canos ou linhas de canos conduzindo do dispositivo regulador do motor a este motor; um dispositivo, situado no motor, para fazer comunicar um dos dous canos (ou linhas de canos) mencionados com a alimentação pelo relais; um dispositivo para obrigar o ar passando pelo dispositivo regulador do motor a passar pelo outro cano até o motor sem operar o relais do indicador como descrito;

2º Em um aparelho de pressão de fluido para estradas de ferro, uma parte movel; um mecanismo motor para produzir o movimento desta parte movel em duas direcções; uma fonte de alimentação de pressão de fluido; valvulas de relais, em comunicação com esta fonte, para fornecer pressão ao mecanismo motor de modo a movel-o em uma ou outra direcção; um dispositivo regulador do motor; um mecanismo indicador operando sobre esse dispositivo regulador para movel-o em ambas as direcções; duas valvulas de relais para pôr um dos mecanismos indicadores em comunicação com a alimentação de pressão de fluido; dous canos conduzindo do dispositivo regulador, um dispositivo regulador do motor ao motor, um motor situado na chave para fazer comunicar um ao outro desses canos com a alimentação pelo relais; uma valvula de transferencia para obrigar o ar passando pelo dispositivo regulador do motor a passar pelo cano até o mecanismo indicador, sem operar o relais do motor, e uma valvula de transferencia para obrigar o ar proveniente do mecanismo regulador do motor a passar pelo outro cano até o motor, sem operar o relais do indicador: como descrito;

3º Em um aparelho de pressão de fluido para estradas de ferro, uma parte movel; uma fonte de pressão de fluido; um motor para operar esta parte movel; um dispositivo regulador do motor; um mecanismo indicador para indicar a posição da parte movel mencionada; um dispositivo de valvula de indicação, regulando a mesma parte movel; dous canos conduzindo do dispositivo regulador do motor ao motor e igualmente ao mecanismo indicador, e meios para fazer com que um daquelles canos actue como cano operador e o outro como cano indicador: e vice-versa: como descrito;

4º Em um aparelho de pressão de fluido, um motor; um aparelho indicador; dous canos operadores e um dispositivo por cujo meio a pressão em um cano actua o indicador, quando a pressão no outro cano actua o motor: como descrito;

5º Em um aparelho de pressão de fluido, um motor; um indicador; uma alimentação de pressão de fluido para ambas; dous canos operadores situados entre o motor e o indi-

cador, um dispositivo para produzir alternativamente a pressão nesses dous canos, por cujo meio, quando um qualquer delles se emprega para actuar o motor, o outro cano se emprega para actuar o indicador: como descrito;

6º Em um aparelho de pressão de fluido, um motor; um regulador do motor; um indicador; um regulador do indicador dous canos situados entre o indicador e o motor, e um dispositivo para produzir alternativamente correntes nesses dous canos, por cujo meio, quando um qualquer delles se emprega para actuar o motor, o outro cano se emprega para actuar o indicador como descrito;

7º Em uma valvula de transferencia destinada a regular a corrente de ar para um ponto dado e deste ponto, através de tres camaras, um dispositivo para fechar uma dessas camaras e abrir uma segunda quando a pressão se introduz na terceira camara, e para fechar esta terceira camara e abrir a primeira quando a pressão se introduz na terceira e para evacuar esta terceira camara e abrir a primeira quando a pressão se introduz na segunda camara: como descrito;

8º Em um mecanismo de valvula, uma caixa dotada de um orificio de sahida conduzindo a uma parte destinada a ser movida por pressão de fluido e dotada igualmente de uma conexão de cano em comunicação normal com o orificio de sahida, e de uma segunda conexão de cano, em combinação com um aparelho que fecha normalmente a segunda conexão de cano e é operado por pressão, nesta segunda conexão de cano, de modo a pôr o orificio de sahida fóra de comunicação e fazer comunicar as duas conexões de cano: como descrito;

9º Em um mecanismo de valvula, uma caixa dotada de um orificio de sahida conduzindo a uma parte destinada a ser movida por pressão de fluido e dotada tambem de uma conexão de cano em comunicação normal com o orificio de sahida, e de uma segunda conexão de cano, em combinação com um aparelho que fecha normalmente a segunda conexão de cano e é operado por pressão, nesta segunda conexão de cano, de modo a pôr o orificio de sahida fóra de comunicação e fazer comunicar entre si as duas conexões de cano, e uma valvula regulada pelo mesmo aparelho, para estabelecer a comunicação entre o orificio de sahida mencionado e a atmosfera: como descrito.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1901.
—Como procuradores: Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

Na forma dos estatutos e para os fins do art. 23, a assembleia geral ordinaria terá lugar no dia 31 de janeiro de 1902, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março, a 1 hora da tarde.

Os Srs. possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na séde da companhia, pelo menos, tres dias antes do marcado para a assembleia geral.

Conforme preceituam os arts. 16 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890 e 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, todos os documentos a quo se referem os artigos citados.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1902. —
A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901